

Á  
UFJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
PREGÃO ELETRONICO Nº 90211/2025

## DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50 com sede na AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES CEP 86075-000 LONDRINA- PR, por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA portador da Carteira de Identidade nº 12.540.687-8 SESP-PR e do CPF nº 084.265.219-16.

**Declaramos** que os produtos ofertados atendem as especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

**Declaramos** para os fins do tratamento diferenciado e favorecido que cogita a Lei Complementar nº 123/2006 que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cientes que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

Declaramos que temos pleno conhecimento e aceitamos participar da presente licitação nas condições estabelecidas, estando ciente e concordando com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, o representante Legal da participante declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo participante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de Pagamento: 10 (dez) dias.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

**LOCAL DE ENTREGA:** Endereço: DMP - ALMOXARIFADO - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195  
Setor Parque Industrial, N. 3800. Jataí-GO, CEP: 75801-615, Cidade Universitária

**Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 1472-9 - C/C: 31.999-6**

**Representante Legal responsável pela assinatura de Atas e Contratos:**


**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**

**CPF: 084.265.219-16 RG: 12.540.687-8 SESP-PR**

**Endereço residencial: RUA TEREZA ZANETTE LOPES, 277 – LONDRINA/PR**

**E-MAIL: [londrimedi.licitacao@gmail.com](mailto:londrimedi.licitacao@gmail.com)**

Londrina, 06 de novembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**  
**DIRETOR COMERCIAL**  
**CPF 084.265.219-16**

**32.593.430/0001-50**  
**90802785-08**  
**LONDRIMEDI PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA.**  
**AV. HENRIQUE MANSANO, 1595**  
**JD. ALPES - CEP 86075-000**  
**LONDRINA - PR**

LONDRINA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

UFJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
ESTADO DO GOIÁS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90211/2025



## PROPOSTA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
03	01	Bomba, Infusão Volumétrica Linear De Equipo, Fabricação Nacional, Projetada Para Uso Em Infusão De Soluções Por Via Enteral Ou Parenteral, Com Controle Eletrônico Programável, Utiliza Descartável Dedicado Com Trecho De Silicône, Sistema De Propulsão Peristáltico Linear.	CONTEC / SP 750	2280,00	2.280,00
10	01	Foco Cirúrgico, Tipo: Clínico, Portátil; Lâmpada/Vida Útil: Led Mín20.000 H; Luminosidade: Cerca De 20.000 Lux Altura: Altura Ajustável; Estrutura 1: Haste Rígida E Parte Superior Flexível Cromadas; Rodízios: Base Metálica, C/ Pintura Epóxi, C/ Rodízios.	LIFENOX / LED	330,00	330,00
15	02	Mesa, Mayo, Material Estrutura Tubular Em Aço Inox, Altura Regulável, Com Bandeja Em Aço Inox Mínimo De 46x30cm, 3 Rodízios.	LIFENOX / MAYO	290,00	580,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.190,00 (TRES MIL CENTO E NOVENTA REAIS)</b>			<b>VLR TOTAL PROPOSTA</b>	<b>3.190,00</b>	

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**LOCAL DE ENTREGA:** Endereço: DMP - ALMOXARIFADO - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195  
Setor Parque Industrial, N. 3800. Jataí-GO, CEP: 75801-615, Cidade Universitária


Representante Legal responsável pela assinatura de Atas e Contratos:  
Gustavo Henrique Carrega - CPF: 084265219-16 RG: 14.727.57-2  
Endereço residencial: Rua Tereza Zanette Lopes, 277 – Londrina – PR  
E-MAIL: londrimedi.licitacao@gmail.com  
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 1472-9 - C/C: 31.999-6- TELEFONE (43)3339-1320

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.  
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.  
Prazo de Pagamento: 10 (dez) dias.  
Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

**ASSINATURA:**

**CARIMBO:**

32.593.430/0001-50  
90802785-08  
LONDRIMEDI PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA.  
AV. HENRIQUE MANSANO, 1595  
JD. ALPES - CEP 86075-000  
LONDRINA - PR

  
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA  
DIRETOR COMERCIAL  
CPF 084.265.219-16

**ASSINATURA DIGITAL:**

Á  
UFJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90211/2025

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50 com sede na AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES CEP 86075-000 LONDRINA- PR, por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA portador da Carteira de Identidade nº 12.540.687-8 SESP-PR e do CPF nº 084.265.219-16.

**RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE DE CUMPRIMENTO DO EDITAL:** Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**FATOS IMPEDITIVOS E IDONEIDADE:** Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações. Declaramos ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

**ENQUADRAMENTO:** Declaramos para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previsto neste edital e que cogita a Lei Complementar nº 123/2006 que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

**PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR:** Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **NÃO POSSUINDO, AINDA**, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO:** Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

**PROPOSTA:** Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.


**ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA:** Declaramos em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal, antes da abertura oficial das propostas.

Declaramos ainda que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**RESERVA DE CARGOS:** Declaramos que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATORIOS E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS:** Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Londrina, 06 de novembro de 2025.

  
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA  
DIRETOR COMERCIAL  
CPF 084.265.219-16

32.593.430/0001-50  
90802785-08  
LONDRIMEDI PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA.  
AV. HENRIQUE MANSANO, 1595  
JD. ALPES - CEP 86075-000  
LONDRINA - PR



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.593.430/0001-50 DUNS®: 920498634  
Razão Social: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Nome Fantasia: LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/01/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	02/12/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	19/04/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/11/2025
Receita Municipal	Validade:	28/11/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.593.430/0001-50 DUNS®: 920498634  
Razão Social: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Nome Fantasia: LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA  
Data Aplicação: 22/11/2021  
Número do Processo: 23117053326202161  
Descrição/Justificativa: Divergência de entrega dos empenhos 2020NE800893 e 2020NE800894.

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS  
Data Aplicação: 18/05/2022  
Número do Processo: PAAI 40/CAE/2021 Número do Contrato: Pregão 256/CAE/2020  
Descrição/Justificativa: Aplicação da Sanção de ADVERTÊNCIA, em razão do descumprimento ao prazo de entrega dos materiais especificados na Nota de Empenho nº 2020NE812552, de 26/11/2020, configurando a Inexecução Total do Objeto, como capitulado nos subitens 15.1, 15.1.1, 15.2 e 15.2.1 do Termo de Referência ao Pregão nº 256/CAE/2020 e fundamentado nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, art. 7ª e 9ª da Lei nº 10.520/2002, art. 49 do Decreto nº 10.024/2019 e item 6.1.1 da ICA 12-23/2019, devidamente fundamentado no Despacho Decisório nº 12/ARC/170, de 26/01/2022, ratificado na Nota Técnica nº 05/AJUR/2022, de 09/05/2022.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**  
Data Aplicação: **30/07/2021** Valor da Multa: **R\$ 176,62**  
Número do Processo: **32381-53.2021**  
Descrição/Justificativa: **Protocolo nº 0032381-53.2021.8.16.6000. Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2020. Atraso na entrega de materiais. NE nº 628 e nº 629. Multa (R\$176,62). DJe 3017 de 20/07/21. Secretaria - P. 106. Intimação eletrônica remetida em 20/07/21. Arts. 150, II e 152, IV, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.**

### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**  
Motivo: **Falha ou fraude na execução do contrato**  
UASG Sancionadora: **926792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**  
Âmbito da Sanção: **Município**  
Prazo: **Determinado**  
Prazo Inicial: **13/03/2023** Prazo Final: **13/09/2023**  
Número do Processo: **25979/2022** Número do Contrato: **10403/2022**  
Descrição/Justificativa: **Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item entregue em desconformidade, por inexecução parcial do objeto e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração - com o consequente descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de João Pessoa/PB - pelo prazo de 06 (seis) meses, por inexecução parcial do Contrato nº 10.403/2022.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 17/11/2025 15:09:40

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: **32.593.430/0001-50**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

CPF: 084.265.219-16

Certidão nº: 46723997/2025

Expedição: 13/08/2025, às 08:41:10

Validade: 09/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **084.265.219-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**  
**CPF: 084.265.219-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:38:27 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/02/2026.

Código de controle da certidão: **6B19.002E.5160.68E2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037488412-41

Certidão fornecida para o CPF/MF: **084.265.219-16**

Nome: **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/12/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

## **CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA**

**Nº 4482679 / 2023**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**  
CPF/CNPJ: 084.265.219-16

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 19 de dezembro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
3JA#sV5Tb0Yv

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BELA CRUZ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Secretaria de  
**Saúde**

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Av. Henrique Mansano nº 1595 – JD ALPES, CEP 86075-000, faz parte do quadro de fornecedores, sendo que esta empresa fornece equipamentos diversos, material de consumo, instrumentais, moveis hospitalares, acessórios, parte e peças destinados a nossa área médico hospitalar conforme segue abaixo:

#### Correlatos em Geral

Atadura de Crepe / Gessada / Ortopédica; Avental (manga longa/curta); Campo Cirúrgico; Cateter Intravenoso; Cateter Venoso; Clamp Umbilical; Coletor de Urina; Coletor Perfuro-cortante; Compressa de Gaze Estéril; Compressa de Gaze Não Estéril; Curativo; DIU; Dreno de Aspiração; Dreno de Kher / Penrose / Sucção / Tórax; Eletrodo Adulto / Infantil; Equipos; Escova Ginecológica; Esparadrapo; Espátula de Ayres; Espéculos; Extensão para Aspirador; Extensão para Gases; Fita Adesiva Hospitalar / Autoclave / Estufa; Frasco para Alimentação Enteral; Fraldas Geriátricas / Infantil; Gaze Tipo Queijo; Gel ECG / Ultrassom; Gorro Descartável; Propes; Haste Flexível; Histerometro; Lamina de Bisturi; Lençol Descartável; Luva Cirúrgica / Procedimento; Mascaras Descartável; Mascara N95; Óculos de proteção individual; Saco para cadáver; Papel Toalha; Instrumentais; Preservativo; Sondas; Tubo de Uripem; Aço Inox: Bacia / Baldes / Bandejas / Cubas / Lixeiras.

#### Produtos Ortopédicos para Reabilitação em geral

Cadeira de Rodas / Cadeiras de Banho / Andadores / Barras de apoio / Bengalas / Muletas e outros.

#### Equipamentos Médicos-Fisioterapêuticos e Odontológicos em geral

Diagnósticos: Aparelho de Pressão / Balanças / Estetoscópio / Laringoscópio / Termômetros / Otoscópios / Lanterna / Detector Fetal / Oftalmoscópio / Ultrassom / Multicorrentes / Bicicleta Ergométricas / Esteira Ergométricas e outros.

Equipamentos: Aspiradores / Autoclaves / Bisturi / Eletrocardiógrafo / Focos Cirúrgicos / Monitores / Oxímetros / Desfibriladores / Profilaxia / Caneta de Alta Rotação / Acessórios e outros.

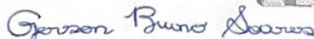
Moveis: Carros de emergência / Carro padiola com e sem elevação / Carro Maca / Mesa auxiliar / Mesa de exame / Poltronas e outros.

Tendo cumprido satisfatoriamente com todos seus compromissos contratuais em qualidade e quantidades solicitadas. Apresentando ainda pontualidade na entrega e eficiência no controle de qualidade, não tendo nada que desabone a conduta do bom conceito técnico da referida empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 08 de abril de 2024.

Atenciosamente,



**Gerson Bruno Soares**  
CPF: 056.850.183-71

**Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Bela Cruz**  
Portaria Nº 41/2021



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
RECONHEÇO A(S) FIRMAS POR  
 SEMELHANÇA  AUTENTICIDADE  
DE GERSON BRUNO SOARES  
Bela Cruz - CE 08/04/2024  
Em testemunho [assinatura]  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Maria Mirlane da Costa  
Escrevente Autorizada  
Bela Cruz - CE

HOSPITAL MUNICIPAL DE BELA CRUZ - HMBC

CONTATOS: (88) 3663-1596/ (88) 9 9842 4666; E-MAIL: [hospitalbelacruz@gmail.com](mailto:hospitalbelacruz@gmail.com)  
ENDEREÇO: Rua Capitão Miguel Lopes, 898, Centro, Bela Cruz – CE. CEP: 6270-000.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256)

b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain

0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> Produtos Hospitalares AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3334-3142 / 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.001.632 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4121 1132 5934 3000 0150 5500 1000 0016 3219 2539 8203 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora					
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210241384765 03/11/2021 10:07:09		INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 32.593.430/0001-50	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME/RAZÃO SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA CRUZ</b>				CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 11.394.149/0001-19		DATA DE EMISSÃO 03/11/2021		
ENDEREÇO R CAPITAO MIGUEL LOPES, 838 - ",			BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 62570-000		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 03/11/2021	
MUNICÍPIO BELA CRUZ			FONE/FAX (88)3663-1142		UF CE		INSCRIÇÃO ESTADUAL 10:07:08	

<b>FATURA/DUPLICATA</b> 001 19/11/2021 R\$ 25.000,00			
---	--	--	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 25.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA 25.000,00	

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE 1		ESPÉCIE VOLUME		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
215	DESFIBRILADOR	90189096	040	6108	UN	1	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b> INSCRIÇÃO MUNICIPAL				VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS				VALOR DO ISSQN			
--	--	--	--	--------------------------	--	--	--	------------------------------	--	--	--	----------------	--	--	--

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ORDEM DE COMPRA 202101390 PREGAO ELETRONICO 022/21 CONTRATO 20210360 isencao icms conforme convenio lcms n. 087 de 28 de junho de 2002. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6								RESERVADO AO FISCO			
--	--	--	--	--	--	--	--	--------------------	--	--	--



Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:03/11/2021,Valor Total: R\$25.000,00, Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA CRUZ R CAPITAO MIGUEL LOPES, 838 - ", - CENTRO - BELA CRUZ/CE								<b>NF-e</b> Nº 000.001.632 SÉRIE: 1			
DATA DE RECEBIMENTO				IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR							

Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256)  
 b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain  
 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3334-3142 / 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 0 2px;">1</span> Nº 000.001.634 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4121 1132 5934 3000 0150 5500 1000 0016 3415 7848 5833 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210241392741 03/11/2021 10:11:42
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.593.430/0001-50

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA CRUZ</b>		11.394.149/0001-19	03/11/2021
ENDEREÇO R CAPITAO MIGUEL LOPES, 838 - "		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62570-000
MUNICÍPIO BELA CRUZ		FONE/FAX (88)3663-1142	UF CE
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 10:11:40

<b>FATURA/DUPLICATA</b>			
001	19/11/2021	R\$ 50.000,00	

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		50.000,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		50.000,00	

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0-Rem (CIF)				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME					

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
319	FOCO DE TETO	90189099	040	6108	UN	1	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ORDEM DE COMPRA 202101413 PREGAO ELETRONICO 022/21 CONTRATO 20210371 isencao icms conforme convenio lcms n. 087 de 28 de junho de 2002. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6		

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:03/11/2021,Valor Total: R\$50.000,00, Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA CRUZ R CAPITAO MIGUEL LOPES, 838 - ", - CENTRO - BELA CRUZ/CE		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.001.634</b> <b>SÉRIE: 1</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256)  
 b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain  
 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>LondriMedi</b> Produtos Hospitalares <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA -PR FONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: londrimedifaturamento@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> <b>Nº 000.003.863</b> <b>SÉRIE: 1</b> FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4124 0632 5934 3000 0150 5500 1000 0038 6313 5909 8870 <b>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e</b> <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---

<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> VENDAS DE MERCADORIAS	<b>PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 141240186320018 24/06/2024 15:20:22	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 908.02785-08	<b>INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO</b>	<b>CNPJ</b> 32.593.430/0001-50

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> <b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA CRUZ	<b>CNPJ/CPF/AE/Estrangeiro</b> 11.394.149/0001-19	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 24/06/2024		
<b>ENDEREÇO</b> R CAPITAO MIGUEL LOPES, 838	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>CEP</b> 62570-000	<b>DATA DE SAÍDA/ENTRADA</b> 24/06/2024	
<b>MUNICÍPIO</b> BELA CRUZ	<b>FONE/FAX</b> (88)3663-1142	<b>UF</b> CE	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>HORA DE SAÍDA</b> 15:20:07

<b>FATURA/DUPLICATA</b> 001 24/07/2024 R\$ 39.295,00
---

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
<b>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</b>	<b>VALOR DO ICMS</b>	<b>BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</b>	<b>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>	
0,00	0,00	0,00	0,00	39.295,00	
<b>VALOR DO FRETE</b>	<b>VALOR DO SEGURO</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS</b>	<b>VALOR DO IPI</b>	<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.295,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> <b>RAZÃO SOCIAL</b> CMR LOGISTICA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	<b>FRETE POR CONTA</b> 0-Rem (CIF)	<b>CÓDIGO ANTT</b>	<b>PLACA DO VEÍCULO</b>	<b>UF</b> PR	<b>CNPJ/CPF</b> 42.935.012/0001-58
<b>ENDEREÇO</b> AVENIDA LUCIA HELENA GONCALVES VIANNA 707	<b>MUNICÍPIO</b> LONDRINA	<b>UF</b> PR	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>		
<b>QUANTIDADE</b> VOLUME	<b>ESPECIE</b>	<b>MARCA</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>PESO BRUTO</b>	<b>PESO LÍQUIDO</b>

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>												
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	
602	ASPIRADOR DE SECRECAO PORTATIL	90189099	040	6108	UN	3	1.800,00	5.400,00	0,00	0,00	0	
191	CARDIOVERSOR	90181980	040	6108	UN	1	17.675,00	17.675,00	0,00	0,00	0	
454	DETECTOR FETAL PORTATIL	90181290	040	6108	UN	2	494,00	988,00	0,00	0,00	0	
454	DETECTOR FETAL	90181290	040	6108	UN	1	900,00	900,00	0,00	0,00	0	
322	ELETROCARDIOGRAFO	90181100	040	6108	UN	1	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0	
117	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	90189069	040	6108	UN	2	90,00	180,00	0,00	0,00	0	
51	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	90189069	040	6108	UN	2	120,00	240,00	0,00	0,00	0	
30	ESTETOSCOPIO DUO	90189099	040	6108	UN	2	50,00	100,00	0,00	0,00	0	
606	KIT MASCARA LARINGEA	90192010	040	6108	UN	2	400,00	800,00	0,00	0,00	0	
573	MONITOR MULTIPARAMETROS	90181980	040	6108	UN	1	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00	0	
52	NEBULIZADOR	90192020	040	6108	UN	3	204,00	612,00	0,00	0,00	0	
537	OXIMETRO DE PULSO	90181980	040	6108	UN	2	250,00	500,00	0,00	0,00	0	
158	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	90192030	040	6108	UN	2	280,00	560,00	0,00	0,00	0	
321	REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL	90192030	040	6108	UN	2	271,00	542,00	0,00	0,00	0	
159	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO	90192030	040	6108	UN	2	280,00	560,00	0,00	0,00	0	
439	TERMOMETRO DIGITAL	90251990	040	6108	UN	1	38,00	38,00	0,00	0,00	0	

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR DO ISSQN</b>

<b>DADOS ADICIONAIS</b> <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> REFERENTE A ORDEM DE FORNECIMENTO 202401163 - PREGAO ELETRONICO 016-24-PE-FMS - CONTRATO 20240303 LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MUNICIPAL - RUA CAPITAO MIGUEL LOPES, S/N, CENTRO - CONTATOS: CRISLEY (88) 9 9816-3685 / FERNANDO (88) 9 9604-4694 VEND. J - 02/05/2024 isencao icms conforme convenio lcms n. 087 de 28 de junho de 2002. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
---	---------------------------

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:24/06/2024, Valor Total: R\$39.295,00, Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA CRUZ R CAPITAO MIGUEL LOPES, 838 - CENTRO - BELA CRUZ/CE	<b>NF-e</b> <b>Nº 000.003.863</b> <b>SÉRIE: 1</b>
<b>DATA DE RECEBIMENTO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR</b>

Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256)  
b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain  
0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.593.430/0001-50, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Av. Henrique Mansano nº 1595 –JD ALPES, CEP 86075-000, efetuou o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

PROCESSO DE COMPRA	NOTA DE EMPENHO	EQUIPAMENTO/MARCA/ MODELO	QTD.	Nº. NOTA FISCAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/SESPA/2022 - CONTRATO Nº 040/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022	2023.200101NE006 766	ASPIRADOR CIRÚRGICO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. MARCA: ASPIRATEX - SAM MEDIC MODELO: SAM-6005-C2	200	3673/ 3674 /3675 E 3676

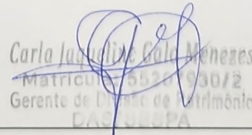
Sendo que tal empresa efetuou as entregas dentro dos prazos acordados e em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências estabelecidas no edital, assim como assistência técnica. Sendo que os equipamentos encontram-se em bom estado de funcionamento. Não havendo, até a presente data, nada que os desabone.

Belém-PA, 11 de abril de 2024.

Documento válido por 24 meses.

  
**Marcos Hérciles de Carvalho**  
Eng. Clínico CREA: 1521557594  
Matrícula: 5976529/1  
DIPAT/DAS/SESPA

**Marcos Hérciles de Carvalho**  
Eng. Clínico DIPAT/DAS/SESPA  
Matrícula: 5976529/1

  
**Carla Jaqueline Galo Menezes**  
Matrícula: 55221930/2  
Gerente de Divisão de Patrimônio  
SESPA

**Carla Jaqueline Galo Menezes**  
Chefe da Divisão de Patrimônio- DIPAT  
Portaria nº 2.306/2023- CCG de 30 de junho de 2023

e-mail: dipat.das@gmail.com – CNPJ: 05.054.929/0001-17

Divisão de Patrimônio/SESPA – Av. José Bonifácio, 1836 – Guamá.

CEP.: 66063-010– Belém-Pará – Fone-Fax: (091) 4006-4928/31- Fax 40064921

Scanned with ACE Scanner



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: londrimedifaturamento@gmail.com		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.003.673 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4123 1032 5934 3000 0150 5500 1000 0036 7313 1943 1238 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230259240008 02/10/2023 13:57:47		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 32.593.430/0001-50	
<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>					
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA</b>			CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 05.054.929/0001-17		DATA DE EMISSÃO 02/10/2023
ENDEREÇO TRAVESSA LOMAS VALENTINA, 1290			BAIRRO/DISTRITO MARCO		CEP 66093-020
MUNICÍPIO BELEM			FONE/FAX (91)4006-4201		UF PA
INSCRIÇÃO ESTADUAL 151743126			HORA DE SAÍDA 13:57:41		
<b>FATURA/DUPLICATA</b>					
001 01/11/2023 R\$ 219.750,00					
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 219.750,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 219.750,00	
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO			FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)		CÓDIGO ANTT
QUANTIDADE 50			ESPÉCIE VOLUME		MARCA
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO			MUNICÍPIO		UF
CÓDIGO PRODUTO 179			DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO ASPIRADOR CIRURGICO		INSCRIÇÃO ESTADUAL
NCM/SH 90189099			CST 040		CFOP 6108
UNID. UN			QUANT. 50		VALOR UNITÁRIO 4.395,00
VALOR TOTAL 219.750,00			BC ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00
ALIQ. ICMS 0					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	
-------------------------	--	---------------------	--	--------------------------	--	------------------------------	--	----------------	--

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	
REFERENTE A NOTA DE EMPENHO 2023.200101NE006766 - PREGAO 41/2022 LOCAL DE ENTREGA: DIPAT/SESPA - Av. Jose Bonifacio, Nº 1836, Bairro Guama - CEP:66063-425 - DAS 8:00H as 12:00H e 14:00H as 17:00H - Fone: (91) 4006 - 4917 / 4921 / 4928 / 4958. VEND. A - 24/06/2023 isencao icms conforme convenio lcms n. 087 de 28 de junho de 2002. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6					

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:02/10/2023,Valor Total: R\$219.750,00, Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA TRAVESSA LOMAS VALENTINA, 1290 - MARCO - BELEM/PA		<b>NF-e</b> Nº 000.003.673 SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		



Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256)  
 b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain  
 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c85c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: londrimedifaturamento@gmail.com		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.003.674 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4123 1032 5934 3000 0150 5500 1000 0036 7411 9508 5551 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230259244491 02/10/2023 14:00:22		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 32.593.430/0001-50	
<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>					
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA</b>			CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 05.054.929/0001-17		DATA DE EMISSÃO 02/10/2023
ENDEREÇO TRAVESSA LOMAS VALENTINA, 1290			BAIRRO/DISTRITO MARCO		CEP 66093-020
MUNICÍPIO BELEM			FONE/FAX (91)4006-4201		UF PA
INSCRIÇÃO ESTADUAL 151743126			HORA DE SAÍDA 14:00:15		
<b>FATURA/DUPLICATA</b>					
001 01/11/2023 R\$ 219.750,00					
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 219.750,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 219.750,00	
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO			FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)		CÓDIGO ANTT
QUANTIDADE 50			ESPÉCIE VOLUME		MARCA
MUNICÍPIO BELEM			INSCRIÇÃO ESTADUAL 151743126		UF PA
NUMERAÇÃO 001			PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>					
CÓDIGO PRODUTO 179	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO ASPIRADOR CIRURGICO	NCM/SH 90189099	CST 040	CFOP 6108	UNID. UN
		QUANT. 50	VALOR UNITÁRIO 4.395,00	VALOR TOTAL 219.750,00	BC ICMS 0,00
			VALOR ICMS 0,00	ALIQ. ICMS 0	

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN



<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE À NOTA DE EMPENHO 2023.200101NE006766 - PREGAO 41/2022 LOCAL DE ENTREGA: DIPAT/SESPA - Av. Jose Bonifacio, Nº 1836, Bairro Guama - CEP:66063-425 - DAS 8:00H as 12:00H e 14:00H as 17:00H - Fone: (91) 4006 - 4917 / 4921 / 4928 / 4958. VEND. A - 24/06/2023 isencao icms conforme convenio lcms n. 087 de 28 de junho de 2002. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6	
RESERVADO AO FISCO	

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:02/10/2023,Valor Total: R\$219.750,00, Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA TRAVESSA LOMAS VALENTINA, 1290 - MARCO - BELEM/PA		<b>NF-e</b> Nº 000.003.674 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
Kralen Sistemas (44) 3024-5011		



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: londrimedifaturamento@gmail.com		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.003.675 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4123 1032 5934 3000 0150 5500 1000 0036 7516 1529 8720 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230259247447 02/10/2023 14:02:08		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 32.593.430/0001-50	
<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>					
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA</b>			CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 05.054.929/0001-17		DATA DE EMISSÃO 02/10/2023
ENDEREÇO TRAVESSA LOMAS VALENTINA, 1290			BAIRRO/DISTRITO MARCO		CEP 66093-020
MUNICÍPIO BELEM			FONE/FAX (91)4006-4201		UF PA
			INSCRIÇÃO ESTADUAL 151743126		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 02/10/2023
					HORA DE SAÍDA 14:02:00
<b>FATURA/DUPLICATA</b>					
001 01/11/2023 R\$ 219.750,00					
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 219.750,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 219.750,00	
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)		CÓDIGO ANTT
ENDEREÇO			PLACA DO VEÍCULO		UF
QUANTIDADE 50			MUNICÍPIO		CNPJ/CPF
ESPÉCIE VOLUME			MARCA		INSCRIÇÃO ESTADUAL
MARCA			NUMERAÇÃO		PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO					
<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>					
CÓDIGO PRODUTO 179	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO ASPIRADOR CIRURGICO	NCM/SH 90189099	CST 040	CFOP 6108	UNID. UN
		QUANT. 50	VALOR UNITÁRIO 4.395,00	VALOR TOTAL 219.750,00	BC ICMS 0,00
			VALOR ICMS 0,00	ALIQ. ICMS 0	

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
-------------------------	--	---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE À NOTA DE EMPENHO 2023.200101NE006766 - PREGAO 41/2022 LOCAL DE ENTREGA: DIPAT/SESPA - Av. Jose Bonifacio, Nº 1836, Bairro Guama - CEP:66063-425 - DAS 8:00H as 12:00H e 14:00H as 17:00H - Fone: (91) 4006 - 4917 / 4921 / 4928 / 4958. VEND. A - 24/06/2023 isencao icms conforme convenio lcms n. 087 de 28 de junho de 2002. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	--	--	--------------------

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:02/10/2023,Valor Total: R\$219.750,00, Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA TRAVESSA LOMAS VALENTINA, 1290 - MARCO - BELEM/PA		<b>NF-e</b> Nº 000.003.675 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA -PR FONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: londrimedifaturamento@gmail.com		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.003.676 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4123 1032 5934 3000 0150 5500 1000 0036 7618 3807 2095 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230259249232 02/10/2023 14:03:06		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 32.593.430/0001-50	
<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>					
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA</b>			CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 05.054.929/0001-17		DATA DE EMISSÃO 02/10/2023
ENDEREÇO TRAVESSA LOMAS VALENTINA, 1290			BAIRRO/DISTRITO MARCO		CEP 66093-020
MUNICÍPIO BELEM			FONE/FAX (91)4006-4201		UF PA
INSCRIÇÃO ESTADUAL 151743126			HORA DE SAÍDA 14:03:01		
<b>FATURA/DUPLICATA</b>					
001 01/11/2023 R\$ 219.750,00					
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 219.750,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 219.750,00	
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO			FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)		CÓDIGO ANTT
QUANTIDADE 50			ESPÉCIE VOLUME		MARCA
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO			MUNICÍPIO		UF
CÓDIGO PRODUTO 179			DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO ASPIRADOR CIRURGICO		INSCRIÇÃO ESTADUAL
NCM/SH 90189099			CST 040		CFOP 6108
UNID. UN			QUANT. 50		VALOR UNITÁRIO 4.395,00
VALOR TOTAL 219.750,00			BC ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00
ALIQ. ICMS 0					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	
-------------------------	--	---------------------	--	--------------------------	--	------------------------------	--	----------------	--

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	
REFERENTE À NOTA DE EMPENHO 2023.200101NE006766 - PREGAO 41/2022 LOCAL DE ENTREGA: DIPAT/SESPA - Av. Jose Bonifacio, Nº 1836, Bairro Guama - CEP:66063-425 - DAS 8:00H as 12:00H e 14:00H as 17:00H - Fone: (91) 4006 - 4917 / 4921 / 4928 / 4958. VEND. A - 24/06/2023 isencao icms conforme convenio lcms n. 087 de 28 de junho de 2002. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6					

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:02/10/2023,Valor Total: R\$219.750,00, Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA TRAVESSA LOMAS VALENTINA, 1290 - MARCO - BELEM/PA		<b>NF-e</b> Nº 000.003.676 SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

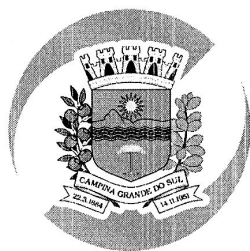
Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256)  
 b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain  
 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c85c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025



PREFEITURA DE  
**CAMPINA  
GRANDE DO SUL**

Trabalhando por você

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Av. Henrique Mansano nº 1595 –JD ALPES, CEP 86075-000, faz parte do quadro de fornecedores, sendo esta empresa fornecedora de equipamentos diversos, moveis hospitalares, acessórios, parte e peças destinados a nossa área médico hospitalar conforme segue abaixo:

<b>PREGÃO Nº 162/2020 – ATA Nº 281/2020</b>	<b>PREGÃO Nº 190/2021 – ATA Nº 153/2022</b>
CADEIRA DE BANHO 40 UNIDADES.	CADEIRA DE BANHO 45 UNIDADES.
CADEIRA DE RODAS ADULTO 60 UNIDADES.	CADEIRA DE RODAS ADOLESCENTE 6 UNIDADES.
CADEIRA DE RODAS INFANTIL 6 UNIDADES.	CADEIRA DE RODAS ADULTO 65 UNIDADES.
CADEIRA DE RODAS ESPECIAL 6 UNIDADES.	CADEIRA DE RODAS INFANTIL 6 UNIDADES.
COLCHÃO D'ÁGUA 40 UNIDADES.	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL 6 UNIDADES.
COLCHÃO D'ÁGUA CASCA DE OVO 40 UNIDADES.	CADEIRA DE RODAS CORREÇÃO 6 UNIDADES.
INALADOR A AR COMPRIMIDO 30 UNIDADES.	CADEIRA DE RODAS TETRA 6 UNIDADES.
MULETA CANADENSE 10 UNIDADES.	MULETA AUXILIAR 65 UNIDADES.

Tendo cumprido satisfatoriamente com todos seus compromissos contratuais em qualidade e quantidades solicitadas. Apresentando ainda pontualidade na entrega e eficiência no controle de qualidade, não tendo nada que desabone a conduta do bom conceito técnico da referida empresa.

Londrina, 08 de abril de 2024.



Gabriela Ap. Silveira Bandeira  
Assistente Social  
CRESS 11711 - 11ª Região

ASSISTENTE SOCIAL: \_\_\_\_\_

GABRIELA AP. SILVEIRA BANDEIRA CPF 093.305.589-76

CRESS 11711 – 11ª REGIÃO.

FISCAL DE CONTRATO: \_\_\_\_\_

Celia do Rocio Creplive Cordeiro  
Portaria 338/2019

CELIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO CPF 942.852.419-00

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro  
Fone (41) 3676-8000 – Fax: (41) 3676-1099 CEP 83430-000 – Campina Grande do Sul – PR

w w w . p m c g s . p r . g o v . b r

Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025





v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256)

b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain

0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>LondriMedi</b> Produtos Hospitalares <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3334-3142 / 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> <b>Nº 000.001.747</b> <b>SÉRIE: 1</b> FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4121 1132 5934 3000 0150 5500 1000 0017 4713 0798 0653 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210255987348 19/11/2021 17:24:51
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.593.430/0001-50

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF/AE/Estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		76.105.600/0001-86	19/11/2021
ENDEREÇO PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83430-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 19/11/2021
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL	FONE/FAX (41)3676-8000	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 17:24:48

<b>FATURA/DUPLICATA</b>	
001	05/12/2021 R\$ 20.600,00

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				20.600,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Rem (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	<b>VOLUME</b>				

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
157	CADEIRA DE BANHO	87131000	040	5102	UN	15	320,00	4.800,00	0,00	0,00	0
92	CADEIRA DE RODAS ADULTO	87131000	040	5102	UN	15	950,00	14.250,00	0,00	0,00	0
298	COLCHAO D'AGUA	94042100	040	5102	UN	10	155,00	1.550,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE A AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 6493/2021 - SOLICITAÇÃO 7058/2021 - LICITACAI 162/2021 - CONTRATO 281/2020 isenção de icms conforme Item 73 do Anexo V do RICMS/PR DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6	RESERVADO AO FISCO

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:19/11/2021,Valor Total: R\$20.600,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.001.747</b> <b>SÉRIE: 1</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA -PR FONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: londrimedifaturamento@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4123 0732 5934 3000 0150 5500 1000 0036 4018 8397 8758  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.003.640 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230175330281 10/07/2023 09:57:52	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.593.430/0001-50	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME/RAZÃO SOCIAL <b>MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 76.105.600/0001-86	DATA DE EMISSÃO 10/07/2023
ENDEREÇO PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83430-000
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL		FONE/FAX (41)3676-8000	UF PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 09:57:41

<b>FATURA/DUPLICATA</b> 001 09/08/2023 R\$ 15.580,00			
---	--	--	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 15.580,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 15.580,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 21	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
157	CADEIRA DE BANHO	87131000	040	5102	UN	10	448,00	4.480,00	0,00	0,00	0
92	CADEIRA DE RODAS ADULTO	87131000	040	5102	UN	14	700,00	9.800,00	0,00	0,00	0
452	MULETA AUXILIAR	90211010	040	5102	UN	10	130,00	1.300,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b> INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
--	--	--------------------------	------------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE A NOTA DE EMPENHO 6356/2023 - PREGAO 190 LOCAL DE ENTREGA: Rua Antonio Meireles Sobrinho, s/n°, Arena de Eventos - CEP:83430-000 - DAS 8:30H AS 12:00H / 13:30H AS 17:00H VEND. N - 20-01-2022 isencao de icms conforme Item 73 do Anexo V do RICMS/PR DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6		RESERVADO AO FISCO
--	--	--------------------

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 10/07/2023, Valor Total: R\$15.580,00, Destinatário: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> Nº 000.003.640 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### Dados do Contratante:

- Razão Social: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
- CNPJ: 76.105.600/0001-86

#### Dados Pessoa Jurídica Contratada:

- Razão Social: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
- CNPJ: 32.593.430/0001-50

#### Dados do Serviço:

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50 com sede na AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES CEP 86075-000 LONDRINA- PR, faz parte do nosso quadro de fornecedores, sendo que esta empresa fornece equipamentos diversos, material de consumo, instrumentais, moveis hospitalares, acessórios, parte e peças destinados a nossa área medico hospitalar, tendo Cumprido satisfatoriamente com todos seus compromissos contratuais em qualidade e quantidades solicitadas, conforme Processos abaixo:

Pregão nº 146/2019	Pregão nº 162/2020	Pregão nº 190/2021
Contratos nº 200/2019	Contratos nº 281/2020	Contratos nº 153/2022
Período de Realização: 11/2019 a 11/2020.	Período de Realização: 12/2020 a 12/2021.	Período de Realização: 07/2022 a 07/2023.
Valor Licitado: R\$ 131.570,00	Valor Licitado: R\$ 131.570,00	Valor Licitado: R\$ 166.678,00
Valor Utilizado: R\$ 61.518,00	Valor Utilizado: R\$ 61.518,00	Valor Utilizado: R\$ 76.296,00

#### Descrição dos Serviços Realizados:

- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Serviços executados de maneira planejada e organizada, cumprindo os prazos contratados, apresentando boa qualidade dos serviços fornecidos, não constando de nossos assentamentos até a presente data, nada que a desabone.

#### Representante do Contratante:

Nome Completo: **Luciano da Silva Nogueira**

CPF Nº **032.978.979-10** – RG Nº **6.322.425-1 SSP PR**

Cargo/função: **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2025

  
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA

Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR

CEP: 83430-000 - Fone: (41) 3162-7000

[www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br)



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>LondriMedi</b> Produtos Hospitalares <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3334-3142 / 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> <b>Nº 000.000.200</b> <b>SÉRIE: 1</b> FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4120 0332 5934 3000 0150 5500 1000 0002 0014 6005 5884 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200056377822 24/03/2020 14:29:05
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.593.430/0001-50

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		76.105.600/0001-86	24/03/2020
ENDEREÇO PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83430-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 24/03/2020
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL	FONE/FAX (41)3676-8000	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 14:29:03

<b>FATURA/DUPLICATA</b>			
001	24/03/20	R\$ 6.428,00	

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		6.428,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		6.428,00	

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0-Rem (CIF)				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
9	VOLUME					

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
157	CADEIRA DE BANHO	87131000	0102	5102	UN	5	378,00	1.890,00	0,00	0,00	0
92	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EAN: 7897270163244	87131000	0102	5102	UN	6	730,00	4.380,00	0,00	0,00	0
11	MULETA AUXILIAR	90211010	0102	5102	UN	1	158,00	158,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EQUIPAMENTO REFERENTE AO EMPENHO 1526/2020 DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS. CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6		

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:24/03/2020,Valor Total: R\$6.428,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.000.200</b> <b>SÉRIE: 1</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afdf6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3334-3142 / 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 0 2px;">1</span> Nº 000.000.201 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4120 0332 5934 3000 0150 5500 1000 0002 0112 3650 9009 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200056383797 24/03/2020 14:35:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.593.430/0001-50

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		76.105.600/0001-86	24/03/2020
ENDEREÇO <b>PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA</b>	Bairro/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP 83430-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 24/03/2020
MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE DO SUL</b>	FONE/FAX <b>(41)3676-8000</b>	UF <b>PR</b>	HORA DE SAÍDA 14:35:42

<b>FATURA/DUPLICATA</b>			
001	24/03/20	R\$ 4.630,00	

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		4.630,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		4.630,00	

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		<b>0-Rem (CIF)</b>				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
<b>6</b>	<b>VOLUME</b>					

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
25	ANDADOR	90211010	0102	5102	UN	5	186,00	930,00	0,00	0,00	0
157	CADEIRA DE BANHO	87131000	0102	5102	UN	3	378,00	1.134,00	0,00	0,00	0
92	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL	87131000	0102	5102	UN	2	730,00	1.460,00	0,00	0,00	0
11	MULETA AUXILIAR	90211010	0102	5102	UN	7	158,00	1.106,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES <b>EQUIPAMENTO REFERENTE AO EMPENHO 1615/2020</b> DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS. CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6		

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:24/03/2020, Valor Total: R\$4.630,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> Nº 000.000.201 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3334-3142 / 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.000.202 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4120 0332 5934 3000 0150 5500 1000 0002 0210 2042 3120 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.593.430/0001-50
------------------------------------	---------------------------------	----------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		76.105.600/0001-86	24/03/2020
ENDEREÇO PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83430-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 24/03/2020
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL	FONE/FAX (41)3676-8000	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 14:58:51

<b>FATURA/DUPLICATA</b>			
001	24/03/20	R\$ 11.080,00	

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		11.080,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.080,00				

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
QUANTIDADE 15	ESPÉCIE VOLUME	MARCA				

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
157	CADEIRA DE BANHO	87131000	0102	5102	UN	10	378,00	3.780,00	0,00	0,00	0
92	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL	87131000	0102	5102	UN	10	730,00	7.300,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>		BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EQUIPAMENTOS REFERENTES AO EMPENHO 1698/2020 DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS. CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6		

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:24/03/2020, Valor Total: R\$11.080,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> Nº 000.000.202 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3334-3142 / 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.000.344 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4120 0632 5934 3000 0150 5500 1000 0003 4413 4785 4328 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.593.430/0001-50
------------------------------------	---------------------------------	----------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		76.105.600/0001-86	17/06/2020
ENDEREÇO PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83430-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 17/06/2020
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL	FONE/FAX (41)3676-8000	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 13:53:07

<b>FATURA/DUPLICATA</b>			
001	17/06/20	R\$ 3.898,00	

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	3.898,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.898,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Rem (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME				

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
238	CADEIRA DE RODAS TILT RECLINÁVEL	87131000	0102	5102	UN	1	3.898,00	3.898,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EQUIPAMENTO REFERENTE AO EMPENHO 1617/2020 DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS. CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6	RESERVADO AO FISCO

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:17/06/2020,Valor Total: R\$3.898,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> Nº 000.000.344 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
Kralen Sistemas (44) 3024-5011		



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3334-3142 / 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> Nº 000.000.538 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4120 0932 5934 3000 0150 5500 1000 0005 3812 6170 1846 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200177582337 21/09/2020 14:04:42
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.593.430/0001-50

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		76.105.600/0001-86	21/09/2020
ENDEREÇO PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83430-000
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL		FONE/FAX (41)3676-8000	UF PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 14:04:39

<b>FATURA/DUPLICATA</b>			
001	07/10/20	R\$ 7.300,00	

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		7.300,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		7.300,00	

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0-Rem (CIF)				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
10	VOLUME					

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
92	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL	87131000	0102	5102	UN	10	730,00	7.300,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EQUIPAMENTO REFERENTE AO EMPENHO 4987/2020 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 5310/2020 DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6		

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:21/09/2020,Valor Total: R\$7.300,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> Nº 000.000.538 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
Kralen Sistemas (44) 3024-5011		



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3334-3142 / 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> <b>Nº 000.000.627</b> <b>SÉRIE: 1</b> FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4120 1132 5934 3000 0150 5500 1000 0006 2717 8836 5639 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200211304758 04/11/2020 11:58:27
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.593.430/0001-50

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		76.105.600/0001-86	04/11/2020
ENDEREÇO <b>PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA</b>		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83430-000
MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		FONE/FAX (41)3676-8000	UF PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 11:58:00

<b>FATURA/DUPLICATA</b>			
001	20/11/20	R\$ 4.600,00	

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Rem (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME				

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
238	CADEIRA DE RODAS ADAPTADA	87131000	0102	5102	UN	1	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES <b>EQUIPAMENTO REFERENTE AO EMPENHO 6632/2020</b> <b>AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 6940/2020</b> DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6	RESERVADO AO FISCO

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:04/11/2020,Valor Total: R\$4.600,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.000.627</b> <b>SÉRIE: 1</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	


Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>LondriMedi</b> Produtos Hospitalares <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3334-3142 / 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> Nº 000.000.674 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4120 1132 5934 3000 0150 5500 1000 0006 7419 8600 8794 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200221638330 17/11/2020 15:32:22
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.593.430/0001-50

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		76.105.600/0001-86	17/11/2020
ENDEREÇO PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83430-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 17/11/2020
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL	FONE/FAX (41)3676-8000	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 15:31:49

<b>FATURA/DUPLICATA</b>			
001	03/12/20	R\$ 10.074,00	

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.074,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 10.074,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
QUANTIDADE 13	ESPÉCIE VOLUME	MARCA				

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
25	ANDADOR ADULTO	90211010	0102	5102	UN	10	186,00	1.860,00	0,00	0,00	0
157	CADEIRA DE BANHO	87131000	0102	5102	UN	2	378,00	756,00	0,00	0,00	0
92	CADEIRA DE RODAS	87131000	0102	5102	UN	10	730,00	7.300,00	0,00	0,00	0
315	MULETA AUXILIAR REGULAVEL	90211010	0102	5102	UN	1	158,00	158,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EQUIPAMENTO REFERENTE AO EMPENHO 5647/2020 DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS. CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6	RESERVADO AO FISCO

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:17/11/2020,Valor Total: R\$10.074,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> Nº 000.000.674 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5af6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3334-3142 / 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> <b>Nº 000.000.683</b> <b>SÉRIE: 1</b> FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4120 1132 5934 3000 0150 5500 1000 0006 8318 7590 7650 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200226045659 23/11/2020 14:27:57
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.593.430/0001-50

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		76.105.600/0001-86	23/11/2020
ENDEREÇO PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83430-000
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL		FONE/FAX (41)3676-8000	UF PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 14:27:38

<b>FATURA/DUPLICATA</b>			
001	09/12/20	R\$ 1.106,00	

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.106,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.106,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
		0-Rem (CIF)			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME				

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
315	MULETA AUXILIAR REGULAVEL	90211010	0102	5102	UN	7	158,00	1.106,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EQUIPAMENTO REFERENTE AO EMPENHO 5647/2020 ENTREGAR NO ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA ANTONIO MEIRELES SOBRINHO S/N (ARENA DO MUNICÍPIO) DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6	RESERVADO AO FISCO

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:23/11/2020,Valor Total: R\$1.106,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.000.683</b> <b>SÉRIE: 1</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256)  
 b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain  
 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>LondriMedi</b> Produtos Hospitalares <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3334-3142 / 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> <b>Nº 000.000.894</b> <b>SÉRIE: 1</b> FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4121 0332 5934 3000 0150 5500 1000 0008 9416 0574 3256 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210048259644 05/03/2021 14:45:34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.593.430/0001-50

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		76.105.600/0001-86	05/03/2021
ENDEREÇO <b>PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA</b>		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83430-000
MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		FONE/FAX (41)3676-8000	UF PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 14:44:47

<b>FATURA/DUPLICATA</b>			
001	21/03/21	R\$ 14.156,00	

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.156,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 14.156,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
QUANTIDADE 16	ESPÉCIE VOLUME	MARCA				

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
157	CADEIRA DE BANHO	87131000	0102	5102	UN	10	320,00	3.200,00	0,00	0,00	0
92	CADEIRA DE RODAS	87131000	0102	5102	UN	10	950,00	9.500,00	0,00	0,00	0
52	INALADOR A AR COMPRIMIDO	90192020	0102	5102	UN	8	182,00	1.456,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EQUIPAMENTOS REFERENTE A EMPENHO 934/2021 DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS. CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6	RESERVADO AO FISCO

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:05/03/2021,Valor Total: R\$14.156,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.000.894</b> <b>SÉRIE: 1</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3334-3142 / 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.001.168 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4121 0732 5934 3000 0150 5500 1000 0011 6817 2025 6622 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.593.430/0001-50
------------------------------------	---------------------------------	----------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		76.105.600/0001-86	13/07/2021
ENDEREÇO PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83430-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 13/07/2021
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL	FONE/FAX (41)3676-8000	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 10:08:08

<b>FATURA/DUPLICATA</b>			
001	29/07/2021	R\$ 12.700,00	

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		12.700,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		12.700,00	

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0-Rem (CIF)				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
15	VOLUME					

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
157	CADEIRA DE BANHO	87131000	0102	5102	UN	10	320,00	3.200,00	0,00	0,00	0
92	CADEIRA DE RODAS	87131000	0102	5102	UN	10	950,00	9.500,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE A NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 3931/2021 DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS. CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6		

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:13/07/2021, Valor Total: R\$12.700,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> Nº 000.001.168 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Kralen Sistemas (44) 3024-5011

Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3334-3142 / 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.001.260 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4121 0832 5934 3000 0150 5500 1000 0012 6011 2500 6918 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210172548816 10/08/2021 16:36:24			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 32.593.430/0001-50	
<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>					
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>			CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 76.105.600/0001-86		DATA DE EMISSÃO 10/08/2021
ENDEREÇO <b>PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA</b>			BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP 83430-000
MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE DO SUL</b>			FONE/FAX <b>(41)3676-8000</b>		UF <b>PR</b>
			INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA 16:36:23
<b>FATURA/DUPLICATA</b>					
001	26/08/2021	R\$ 3.580,00			
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.580,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 3.580,00	
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA <b>0-Rem (CIF)</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE <b>1</b>	ESPÉCIE <b>VOLUME</b>	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO
					PESO LÍQUIDO
<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>					
CÓDIGO PRODUTO <b>194</b>	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO <b>CADEIRA DE RODAS PARAPLEGICO</b>		NCM/SH <b>87131000</b>	CSOSN <b>0102</b>	CFOP <b>5102</b>
			UNID. <b>UN</b>	QUANT. <b>1</b>	VALOR UNITÁRIO <b>3.580,00</b>
					VALOR TOTAL <b>3.580,00</b>
					BC ICMS <b>0,00</b>
					VALOR ICMS <b>0,00</b>
					ALIQ. ICMS <b>0</b>

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	
-------------------------	--	---------------------	--	--------------------------	--	------------------------------	--	----------------	--

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 4056/2021 EXERCÍCIO 2021 NOTA DE EMPENHO 3873/2021 PREGAO 162/2020 SOLICITAÇÃO 4336/2021 DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6					


Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:10/08/2021,Valor Total: R\$3.580,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.001.260</b> <b>SÉRIE: 1</b>	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3334-3142 / 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4121 0732 5934 3000 0150 5500 1000 0011 6817 2025 6622
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210149528300 13/07/2021 10:08:09	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.593.430/0001-50	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 76.105.600/0001-86	DATA DE EMISSÃO 13/07/2021
ENDEREÇO <b>PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP 83430-000
MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		FONE/FAX <b>(41)3676-8000</b>	UF <b>PR</b>
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 10:08:08

<b>FATURA/DUPLICATA</b> 001 29/07/2021 R\$ 12.700,00			
---	--	--	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.700,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA 12.700,00	

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>0-Rem (CIF)</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE <b>15</b>	ESPÉCIE <b>VOLUME</b>	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
157	CADEIRA DE BANHO	87131000	0102	5102	UN	10	320,00	3.200,00	0,00	0,00	0
92	CADEIRA DE RODAS	87131000	0102	5102	UN	10	950,00	9.500,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b> INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
--	--	--------------------------	------------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE A NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 3931/2021 DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS. CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6		RESERVADO AO FISCO
---	--	--------------------

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:13/07/2021,Valor Total: R\$12.700,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> Nº 000.001.168 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Kralen Sistemas (44) 3024-5011

Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3334-3142 / 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.001.260 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4121 0832 5934 3000 0150 5500 1000 0012 6011 2500 6918 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora																									
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210172548816 10/08/2021 16:36:24																											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 32.593.430/0001-50																									
<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>																													
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>			CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 76.105.600/0001-86		DATA DE EMISSÃO 10/08/2021																								
ENDEREÇO <b>PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA</b>			BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP 83430-000																								
MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE DO SUL</b>			FONE/FAX (41)3676-8000		UF <b>PR</b>																								
			INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA 16:36:23																								
<b>FATURA/DUPLICATA</b>																													
001		26/08/2021		R\$ 3.580,00																									
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>																													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.580,00																									
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 3.580,00																									
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00																									
<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>																													
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA <b>0-Rem (CIF)</b>		CNPJ/CPF																								
ENDEREÇO			CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO																								
QUANTIDADE <b>1</b>			MUNICÍPIO		UF																								
ESPÉCIE <b>VOLUME</b>			INSCRIÇÃO ESTADUAL																										
MARCA			NUMERAÇÃO		PESO BRUTO																								
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO			PESO LÍQUIDO																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO PRODUTO</th> <th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO</th> <th>NCM/SH</th> <th>CSOSN</th> <th>CFOP</th> <th>UNID.</th> <th>QUANT.</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>BC ICMS</th> <th>VALOR ICMS</th> <th>ALIQ. ICMS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>194</td> <td>CADEIRA DE RODAS PARAPLEGICO</td> <td>87131000</td> <td>0102</td> <td>5102</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>3.580,00</td> <td>3.580,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>						CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	194	CADEIRA DE RODAS PARAPLEGICO	87131000	0102	5102	UN	1	3.580,00	3.580,00	0,00	0,00	0
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS																		
194	CADEIRA DE RODAS PARAPLEGICO	87131000	0102	5102	UN	1	3.580,00	3.580,00	0,00	0,00	0																		

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	
-------------------------	--	---------------------	--	--------------------------	--	------------------------------	--	----------------	--

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 4056/2021 EXERCÍCIO 2021 NOTA DE EMPENHO 3873/2021 PREGAO 162/2020 SOLICITAÇÃO 4336/2021 DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6					



Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:10/08/2021,Valor Total: R\$3.580,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CASA - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> Nº 000.001.260 SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>LondriMedi</b> Produtos Hospitalares <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3334-3142 / 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> <b>Nº 000.001.747</b> <b>SÉRIE: 1</b> FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4121 1132 5934 3000 0150 5500 1000 0017 4713 0798 0653 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210255987348 19/11/2021 17:24:51
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.593.430/0001-50

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		76.105.600/0001-86	19/11/2021
ENDEREÇO PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83430-000
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL		FONE/FAX (41)3676-8000	UF PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 17:24:48

<b>FATURA/DUPLICATA</b>	
001	05/12/2021 R\$ 20.600,00

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>
				20.600,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Rem (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	<b>VOLUME</b>				

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
157	CADEIRA DE BANHO	87131000	040	5102	UN	15	320,00	4.800,00	0,00	0,00	0
92	CADEIRA DE RODAS ADULTO	87131000	040	5102	UN	15	950,00	14.250,00	0,00	0,00	0
298	COLCHAO D'AGUA	94042100	040	5102	UN	10	155,00	1.550,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE À AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 6493/2021 - SOLICITAÇÃO 7058/2021 - LICITACA0162/2021 - CONTRATO 281/2020 isencao de icms conforme Item 73 do Anexo V do RICMS/PR DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6		

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:19/11/2021,Valor Total: R\$20.600,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.001.747</b> <b>SÉRIE: 1</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3334-3142 / 3339-1320 E-MAIL: londrimedihospitalar@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.001.920 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4121 1232 5934 3000 0150 5500 1000 0019 2018 0272 0688 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.593.430/0001-50

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 76.105.600/0001-86	DATA DE EMISSÃO 15/12/2021
ENDEREÇO <b>PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>83430-000</b>
MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		FONE/FAX <b>(41)3676-8000</b>	UF <b>PR</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA <b>09:02:04</b>

<b>FATURA/DUPLICATA</b> 001 31/12/2021 R\$ 2.082,00					
--	--	--	--	--	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> BASE DE CÁLCULO DO ICMS VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.082,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.082,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO		FRETE POR CONTA <b>0-Rem (CIF)</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
QUANTIDADE <b>VOLUME</b>		MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
92	CADEIRA DE RODAS ADULTO	87131000	040	5102	UN	2	950,00	1.900,00	0,00	0,00	0
52	NEBULIZADOR	90192020	040	5102	UN	1	182,00	182,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b> INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
--	--	--------------------------	------------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 7350/2021 isencao de icms conforme Item 73 do Anexo V do RICMS/PR DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6		RESERVADO AO FISCO
---	--	--------------------

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:15/12/2021,Valor Total: R\$2.082,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> Nº 000.001.920 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256)  
 b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain  
 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: londrimedifaturamento@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.003.235 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4122 0832 5934 3000 0150 5500 1000 0032 3516 4473 4530 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.593.430/0001-50

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 76.105.600/0001-86	DATA DE EMISSÃO 25/08/2022
ENDEREÇO <b>PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>83430-000</b>
MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		FONE/FAX <b>(41)3676-8000</b>	UF <b>PR</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA <b>09:01:53</b>

<b>FATURA/DUPLICATA</b> 001 24/09/2022 R\$ 12.390,00					
---	--	--	--	--	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.390,00					
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 12.390,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>0-Rem (CIF)</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE <b>16</b>	ESPÉCIE <b>VOLUME</b>	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>		CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
343	CADEIRA DE BANHO OBESO	87131000		040	5102	UN	10	448,00	4.480,00	0,00	0,00	0	
92	CADEIRA DE RODAS ADULTO	87131000		040	5102	UN	10	700,00	7.000,00	0,00	0,00	0	
452	MULETA AUXILIAR	90211010		040	5102	UN	7	130,00	910,00	0,00	0,00	0	

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b> INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
--	--	--------------------------	------------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE AO EMPENHO 6278/2022 - LICITACAO 190/2021 LOCAL DE ENTREGA: RUA ANTONIO MEIRELES SOBRINHO, S/N - EM BAIXO DA ARENA DE EVENTOS - A/C DE VALDOMIRO - CONTATO: (41) 3676-8172 GABRIELA VEND. N isencao de icms conforme Item 73 do Anexo V do RICMS/PR DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6		RESERVADO AO FISCO
---	--	--------------------

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:25/08/2022,Valor Total: R\$12.390,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> Nº 000.003.235 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: londrimedifaturamento@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.003.326 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4122 1032 5934 3000 0150 5500 1000 0033 2617 0349 5966 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.593.430/0001-50

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 76.105.600/0001-86	DATA DE EMISSÃO 03/10/2022
ENDEREÇO <b>PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>83430-000</b>
MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		FONE/FAX <b>(41)3676-8000</b>	UF <b>PR</b>
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA <b>16:30:36</b>

<b>FATURA/DUPLICATA</b> 001 02/11/2022 R\$ 3.960,00					
--	--	--	--	--	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> BASE DE CÁLCULO DO ICMS VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.960,00		VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 3.960,00	
---	--	--	--

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO		FRETE POR CONTA <b>0-Rem (CIF)</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
QUANTIDADE <b>3</b>		ESPÉCIE <b>VOLUME</b>		MARCA		NUMERAÇÃO
				PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
92	CADEIRA DE RODAS ADULTO	87131000	040	5102	UN	1	700,00	700,00	0,00	0,00	0
456	CADEIRA DE RODAS DE PARALISIA CEREBRAL	87131000	040	5102	UN	1	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0
452	MULETA AUXILIAR	90211010	040	5102	UN	2	130,00	260,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b> INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
--	--	--------------------------	------------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE AO EMPENHO 7170/2022 - LICITACAO 190/2021 LOCAL DE ENTREGA: RUA ANTONIO MEIRELES SOBRINHO, S/N - EM BAIXO DA ARENA DE EVENTOS - A/C DE VALDOMIRO - CONTATO: (41) 3676-8172 GABRIELA VEND. N isencao de icms conforme Item 73 do Anexo V do RICMS/PR DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6		RESERVADO AO FISCO
---	--	--------------------

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:03/10/2022, Valor Total: R\$3.960,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.003.326</b> <b>SÉRIE: 1</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: londrimedifaturamento@gmail.com		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.003.469 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4122 1232 5934 3000 0150 5500 1000 0034 6914 9296 3531 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220307348498 19/12/2022 15:02:04			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 32.593.430/0001-50	
<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 76.105.600/0001-86		DATA DE EMISSÃO 19/12/2022	
ENDEREÇO <b>PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP 83430-000	
MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		FONE/FAX (41)3676-8000		UF <b>PR</b>	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA 15:01:50	
<b>FATURA/DUPLICATA</b> 001 18/01/2023 R\$ 8.380,00					
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 8.380,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 8.380,00	
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>0-Rem (CIF)</b>		CÓDIGO ANTT	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	
QUANTIDADE <b>2</b>		ESPÉCIE <b>VOLUME</b>		MARCA	
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	
PESO LÍQUIDO		NCM/SH 87131000		CST 040	
CÓDIGO PRODUTO 238		DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO CADEIRA DE RODAS ADAPTADA		CFOP 5102	
		UNID. UN		VALOR UNITÁRIO 2.419,00	
		QUANT. 2		VALOR TOTAL 8.380,00	
		BC ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	
		ALIQ. ICMS 0			

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b> INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	
--	--	--------------------------	--	------------------------------	--	----------------	--

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE AO EMPENHO 7171/2022 - LICITACAO 190/2021 LOCAL DE ENTREGA: RUA ANTONIO MEIRELES SOBRINHO, S/N - EM BAIXO DA ARENA DE EVENTOS - A/C DE VALDOMIRO - CONTATO: (41) 3676-8172 GABRIELA VEND. N isencao de icms conforme Item 73 do Anexo V do RICMS/PR DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6		RESERVADO AO FISCO	
---	--	--------------------	--

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:19/12/2022, Valor Total: R\$8.380,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> Nº 000.003.469 SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: londrimedifaturamento@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.003.499 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4123 0132 5934 3000 0150 5500 1000 0034 9915 8293 6759 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.593.430/0001-50

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 76.105.600/0001-86	DATA DE EMISSÃO 30/01/2023
ENDEREÇO <b>PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>83430-000</b>
MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		FONE/FAX <b>(41)3676-8000</b>	UF <b>PR</b>
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA <b>13:45:56</b>

<b>FATURA/DUPLICATA</b> 001 01/03/2023 R\$ 14.080,00				
---	--	--	--	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> BASE DE CÁLCULO DO ICMS VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.080,00		VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 14.080,00	
--	--	---	--

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO		FRETE POR CONTA <b>0-Rem (CIF)</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
QUANTIDADE <b>25</b>		ESPÉCIE <b>VOLUME</b>	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b> CÓDIGO PRODUTO DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO NCM/SH CST CFOP UNID. QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL BC ICMS VALOR ICMS ALIQ. ICMS		CADEIRA DE BANHO 87131000 040 5102 UN 10 448,00 4.480,00 0,00 0,00 0	CADEIRA DE RODAS ADULTO 87131000 040 5102 UN 10 700,00 7.000,00 0,00 0,00 0	MULETA AUXILIAR 90211010 040 5102 UN 20 130,00 2.600,00 0,00 0,00 0
---	--	--	---	---

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b> INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS VALOR DO ISSQN	
--	--

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE À NOTA DE EMPENHO 9559/2022 - LICITACAO 190 LOCAL DE ENTREGA: Rua Antonio Meireles Sobrinho s/nº Arena de Eventos - CONTATO: (41) 3676-8168 VEND. N isencao de icms conforme Item 73 do Anexo V do RICMS/PR DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:30/01/2023,Valor Total: R\$14.080,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> Nº 000.003.499 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Kralen Sistemas (44) 3024-5011

Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA -PR FONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: londrimedifaturamento@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.003.604 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4123 0532 5934 3000 0150 5500 1000 0036 0416 6806 6908 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 32.593.430/0001-50

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 76.105.600/0001-86	DATA DE EMISSÃO 10/05/2023
ENDEREÇO <b>PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP 83430-000
MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		FONE/FAX <b>(41)3676-8000</b>	UF <b>PR</b>
<b>FATURA/DUPLICATA</b> 001 09/06/2023 R\$ 8.036,00		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 11:10:28

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 8.036,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 8.036,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL <b>EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA</b>		FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 80.227.796/0001-59
ENDEREÇO <b>AV ANITA GARIBALDI, 861</b>		MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>		UF <b>PR</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE <b>11</b>	ESPÉCIE <b>VOLUME</b>	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
343	CADEIRA DE BANHO	87131000	040	5102	UN	7	448,00	3.136,00	0,00	0,00	0
92	CADEIRA DE RODAS ADULTO	87131000	040	5102	UN	7	700,00	4.900,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b> INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
--	--------------------------	------------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE À NOTA DE EMPENHO 3607/2023 - LICITACAO 190 LOCAL DE ENTREGA: Rua Antonio Meireles Sobrinho s/n° Arena de Eventos - CONTATO: (41) 3676-8172 GABRIELA VEND. N isencao de icms conforme Item 73 do Anexo V do RICMS/PR DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:10/05/2023,Valor Total: R\$8.036,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> Nº 000.003.604 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256)  
 b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain  
 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA -PR FONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: londrimedifaturamento@gmail.com		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.003.606 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4123 0532 5934 3000 0150 5500 1000 0036 0612 0015 3446 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230120043220 11/05/2023 11:50:16			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 32.593.430/0001-50	
<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 76.105.600/0001-86		DATA DE EMISSÃO 11/05/2023	
ENDEREÇO <b>PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP 83430-000	
MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		FONE/FAX <b>(41)3676-8000</b>		UF <b>PR</b>	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA 11:50:10	
<b>FATURA/DUPLICATA</b> 001 10/06/2023 R\$ 1.300,00					
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.300,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 1.300,00	
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL <b>EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA</b>			FRETE POR CONTA <b>0-Rem (CIF)</b>		CÓDIGO ANTT
ENDEREÇO <b>AV ANITA GARIBALDI, 861</b>			PLACA DO VEÍCULO		UF <b>PR</b>
MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>			INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ/CPF <b>80.227.796/0001-59</b>
QUANTIDADE <b>1</b>		ESPÉCIE <b>VOLUME</b>		MARCA	
		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO PESO LÍQUIDO	
<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>					
CÓDIGO PRODUTO <b>452</b>		DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO <b>MULETA AUXILAR</b>		NCM/SH <b>90211010</b>	
		CST <b>040</b>		CFOP <b>5102</b>	
		UNID. <b>UN</b>		QUANT. <b>10</b>	
		VALOR UNITÁRIO <b>130,00</b>		VALOR TOTAL <b>1.300,00</b>	
		BC ICMS <b>0,00</b>		VALOR ICMS <b>0,00</b>	
		ALIQ. ICMS <b>0</b>			

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	
-------------------------	--	---------------------	--	--------------------------	--	------------------------------	--	----------------	--

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE À NOTA DE EMPENHO 3607/2023 - LICITACAO 190 LOCAL DE ENTREGA: Rua Antonio Meireles Sobrinho s/nº Arena de Eventos - CONTATO: (41) 3676-8172 GABRIELA VEND. N isencao de icms conforme Item 73 do Anexo V do RICMS/PR DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6		RESERVADO AO FISCO	
--	--	--------------------	--



Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:11/05/2023,Valor Total: R\$1.300,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.003.606</b> <b>SÉRIE: 1</b>	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256)  
 b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain  
 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: londrimedifaturamento@gmail.com		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.003.610 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4123 0532 5934 3000 0150 5500 1000 0036 1013 8314 0112 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230124268833 16/05/2023 11:36:46			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.02785-08		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 32.593.430/0001-50	
<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 76.105.600/0001-86		DATA DE EMISSÃO 16/05/2023	
ENDEREÇO <b>PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP 83430-000	
MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE DO SUL</b>		FONE/FAX <b>(41)3676-8000</b>		UF <b>PR</b>	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA 11:36:41	
<b>FATURA/DUPLICATA</b> 001 15/06/2023 R\$ 4.190,00					
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.190,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 4.190,00	
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL <b>EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA</b>			FRETE POR CONTA <b>0-Rem (CIF)</b>		CNPJ/CPF <b>80.227.796/0001-59</b>
ENDEREÇO <b>AV ANITA GARIBALDI, 861</b>			CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO
MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>			UF <b>PR</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE <b>1</b>		ESPÉCIE <b>VOLUME</b>		MARCA	
		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO PESO LÍQUIDO	
<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>					
CÓDIGO PRODUTO <b>238</b>		DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO <b>CADEIRA DE RODAS ADAPTADA</b>		NCM/SH <b>87131000</b>	
		CST <b>040</b>		CFOP <b>5102</b>	
		UNID. <b>UN</b>		QUANT. <b>1</b>	
		VALOR UNITÁRIO <b>4.190,00</b>		VALOR TOTAL <b>4.190,00</b>	
		BC ICMS <b>0,00</b>		VALOR ICMS <b>0,00</b>	
		ALIQ. ICMS <b>0</b>			

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	
-------------------------	--	---------------------	--	--------------------------	--	------------------------------	--	----------------	--

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	
REFERENTE À NOTA DE EMPENHO 615/2023 - PREGAO 190 LOCAL DE ENTREGA: Rua Antonio Meireles Sobrinho s/n° Arena de Eventos - CEP:83430-000 - DAS 8:30H AS 12:00H / 13:30H AS 17:00H VEND. N isencao de icms conforme Item 73 do Anexo V do RICMS/PR DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6					

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:16/05/2023,Valor Total: R\$4.190,00, Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.003.610</b> <b>SÉRIE: 1</b>	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
Kralen Sistemas (44) 3024-5011			



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256)  
 b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain  
 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> AV. HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES CEP: 86.075-000 LONDRINA - PR FONE: (43) 3339-1320 E-MAIL: londrimedifaturamento@gmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4123 0732 5934 3000 0150 5500 1000 0036 4018 8397 8758
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	

<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> VENDAS DE MERCADORIAS		<b>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 141230175330281 10/07/2023 09:57:52	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 908.02785-08	<b>INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO</b>	<b>CNPJ</b> 32.593.430/0001-50	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 76.105.600/0001-86	DATA DE EMISSÃO 10/07/2023
ENDEREÇO PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83430-000
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL		FONE/FAX (41)3676-8000	UF PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 09:57:41

<b>FATURA/DUPLICATA</b> 001 09/08/2023 R\$ 15.580,00			
---	--	--	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 15.580,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 15.580,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 21	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
157	CADEIRA DE BANHO	87131000	040	5102	UN	10	448,00	4.480,00	0,00	0,00	0
92	CADEIRA DE RODAS ADULTO	87131000	040	5102	UN	14	700,00	9.800,00	0,00	0,00	0
452	MULETA AUXILIAR	90211010	040	5102	UN	10	130,00	1.300,00	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b> INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
--	--	--------------------------	------------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE À NOTA DE EMPENHO 6356/2023 - PREGAO 190 LOCAL DE ENTREGA: Rua Antonio Meireles Sobrinho, s/n°, Arena de Eventos - CEP:83430-000 - DAS 8:30H AS 12:00H / 13:30H AS 17:00H VEND. N - 20-01-2022 isencao de icms conforme Item 73 do Anexo V do RICMS/PR DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG:1472-9 C/C: 31999-6		RESERVADO AO FISCO
--	--	--------------------

Recebemos de M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 10/07/2023, Valor Total: R\$15.580,00, Destinatário: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30 - CENTRO - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.003.640</b> <b>SÉRIE: 1</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Kralen Sistemas (44) 3024-5011



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/09/2025 10:52:34 que o documento de hash (SHA-256) b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6 foi validado em 30/09/2025 08:23:35 através da transação blockchain 0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 289751)



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025

Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 29/12/2025

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b0bbcc2b5148bf83ff79ce91b9fae3d8ff7fa57588ccff45e6e364b33e219fa6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **289751** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADOS M.CARREGA**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADOS M.CARREGA**", faz prova de que em **30/09/2025 08:23:20**, o responsável **M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (32.593.430/0001-50)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/09/2025 10:52:42** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x79dfb3cbd5afd6f3ab16f1d8b4ffec205691031c853c31752d95d65ee1729ac**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALEXANDRE SCHEMBERG, sob a autenticidade nº 12503038769 em 19/02/2025, protocolo 250848899. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Número de Registro:	41208967625
CNPJ:	32593430000150
Município:	Londrina

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10952329832	JOSE MARCIO CARREGA	
64071367920	REGINALDO ANTONIO FIORI	PR036115



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/02/2025 11:07 SOB Nº 20250848899.  
PROTOCOLO: 250848899 DE 18/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12503038769. NIRE: 41208967625.  
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 19/02/2025  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

**Número: 6                      Folha: 1**

Contém este livro 12 folhas numeradas do No. 1 ao 12 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ramo .....: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Endereço .....: AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595

Complemento .....

Bairro .....: ALPES

Município .....: LONDRINA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 32.593.430/0001-50

Inscrição Estadual.....: 90802785-08

Registro na junta.....: 41208967625 Data registro: 29/01/2019

Inscrição Municipal.....:

LONDRINA, 01/01/2024

---

JOSE MARCIO CARREGA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 109.523.298-32

---

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
	31/12/2024	31/12/2023
<b>ATIVO</b>	<b>7.037.124,79D</b>	<b>4.776.696,97D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>6.997.481,96D</b>	<b>4.705.717,05D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>5.829.725,21D</b>	<b>238.841,00D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>118,74D</b>	<b>145.891,94D</b>
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>5.829.606,47D</b>	<b>92.949,06D</b>
<b>CLIENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>1.709.504,48D</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>0,00</b>	<b>1.709.504,48D</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>1.047.533,24D</b>	<b>571.585,57D</b>
<b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>	<b>2.898,31D</b>	<b>3.163,02D</b>
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>1.044.634,93D</b>	<b>568.422,55D</b>
<b>ESTOQUE</b>	<b>120.223,51D</b>	<b>2.185.786,00D</b>
<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>120.223,51D</b>	<b>2.185.786,00D</b>
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>39.642,83D</b>	<b>70.979,92D</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>1.689,69D</b>	<b>1.118,90D</b>
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>1.689,69D</b>	<b>1.118,90D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>37.953,14D</b>	<b>69.861,02D</b>
<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>6.882,73D</b>	<b>6.882,73D</b>
<b>VEÍCULOS</b>	<b>170.000,00D</b>	<b>170.000,00D</b>
<b>(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>138.929,59C</b>	<b>107.021,71C</b>

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
<b>PASSIVO</b>	<b>7.037.124,79C</b>	<b>4.776.696,97C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>369.440,80C</b>	<b>241.513,36C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>290.827,13C</b>	<b>135.424,07C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>290.827,13C</b>	<b>135.424,07C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>1.043,64C</b>	<b>22.179,09C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>1.043,64C</b>	<b>22.179,09C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>22.748,65C</b>	<b>13.697,12C</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>11.655,58C</b>	<b>6.559,12C</b>
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>11.093,07C</b>	<b>7.138,00C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>54.821,38C</b>	<b>70.213,08C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>24.783,78C</b>	<b>42.486,48C</b>
<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>30.037,60C</b>	<b>27.726,60C</b>
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>54.821,38C</b>
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>54.821,38C</b>
<b>FINANCIAMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>24.783,78C</b>
<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>30.037,60C</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>6.667.683,99C</b>	<b>4.480.362,23C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>50.000,00C</b>	<b>50.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>50.000,00C</b>	<b>50.000,00C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>6.617.683,99C</b>	<b>4.430.362,23C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>6.617.683,99C</b>	<b>4.430.362,23C</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 7.037.124,79 (sete milhões e trinta e sete mil cento e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)

\_\_\_\_\_  
JOSE MARCIO CARREGA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 109.523.298-32

\_\_\_\_\_  
REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024**

Descrição	2024	2023
RECEITA BRUTA	4.780.782,28	4.055.476,25
DEDUÇÕES	(361.720,11)	(490.822,91)
RECEITA LÍQUIDA	4.419.062,17	3.564.653,34
CMV	(1.561.391,04)	(3.088.531,09)
LUCRO BRUTO	2.857.671,13	476.122,25
DESPESAS OPERACIONAIS	(149.386,94)	(407.544,21)
DESPESAS COM VENDAS	(45.305,02)	(53.630,44)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(25.360,46)	(158.587,30)
DESPESAS COM PESSOAL	(59.254,71)	(184.616,54)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(19.466,75)	(10.709,93)
RESULTADO FINANCEIRO	(9.864,13)	(42.768,95)
DESPESAS FINANCEIRAS	(37.232,79)	(43.775,23)
RECEITAS FINANCEIRAS	27.368,66	1.006,28
RESULTADO OPERACIONAL	(11.098,30)	0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(13.752,00)	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.653,70	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	2.687.321,76	25.809,09
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>2.687.321,76</u>	<u>25.809,09</u>

JOSE MARCIO CARREGA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 109.523.298-32

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

<b>Discriminação</b>	<b>Valor</b>	
	<b>2024</b>	<b>2023</b>
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	4.430.362,23	5.404.553,14
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	2.687.321,76	25.809,09
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.117.683,99</b>	<b>5.430.362,23</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(500.000,00)	(1.000.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(500.000,00)</b>	<b>(1.000.000,00)</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>6.617.683,99</b>	<b>4.430.362,23</b>

JOSE MARCIO CARREGA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 109.523.298-32

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Lucro/ Prejuízo do Exercício	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2022	50.000,00		5.404.553,14	5.454.553,14
Lucro Líquido	0,00	25.809,09	-1.000.000,00	-974.190,91
Saldo em 31/12/2023	50.000,00		4.430.362,23	4.480.362,23
Lucro Líquido		2.687.321,76		2.687.321,76
Distribuição de Lucros	0,00	0,00	-500.000,00	-500.000,00
Saldo em 31/12/2024	50.000,00	2.687.321,76	3.930.362,23	6.667.683,99

---

JOSE MARCIO CARREGA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 109.523.298-32

---

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2024**

	<b>2024</b>	<b>2023</b>
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Valores Recebidos de Clientes	6.283.049,36	6.160.597,67
Valores pagos a fornecedores	162.702,01	(4.796.067,56)
Valores pagos a empregados	30.287,63	(126.520,42)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	6.476.039,00	1.238.009,69
Tributos pagos	(286.476,68)	(159.034,52)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	6.189.562,32	1.078.975,17
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(55.620,84)	(225.468,25)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	6.133.941,48	853.506,92
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Aquisição de ações/cotas	(570,79)	(618,90)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(570,79)	(618,90)
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Pagamentos de lucros e dividendos	(500.000,00)	(1.000.000,00)
Empréstimos tomados	(42.486,48)	(47.234,72)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(542.486,48)	(1.047.234,72)
Aumento nas Disponibilidades	5.590.884,21	(194.346,70)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	238.841,00	433.187,70
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	5.829.725,21	238.841,00

JOSE MARCIO CARREGA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 109.523.298-32

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024**

<b>Coeficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	6.997.481,96 + 0,00	18,94
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	369.440,80 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	6.997.481,96	18,94
	Passivo Circulante	369.440,80	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	7.037.124,79	19,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	369.440,80 + 0,00	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	369.440,80 + 0,00	0,05
	Passivo Total	7.037.124,79	
<b>Índice de Endividamento Corrente</b>	Passivo Circulante	369.440,80	0,06
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	6.667.683,99 + 0,00	
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	369.440,80 + 0,00	0,05
	Ativo	7.037.124,79	

\_\_\_\_\_  
JOSE MARCIO CARREGA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 109.523.298-32

\_\_\_\_\_  
REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20

Empresa: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 32.593.430/0001-50  
Insc. Junta Comercial: 41208967625 Data: 29/01/2019

Folha: 9  
Número livro: 0006

## 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sociedade que gira na cidade de Londrina – Estado do Paraná na Avenida Henrique Mansano, 1595 – Alpes – CEP 86.075-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208967625 em data de 29/01/2019, inscrita no CNPJ sob n. ° 32.593.430/0001-50 - Empresa com tributação Optante pelo **LUCRO PRESUMIDO**. Seu objeto social é Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

## 2 - POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em **31 de Dezembro 2023 e 31 de Dezembro de 2024** (comparativos) aqui compreendido: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. Os administradores da empresa optaram pela **contratação de contabilidade terceirizada**, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrata em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo está, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justa; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impiamente) e a determinação da vida útil de determinados ativos.

## 3 - APRESENTAÇÃO DAS MOEDA E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim o ativo, o passivo e o resultado apresentado nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeiras são ajustados às diretrizes contábeis vigente no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

## 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Ativo Circulante - A prática contábil adotada é pelo regime de Competência. A moeda funcional da empresa é o real

Empresa: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 32.593.430/0001-50  
 Insc. Junta Comercial: 41208967625 Data: 29/01/2019

Folha: 10  
 Número livro: 0006

os direitos estão em conformidade com seus efetivos valores reais e vencíveis dentro do exercício;

b) Passivo Circulante - Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

#### 5 - IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerados o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2.009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, com suas contas delimitadas pelas taxas estabelecidas na legislação.

#### 6 - PATRIMONIO LIQUIDO

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<b>SOCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$</b>
<b>JOSE MARCIO CARREGA</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

#### 7 - PREVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTE

A empresa está sujeita à contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a precisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados, quando necessário.

#### 8 - INSTRUMENTO FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa em **31 de dezembro de 2024** estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferente dos reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

#### 9 - RECEITAS E DESPESAS

As receitas da empresa são apuradas pelo valor justo recebido com base nas notas fiscais, e as despesas da empresa pelo valor justo incorrido através de notas e recibos, em conformidade com as exigências legais e Fiscais.

#### 10 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em nenhum evento subsequente favorável ou desfavorável entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações financeiras apresentadas para aprovação.

#### 11 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em

Empresa: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 32.593.430/0001-50  
Insc. Junta Comercial: 41208967625 Data: 29/01/2019

Folha: 11  
Número livro: 0006

conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

#### 12 - DAS INFORMAÇÕES

As informações relativas ao **período-base 2024**, fornecidas para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista, previdenciária, comerciais, financeira e bancária são fidedignas, repassadas ao responsável técnico contábil pelo Administrador Sócio Responsável da empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sociedade que gira na cidade de Londrina – Estado do Paraná na Avenida Henrique Mansano, 1595 – Alpes – CEP 86.075-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208967625 em data de 29/01/2019, inscrita no CNPJ sob n. ° 32.593.430/0001-50.

#### 13 - ESTOQUES

O estoque registrado em conta própria foi pelos Administradores e funcionários, levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período **encerrado em 31 de Dezembro de 2024**, e repassados ao responsável técnico para elaboração e transcrição ao Balanço Patrimonial.

#### 14 - RESULTADO ABRANGENTE

Não foi transcrita neste Livro Diário a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, pois, não houve mutação do Patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios. (Item 3.18 da resolução do CFC 1255/09)

#### 15 - CONTINUIDADE

A empresa avalia que possui habilidade em continuar operando normalmente e pretende dar continuidade aos negócios. Não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando. Portanto as demonstrações financeiras foram elaboradas com base no princípio da continuidade operacional.

SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSAVEL TECNICO

\_\_\_\_\_  
JOSE MARCIO CARREGA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. 109.523.298-32

\_\_\_\_\_  
REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
C.R.C. PR-036115/O-2  
C.P.F. 640.713.679-20

**Número: 6                      Folha: 12**

Contém este livro 12 folhas numeradas do No. 1 ao 12 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ramo .....: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Endereço .....: AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595

Complemento .....

Bairro .....: ALPES

Município .....: LONDRINA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 32.593.430/0001-50

Inscrição Estadual.....: 90802785-08

Registro na junta.....: 41208967625 Data registro: 29/01/2019

Inscrição Municipal.....:

LONDRINA, 31/12/2024

---

JOSE MARCIO CARREGA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 109.523.298-32

---

REGINALDO ANTONIO FIORI  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2  
CPF: 640.713.679-20



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10952329832	JOSE MARCIO CARREGA
64071367920	REGINALDO ANTONIO FIORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2025 19:50 SOB Nº 20252030060.  
PROTOCOLO: 252030060 DE 25/04/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506877630. CNPJ DA SEDE: 32593430000150.  
NIRE: 41208967625. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2025.  
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Certificamos que</b> GUSTAVO HENRIQUE CARREGA Portador do CPF 084.265.219-16 Participa de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :			<b>Protocolo:</b> PRC2504436169
<b>Nome Empresarial:</b> M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE</b> 41208967625			<b>CNPJ</b> 32.593.430/0001-50
<b>Endereço Completo</b> AVENIDA Henrique Mansano, Nº 1595, xxxxx, Alpes - Londrina/PR - CEP 86075-000			
<b>Participa de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :</b>			<b>Situação</b> ATIVA <hr/> <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Data de Entrada na Sociedade</b> 02/10/2025	<b>Data de Saída na Sociedade</b> Indeterminado	<b>Condição</b> Sócio	
<b>Data de Entrada na Sociedade</b> 02/10/2025	<b>Data de Saída na Sociedade</b> Indeterminado	<b>Condição</b> Administrador	
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
002	20254932835	02/10/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20254932835	02/10/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20252030060	26/04/2025	BALANÇO
002	20246745665	11/09/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20246745665	11/09/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20243179839	06/05/2024	BALANÇO
307	20231773102	14/03/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20195722698	15/10/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20195722698	15/10/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	41208967625	29/01/2019	CONTRATO
090	20187461848	29/01/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
<b>Nome Empresarial:</b> GCX ADMINISTRADORA DE BENS LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE</b> 41213660010			<b>CNPJ</b> 61.416.584/0001-75
<b>Endereço Completo</b> AVENIDA Henrique Mansano, Nº 1595, SALA 01;, Alpes - Londrina/PR - CEP 86075-000			
<b>Participa de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :</b>			<b>Situação</b> ATIVA <hr/> <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Data de Entrada na Sociedade</b> 23/06/2025	<b>Data de Saída na Sociedade</b> Indeterminado	<b>Condição</b> Sócio	
<b>Data de Entrada na Sociedade</b> 23/06/2025	<b>Data de Saída na Sociedade</b> Indeterminado	<b>Condição</b> Administrador	
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
316	20253001714	23/06/2025	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	41213660010	23/06/2025	CONTRATO
<b>Nome Empresarial:</b> LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE</b> 41601111790			<b>CNPJ</b> 42.650.279/0001-07
<b>Endereço Completo</b> RUA MARIA DONIAK, Nº 133, xxxxx, JARDIM TROPICAL - Londrina/PR - CEP 86087-635			
<b>Participou de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :</b>			<b>Situação</b> ATIVA <hr/> <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Data de Entrada na Sociedade</b> 09/12/2022	<b>Data de Saída na Sociedade</b> Indeterminado	<b>Condição</b> Sócio	

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Certificamos que</b> GUSTAVO HENRIQUE CARREGA Portador do CPF 084.265.219-16 Participa de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :			<b>Protocolo:</b> PRC2504436169
<b>Data de Entrada na Sociedade</b> 09/12/2022	<b>Data de Saída na Sociedade</b> Indeterminado	<b>Condição</b> Administrador	SEM STATUS
<b>Data de Entrada na Sociedade</b> 07/07/2021	<b>Data de Saída na Sociedade</b> 09/12/2022	<b>Condição</b> TITULAR PESSOA FÍSICA	
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
223	20252032373	26/04/2025	BALANCO
223	20245446966	26/07/2024	BALANCO
002	20233292950	15/05/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20233292950	15/05/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
307	20231770537	14/03/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
904	T4160111179	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20226608743	05/10/2022	BALANCO
091	41601111790	09/07/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	41601111790	09/07/2021	ATO CONSTITUTIVO
<b>Nome Empresarial:</b> STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE</b> 41212886685			<b>CNPJ</b> 57.498.660/0001-61
<b>Endereço Completo</b> AVENIDA Henrique Mansano, Nº 1581, xxxxx, Santa Mônica - Londrina/PR - CEP 86079-450			
<b>Participa de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data de Entrada na Sociedade</b> 02/10/2025	<b>Data de Saída na Sociedade</b> Indeterminado	<b>Condição</b> Sócio	<b>Status</b> SEM STATUS
<b>Data de Entrada na Sociedade</b> 02/10/2025	<b>Data de Saída na Sociedade</b> Indeterminado	<b>Condição</b> Administrador	
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
002	20254931219	02/10/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20254931219	02/10/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
090	41212886685	30/09/2024	CONTRATO
316	20246746203	30/09/2024	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/10/2025, às 13:40:10 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OKUUQF5F**.



PRC2504436169

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

**ARY TRISTÃO**

**Titular**

**Empregados Juramentados**

Ana Paula Tristão  
Edenilson Donisete Macri  
Iwerlei Bueno Moraes  
Ozeas Pinheiro de Goes  
Victor Tristão Pascual

**CERTIDÃO**

**"PARA FINS GERAIS"**

Busca não contempla Execuções de Pena do Sistema SEEU

Fl. 001/001

**Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos de distribuição CÍVEL (inclusive Interdição, Tutela, Curatela, Protesto contra Alienação de Bens, Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Insolvência), FAZENDA PÚBLICA, EXECUÇÃO FISCAL (Estadual e Municipal), CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL (Cível, Fazenda Pública e Criminal), FAMÍLIA e SUCESSÕES do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído nesta Comarca feito algum contra:**

Nome **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**  
CPF/CNPJ **084.265.219-16**

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em  
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=8600B662E7E2E243A9784025F951FEC8>

Busca referente aos últimos 20 anos.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 2 de Outubro de 2025.

Assinado eletronicamente por

**IWERLEI BUENO MORAES**

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2025-10-03 16:59:09

**DISTRIBUIDOR**

*Iwerlei Bueno Moraes*

Empregado Juramentado

Responsável pela Iluminação Pública - Município 09004004343

Classificação: RESIDE/RESIDENCIAL Tipo de Fornecimento: TRIFASICO / 160A

**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**

R CARACAS, 1125 - AP1803 AND17

CEP: 86050070  
 Cidade: LONDRINA - PR  
 CPF: \*\*\*.\*\*\*.19-16

1803



**UNIDADE CONSUMIDORA**  
 403926976  
 ▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2024	05/05/2024	R\$ 340,57

NOTA FISCAL No 95836493 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 15/04/2024

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
 Chave de acesso:  
 41240404368898000106660030958364932009071975  
 Protocolo de Autorizacao: - as +00:00  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

**Declaracao Anual de Quitacao de Debitos**

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuicao S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia eletrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2023, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaracao substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2023, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas nao faturadas.

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	14/03/2024	15/04/2024	32	14/05/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	36	0,387714	13,57	0,56	2,44	0,302140
(02) CONSUMO	kWh	333	0,392552	130,72	5,28	24,83	0,302140
(03) USO SISTEMA	kWh	36	0,421428	14,76	0,61	2,65	0,328370
(04) USO SISTEMA	kWh	333	0,426636	142,07	5,73	26,99	0,328370
(05) CONT ILUMIN				39,46			
TOTAL				340,57			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET CONSUMO | (03) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (04) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (05) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

HISTORICO DE CONSUMO	CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT	Tributo			
	MAR.24	FEV.24		Base Calc (R\$)	Aliquota (%)	Valor R\$	
	356	203	29	ICMS	28,32	18,00	5,09
	306	274	30	ICMS	272,79	19,00	51,82
	274	216	30	PIS	244,17	0,89	2,17
	216	132	29	COFINS	244,17	4,10	10,01
	132	100	30	Reservado ao Fisco			
	100	104	30	2C96 BB6F 778F 340C 8C8D C29C 8115 8CA5			
	104	140	30				
	140	286	31				
	286		30				

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0312044030	kWh	-	23470	23838	1,00	368

1

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
**TERECEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO  
SOCIAL**  
**NIRE – 41208967625**  
**CNPJ – 32.593.430/0001-50**

**JOSE MARCIO CARREGA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1964, empresário, portador do RG sob n.º 14727572 SESP/PR e CPF sob n.º 109.523.298-32, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Tupi, n.º 329 – Apartamento 1603 – Centro – CEP: 86.020-350. Único sócio da Empresa Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Henrique Mansano, n.º 1595 – Alpes – CEP 86.075-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41208967625 e inscrita no CNPJ sob n.º 32.593.430/0001-50, resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O sócio **JOSE MARCIO CARREGA** que possui 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/07/1992, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 12.640.687-8 SESP/PR e CPF sob n.º 084.265.219-16, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Tereza Zanette Lopes, n.º 277 – Apartamento 1502 – Gleba Fazenda Palhano – CEP: 86.050-523, o qual ingressa na sociedade através do presente ato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O sócio **JOSE MARCIO CARREGA** dá ao adquirente **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) totalmente integralizados, permanece inalterado ficando assim distribuídos:

SOCIO	QUOTAS	R\$
<b>GUSTAVO HENRIQUE CARREGA</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA**

A administração da sociedade caberá a **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

2

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
**TERECEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO  
SOCIAL**  
**NIRE – 41208967625**  
**CNPJ – 32.593.430/0001-50**

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

**CLÁUSULA QUINTA**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA SEXTA**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
**LTDA**  
**NIRE – 41208967625**  
**CNPJ – 32.593.430/0001-50**

**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/07/1992, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 12.640.687-8 SESP/PR e CPF sob n.º 084.265.219-16, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Tereza Zanette Lopes, n.º 277 – Apartamento 1502 – Gleba Fazenda Palhano – CEP: 86.050-523. Único sócio da Empresa Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Henrique Mansano, n.º 1595 – Alpes – CEP 86.075-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41208967625 e inscrita no CNPJ sob n.º 32.593.430/0001-50.

3

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
**TERECEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO  
SOCIAL**  
**NIRE – 41208967625**  
**CNPJ – 32.593.430/0001-50**

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Avenida Henrique Mansano, n.º 1595 – Alpes – CEP 86.075-000 – na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

**Parágrafo único:** Nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 81/2020, a sociedade será UNIPESSOAL.

2ª O objeto social da empresa é de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

3ª O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA	50.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Janeiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** **Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.**

**Parágrafo Segundo:** **Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da**

4

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
**TERECEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO  
SOCIAL**  
**NIRE – 41208967625**  
**CNPJ – 32.593.430/0001-50**

unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.**

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Os sócios declaram sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

15ª Fica eleito o foro de **Londrina – Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina – Paraná, 02 de Outubro de 2025.

**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**

**JOSE MARCIO CARREGA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08426521916	GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
10952329832	JOSE MARCIO CARREGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2025 10:56 SOB Nº 20254932835.  
PROTOCOLO: 254932835 DE 02/10/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515780767. CNPJ DA SEDE: 32593430000150.  
NIRE: 41208967625. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/10/2025.  
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
DENOMINADA  
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1 - **JOSE MARCIO CARREGA**, brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 15 de maio de 1964, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF nº 109.523.298-32 e da cédula de Identidade RG nº 14727572 (SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03302077570 (DETRAN-PR) Data de emissão 15/07/2014, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300,

2 - **CESAR RAFAEL CARREGA**, brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 31 de maio de 1985, empresário, solteiro, portador do CPF/MF nº 055.015.959-23 e da cédula de Identidade RG nº 9177472-0 (SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03005477340 (DETRAN-PR) Data de emissão 14/08/2018, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Londrina, estado do Paraná, a Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, CEP: 86.075-000, Londrina – PR registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208967625 deferido em 29 de janeiro de 2019, com CNPJ: 32.593.430/0001-50, resolvem por este instrumento proceder à primeira alteração contratual, mediante a cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Objeto Social é COMÉRCIO ATACADISTA DE CÓSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.  
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904801989. NIRE: 41208967625.  
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
DENOMINADA  
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; **passa a ser** COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
DENOMINADA  
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE: 41208967625**



Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1 - **JOSE MARCIO CARREGA**, brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 15 de maio de 1964, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF nº 109.523.298-32 e da cédula de Identidade RG nº 14727572 SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03302077570 (DETRAN-PR) Data de emissão 15/07/2014, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300, Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.  
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904801989. NIRE: 41208967625.  
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
DENOMINADA  
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

2 - **CESAR RAFAEL CARREGA**, brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 31 de maio de 1985, empresário, solteiro, portador do CPF/MF nº 055.015.959-23 e da cédula de Identidade RG nº 9177472-0 (SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03005477340 (DETRAN-PR) Data de emissão 14/08/2018, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Londrina, estado do Paraná, a Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, CEP: 86.075-000, Londrina – PR registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208967625 deferido em 29 de janeiro de 2019, com CNPJ: 32.593.430/0001-50, resolvem por este instrumento consolidar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DOMICILIO:**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e terá sede e domicílio Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, CEP: 86.075-000, Londrina – PR.

a) Nome fantasia: LONDRIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:**

O Objeto Social é: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.  
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904801989. NIRE: 41208967625.  
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
DENOMINADA  
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), em moeda corrente do país, possui a seguinte distribuição entre os sócios:

Quotistas	Quotas (%)	Quotas	Valor (R\$)
1- JOSE MARCIO CARREGA	50,00	25.000	25.000,00
2 - CESAR RAFAEL CARREGA	50,00	25.000	25.000,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.  
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904801989. NIRE: 41208967625.  
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
DENOMINADA  
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

---

**CLÁUSULA QUINTA – INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do dia 29 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade caberá aos sócios, **JOSE MARCIO CARREGA e CESAR RAFAEL CARREGA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS:**

O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.  
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904801989. NIRE: 41208967625.  
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
DENOMINADA  
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de "RESERVAS DE LUCROS", nos critérios estabelecidos pela Lei nº 6404/76 ou, então, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

**CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESIMPEDIMENTO:**

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.  
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904801989. NIRE: 41208967625.  
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
DENOMINADA  
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 32.593.430/0001-50 NIRE 41208967625**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** –


Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO JURÍDICO:**



Fica eleito o foro de Londrina – Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios

Londrina, 09 de setembro de 2019.

  
**JOSE MARCIO CARREGA**

  
**CESAR RAFAEL CARREGA**

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.  
 PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904801989. NIRE: 41208967625.  
 M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 15/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR  
DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO - AGENTE DELEGADO  
R. Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324.7718 - cartariooctavioesario@cartariooctavioesario.com.br



Selo Digital N° pR3Vn.zcEDL.59VOH-efCcj.wHKY7

Consulte esse selo em <http://funa.pen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de JOSE  
MARCIO CARREGA e CESAR RAFAEL CARREGA. \*0069\*  
1024456\*. O referido é verdade e dou fé.

Londrina-Paraná, 08 de outubro de 2019 - 14:21:39h.  
Em Teste da Verdade  
Carla de Souza Daguís Castanha-Escritora Autorizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:30 SOB Nº 20195722698.  
PROTOCOLO: 195722698 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904801989. NIRE: 41208967625.  
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

1

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO  
SOCIAL**  
**NIRE – 41208967625**  
**CNPJ – 32.593.430/0001-50**

**JOSE MARCIO CARREGA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1964, empresário, portador do RG sob n.º 14727572 SESP/PR e CPF sob n.º 109.523.298-32, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Fernando de Noronha, n.º 609 – Apto 1104 – Centro – CEP 86.020-300 e **CESAR RAFAEL CARREGA**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/05/1985, empresário, portador do RG sob n.º 9177472-0 SESP/PR e CPF sob n.º 055.015.959-23, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Fernando de Noronha, n.º 609 – Apto 1104 – Centro – CEP 86.020-300. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Henrique Mansano, n.º 1595 – Alpes – CEP 86.075-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41208967625 e inscrita no CNPJ sob n.º 32.593.430/0001-50, resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

O sócio **CESAR RAFAEL CARREGA**, que possui 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **JOSE MARCIO CARREGA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O sócio **CESAR RAFAEL CARREGA** dá ao adquirente **JOSE MARCIO CARREGA** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) totalmente integralizados, permanece inalterado, ficando assim distribuído:

<b>SOCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$</b>
<b>JOSE MARCIO CARREGA</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA**

A administração da sociedade caberá a **JOSE MARCIO CARREGA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

2

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO  
SOCIAL**  
**NIRE – 41208967625**  
**CNPJ – 32.593.430/0001-50**

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

**CLÁUSULA QUINTA**

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA**

O endereço residencial do sócio **JOSE MARCIO CARREGA** que era na Rua Fernando de Noronha, n.º 609 – Apto 1104 – Centro – CEP 86.020-300, na cidade de Londrina – Estado do Paraná **fica transferida para** Rua Tupi, n.º 329 – Apartamento 1603 – Centro – CEP: 86.020-350, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
**LTDA**  
**NIRE – 41208967625**  
**CNPJ – 32.593.430/0001-50**

**JOSE MARCIO CARREGA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1964, empresário, portador do RG sob n.º 14727572 SESP/PR e CPF sob n.º 109.523.298-32, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Tupi, n.º 329 – Apartamento 1603 – Centro – CEP: 86.020-350. Único sócio da Empresa

3

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO  
SOCIAL**  
**NIRE – 41208967625**  
**CNPJ – 32.593.430/0001-50**

Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Henrique Mansano, n.º 1595 – Alpes – CEP 86.075-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41208967625 e inscrita no CNPJ sob n.º 32.593.430/0001-50.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Avenida Henrique Mansano, n.º 1595 – Alpes – CEP 86.075-000 – na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

**Parágrafo único:** Nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 81/2020, a sociedade será UNIPESSOAL.

2ª O objeto social da empresa é de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

3ª O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
<b>JOSE MARCIO CARREGA</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Janeiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá **JOSE MARCIO CARREGA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO  
SOCIAL**  
**NIRE – 41208967625**  
**CNPJ – 32.593.430/0001-50**

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Os sócios declaram sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO  
SOCIAL**  
**NIRE – 41208967625**  
**CNPJ – 32.593.430/0001-50**

5

15ª Fica eleito o foro de Londrina – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina – Paraná, 10 de Setembro de 2024.

**JOSE MARCIO CARREGA**

**CESAR RAFAEL CARREGA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05501595923	CESAR RAFAEL CARREGA
10952329832	JOSE MARCIO CARREGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2024 12:39 SOB Nº 20246745665.  
PROTOCOLO: 246745665 DE 11/09/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413009079. CNPJ DA SEDE: 32593430000150.  
NIRE: 41208967625. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2024.  
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
 GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 126406878 SESP PR

CPF  
 084.265.219-16

DATA NASCIMENTO  
 03/07/1992

FILIAÇÃO  
 JOSE MARCIO CARREGA

ANTONIA MARIA MARTINS CARRE  
 GA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 05084302038

VALIDADE  
 01/12/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 24/11/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2175482980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Gustavo Henrique Carrega*

LOCAL  
 LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO  
 01/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

82589813438  
 PR918409813

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2175482980

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			<b>Protocolo:</b> PRC2504507357		
<b>NIRE :</b> 41208967625 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 41208967625	<b>CNPJ</b> 32.593.430/0001-50	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 29/01/2019	<b>Início de Atividade</b> 29/01/2019		
<b>Endereço Completo</b> Avenida Henrique Mansano, Nº 1595, Alpes - Londrina/PR - CEP 86075-000					
<b>Objeto Social</b> Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontologico-hospitalar, partes e pecas; Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;					
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> GUSTAVO HENRIQUE CARREGA	<b>CPF/CNPJ</b> 084.265.219-16	<b>Participação no capital</b> R\$ 50.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> GUSTAVO HENRIQUE CARREGA	<b>CPF</b> 084.265.219-16	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA		
<b>Data</b> 02/10/2025	<b>Número</b> 20254932835	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/10/2025, às 13:16:09 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ACGMTSEN**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: PRC2504438897
NIRE 41208967625 CNPJ 32.593.430/0001-50			Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida Henrique Mansano, Nº 1595, xxxxx, Alpes - Londrina/PR - CEP 86075-000				
<b>Arquivamentos Posteriores</b>				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20254932835	02/10/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20254932835	02/10/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20252030060	26/04/2025	BALANÇO	NÃO
002	20246745665	11/09/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20246745665	11/09/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20243179839	06/05/2024	BALANÇO	NÃO
307	20231773102	14/03/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20195722698	15/10/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20195722698	15/10/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
090	20187461848	29/01/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	41208967625	29/01/2019	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/10/2025, às 13:39:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QJR1QGLN**.



PRC2504438897





## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90802785-08</b>	<b>32.593.430/0001-50</b>	<b>01/2019</b>

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	<b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>
Título do Estabelecimento	<b>LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES</b>
Endereço do Estabelecimento	<b>AV HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES - CEP 86075-000 FONE: (43) 3324-1711</b>
Município de Instalação	<b>LONDRINA - PR, DESDE 01/2019 ( Estabelecimento Matriz )</b>

Qualificação	
Situação Atual	<b>ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2021</b>
Natureza Jurídica	<b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA</b>
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	<b>4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS</b>
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	<b>4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS</b>

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
<b>CPF</b>	<b>084.265.219-16</b>	<b>GUSTAVO HENRIQUE CARREGA</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>

**Este CICAD tem validade até 12/11/2025.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90802785-08**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**13/10/2025 10:02:38**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.593.430/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/01/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV HENRIQUE MANSANO</b>	NÚMERO <b>1595</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>86.075-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALPES</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LONDRIMEDIHOSPITALAR@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 3339-1320</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025** às **09:37:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

32.593.430/0001-50

**NOME EMPRESARIAL:**

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/10/2025 às 09:37 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LONDRINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FAZENDA

**Empresa** ►► **Fácil**

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2535785

**Nome Fantasia:** LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

**Razão Social:** M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 32.593.430/0001-50

**Atividade Principal:** 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

**Atividade(s) Secundária(s):** 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

**Município:** Londrina **Endereço:** AVENIDA Henrique Mansano, 1595, Alpes

**CEP:** 86075000

**Local e data:** Londrina, terça, 29 de janeiro de 2019

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Fazenda

Código de Autenticidade: **GSA6XHGY**

"EMITIDO PELO SERVIDOR GERADO PELO SISTEMA"

Esse documento não autoriza o início de funcionamento da(s) atividade(s), indica apenas o cadastro da empresa para fins de tributação.

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50 com sede na AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES CEP 86075-000 LONDRINA- PR, por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA portador da Carteira de Identidade nº 12.540.687-8 SESP-PR e do CPF nº 084.265.219-16. DECLARA, para fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

REGINALDO  
ANTONIO  
FIORI:64071367  
920

Assinado de forma  
digital por REGINALDO  
ANTONIO  
FIORI:64071367920  
Dados: 2025.10.21  
09:28:18 -03'00'

Contador-CRC PR 036115/O-2  
**Reginaldo Antônio Fiori**

GUSTAVO  
HENRIQUE  
CARREGA:08426  
521916

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
HENRIQUE  
CARREGA:084265219  
16

Representante Legal  
**Gustavo Henrique Carrega**

Londrina, 21 de outubro de 2025.



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

**ARY TRISTÃO**

**Titular**

**Empregados Juramentados**

Ana Paula Tristão  
Edenilson Donisete Macri  
Iwerlei Bueno Moraes  
Ozeas Pinheiro de Goes  
Victor Tristão Pascual

**CERTIDÃO**

**"PARA FINS GERAIS"**

Busca não contempla Execuções de Pena do Sistema SEEU

Fl. 001/001

**Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos de distribuição CÍVEL (inclusive Interdição, Tutela, Curatela, Protesto contra Alienação de Bens, Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Insolvência), FAZENDA PÚBLICA, EXECUÇÃO FISCAL (Estadual e Municipal), CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL (Cível, Fazenda Pública e Criminal), FAMÍLIA e SUCESSÕES do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído nesta Comarca feito algum contra:**

Nome **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** negativa Certidão  
CPF/CNPJ **32.593.430/0001-50**  
Local da sede **LONDRINA-PR** negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão nega

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em  
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=B4BE6337197C7802861E1023F4B37AC8>

Busca referente aos últimos 20 anos.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 22 de Outubro de 2025.

Assinado eletronicamente por

**IWERLEI BUENO MORAES**

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2025-10-24 15:16:53

**DISTRIBUIDOR**

*Iwerlei Bueno Moraes*

Empregado Juramentado

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná  
Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que em cada uma das Comarcas abaixo listadas existe 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público.

**CERTIFICA**, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que em cada uma das sedes nas Comarcas abaixo listadas existe a quantidade indicada de Serventias Extrajudiciais com competência em Protesto de Títulos.

Comarca	Serventias Extrajudiciais com competência em Protesto de Títulos	Comarca	Serventias Extrajudiciais com competência em Protesto de Títulos
Almirante Tamandaré - Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	1 (uma)	Mandaguari - Foro Regional de Mandaguari da Comarca da Região Metropolitana de Maringá	1 (uma)
Altônia	1 (uma)	Mandirituba	1 (uma)
Alto Paraná	1 (uma)	Mangueirinha	1 (uma)
Alto Piquiri	1 (uma)	Manoel Ribas	1 (uma)
Ampére	1 (uma)	Marechal Cândido Rondon	1 (uma)
Andirá	1 (uma)	Marialva - Foro Regional de Marialva da Comarca da Região Metropolitana de Maringá	1 (uma)
Antonina	1 (uma)	Marilândia do Sul	1 (uma)
Apucarana	1 (uma)	Maringá - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá	2 (duas)
Arapongas	1 (uma)	Marmeleiro	1 (uma)
Arapoti	1 (uma)	Matelândia	1 (uma)
Araucária - Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	1 (uma)	Matinhos	1 (uma)
Assaí	1 (uma)	Medianeira	1 (uma)
Assis Chateaubriand	1 (uma)	Morretes	1 (uma)
Astorga	1 (uma)	Nova Aurora	1 (uma)
Bandeirantes	1 (uma)	Nova Esperança - Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá	1 (uma)

Barbosa Ferraz	1 (uma)	Nova Fátima	1 (uma)
Barracão	1 (uma)	Nova Londrina	1 (uma)
Bela Vista do Paraíso	1 (uma)	Ortigueira	1 (uma)
Bocaiúva do Sul	1 (uma)	Palmas	1 (uma)
Cambará	1 (uma)	Palmeira	1 (uma)
Cambé - Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina	2 (duas)	Palmital	1 (uma)
Campina da Lagoa	1 (uma)	Palotina	1 (uma)
Campina Grande do Sul - Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	1 (uma)	Paraíso do Norte	1 (uma)
Campo Largo - Foro Regional de Campo Largo Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	1 (uma)	Paranacity	1 (uma)
Campo Mourão	2 (duas)	Paranaguá	2 (duas)
Cândido de Abreu	1 (uma)	Paranavaí	1 (uma)
Cantagalo	1 (uma)	Pato Branco	1 (uma)
Capanema	1 (uma)	Peabiru	1 (uma)
Capitão Leônidas Marques	1 (uma)	Pérola	1 (uma)
Carlópolis	1 (uma)	Pinhais - Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	1 (uma)
Cascavel	2 (duas)	Pinhão	1 (uma)
Castro	1 (uma)	Piraí do Sul	1 (uma)
Catanduvas	1 (uma)	Piraquara	1 (uma)
Centenário do Sul	1 (uma)	Pitanga	1 (uma)
Cerro Azul	1 (uma)	Ponta Grossa	2 (duas)
Chopinzinho	1 (uma)	Pontal do Paraná	1 (uma)
Cianorte	1 (uma)	Porecatu	1 (uma)
Cidade Gaúcha	1 (uma)	Primeiro de Maio	1 (uma)
Clevelândia	1 (uma)	Prudentópolis	1 (uma)
Colombo - Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	1 (uma)	Quatro Barras - Foro Regional de Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	1 (uma)
Colorado	1 (uma)	Quedas do Iguaçu	1 (uma)
Congonhinhas	1 (uma)	Realeza	1 (uma)
Corbélia	1 (uma)	Rebouças	1 (uma)
Cornélio Procópio	1 (uma)	Reserva	1 (uma)
Coronel Vivida	1 (uma)	Ribeirão Claro	1 (uma)
Cruzeiro do Oeste	1 (uma)	Ribeirão do Pinhal	1 (uma)
Curiúva	1 (uma)	Rio Branco do Sul	1 (uma)
Dois Vizinhos	1 (uma)	Rio Negro	1 (uma)

Engenheiro Beltrão	1 (uma)	Rolândia - Foro Regional de Rolândia da Comarca da Região Metropolitana de Londrina	1 (uma)
Faxinal	1 (uma)	Salto do Lontra	1 (uma)
Fazenda Rio Grande - Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	1 (uma)	Santa Fé	1 (uma)
Formosa do Oeste	1 (uma)	Santa Helena	1 (uma)
Foz do Iguaçu	1 (uma)	Santa Izabel do Ivaí	1 (uma)
Francisco Beltrão	1 (uma)	Santa Mariana	1 (uma)
Goioerê	1 (uma)	Santo Antônio da Platina	1 (uma)
Grandes Rios	1 (uma)	Santo Antônio do Sudoeste	1 (uma)
Guaira	1 (uma)	São Jerônimo da Serra	1 (uma)
Guaraniaçu	1 (uma)	São João	1 (uma)
Guarapuava	2 (duas)	São João do Ivaí	1 (uma)
Guaratuba	1 (uma)	São João do Triunfo	1 (uma)
Ibaiti	1 (uma)	São José dos Pinhais - Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	2 (duas)
Ibiporã - Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina	1 (uma)	São Mateus do Sul	1 (uma)
Icaraíma	1 (uma)	São Miguel do Iguaçu	1 (uma)
Imbituva	1 (uma)	Sarandí - Foro Regional de Sarandí da Comarca da Região Metropolitana de Maringá	1 (uma)
Ipiranga	1 (uma)	Sengés	1 (uma)
Iporã	1 (uma)	Sertanópolis	1 (uma)
Irati	1 (uma)	Siqueira Campos	1 (uma)
Iretama	1 (uma)	Teixeira Soares	1 (uma)
Ivaiporã	1 (uma)	Telêmaco Borba	1 (uma)
Jacarezinho	1 (uma)	Terra Boa	1 (uma)
Jaguapitã	1 (uma)	Terra Rica	1 (uma)
Jaguariaíva	1 (uma)	Terra Roxa	1 (uma)
Jandaia do Sul	1 (uma)	Tibagi	1 (uma)
Joaquim Távora	1 (uma)	Toledo	1 (uma)
Lapa	1 (uma)	Tomazina	1 (uma)
Laranjeiras do Sul	1 (uma)	Ubiratã	1 (uma)
Loanda	1 (uma)	Umuarama	2 (duas)
Londrina - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina	3 (três)	União da Vitória	1 (uma)
Mallet	1 (uma)	Uraí	1 (uma)
Mamborê	1 (uma)	Wenceslau Braz	1 (uma)

Mandaguaçu - Foro Regional de Mandaguaçu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá	1 (uma)	Xambrê	1 (uma)
--	---------	--------	---------

15/10/2025

**Mônica Miranda Gama Monteiro**  
Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça  
(Art. 46, §1º, da Resolução nº 511- OE de 1º de setembro de 2025)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA  
1º Tabelionato de Protesto de Títulos  
BRUNO CESAR DE OLIVEIRA MACHADO  
CPF: 000.105.901-70  
Tabelião

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE PROTESTO**

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros de registro de protestos, neles verifiquei NADA constar nos últimos 5 (cinco) anos com relação à:

*Pessoa jurídica*

**Nome:** M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 32.593.430/0001-50

Londrina-PR, 17 de julho de 2025.  
Em testemunho da verdade.

**SANDRA CRISTINA ROCKENBACH RODRIGUES SILVA**  
Escrevente Substituta

**Emolumentos**

Certidão R\$ 19,39 (VRC 70,00), FUNREJUS (25%) R\$ 4,85, ISS R\$ 0,39, FUNDEP R\$ 0,97,  
Selo de Fiscalização Pago R\$ 1,00. Total R\$ 26,60.

Selo digital n°: SFTP1.sqWto.C84Yw-QoRJA.1365q

Digitado por: PATRICIA BRUGNARO OLIVEIRA

**FUNARPEN**



**SELO DE FISCALIZAÇÃO**  
selo.funarpen.com.br

Se impresso, para a conferência, acesse o site <https://www.cenprotnacional.org.br> e digite o código: 41137003082215901250716.

Documento emitido em via única. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA  
2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
BEATRIZ XAVIER ROCHA  
CPF: 610.892.149-87  
Tabeliã

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE PROTESTO**

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros de registro de protestos, neles verifiquei NADA constar nos últimos 5 (cinco) anos com relação à:

~~Pessoa jurídica~~

**Nome:** M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 32.593.430/0001-50

Londrina-PR, 17 de julho de 2025.

Em testemunho da verdade.

BEATRIZ  
XAVIER  
ROCHA:6107  
89214987

Assinado de forma  
digital por BEATRIZ  
XAVIER  
ROCHA:6108921498  
Dados: 2025.07.17  
13:40:37 -03'00'

**BEATRIZ XAVIER ROCHA**  
Tabeliã

**Emolumentos**

Certidão R\$ 19,39 (VRC 70,00), FUNREJUS(25%) R\$ 4,85, ISS R\$ 0,39, FUNDEP R\$ 0,97,  
Selo de Fiscalização Pago R\$ 1,00. Total R\$ 26,60.

Selo digital n°: SFTP1.Aquwo.CEjos-KX6eP.F693q

Digitado por: EUNICE TIEMI MANNARI

**FUNARPEN**



**SELO DE FISCALIZAÇÃO**  
selo.funarpen.com.br

Se impresso, para a conferência, acesse o site <https://www.cenprotnacional.org.br> e digite o código: 41137003082216302250716.

Documento emitido em via única. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA  
3º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
JOÃO NORBERTO FRANÇA GOMES  
CPF: 519.921.249-49  
Tabelião

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE PROTESTO**

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros de registro de protestos, neles verifiquei NADA constar nos últimos 5 (cinco) anos com relação à:

*Pessoa jurídica*

**Nome:** M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 32.593.430/0001-50

Londrina-PR, 16 de julho de 2025.

Em testemunho da verdade.

**DIOGO DA**

**CUNHA**

**SANTOS:0328**

**3705925**

Assinado de forma  
digital por DIOGO DA  
CUNHA

SANTOS:03283705925

Dados: 2025.07.16

17:08:49 -03'00'

**DIOGO DA CUNHA SANTOS**

Escrevente Substituto

**Emolumentos**

Certidão R\$ 19,39 (VRC 70,00), FUNREJUS (25%) R\$ 4,85, ISS R\$ 0,39, FUNDEP R\$ 0,97,  
Selo de Fiscalização Pago R\$ 1,00. Total R\$ 26,60.

Selo digital nº: SFTP1.jqawo.3548O-qXFJd.F698q

Digitado por: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA

**FUNARPEN**



**SELO DE FISCALIZAÇÃO**  
selo.funarpen.com.br

Se impresso, para a conferência, acesse o site <https://www.cenprotnacional.org.br> e digite o código: 41137003082217703250716.

Documento emitido em via única. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações  
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF  
32.593.430/0001-50

C.M.C.  
253.578-5

## ALVARÁ DE LICENÇA

Processo nº  
19006124404201984 / 2019

Validade  
Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Nome ou Razão Social  
**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Nome Fantasia  
**LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

Endereço  
**AVENIDA HENRIQUE MANSANO 1595 ALPES**  
Cidade **LONDRINA** UF **PR** CEP **86075000** Área/m2 **337** Zoneamento: **ZC-4**

S.F.A.  
**202960**

Início da Atividade  
**29/01/2019**

Código Cnae **G-4645-1/01-00** Descrição da Atividade Econômica Principal  
**Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios - (Médio Risco conf. Dec. 1416/19)**

Código CNAE **G-4649-4/08-00** Descrição das Atividades Econômicas Secundárias  
**Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar - (Médio Risco conf. Dec. 1416/19)**  
**G-4664-8/00-00** **Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e pecas - (Médio Risco conf. Dec. 1416/19)**

OBSERVAÇÃO  
**PRP1937769388 -**

Londrina, 03 de dezembro de 2019

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1416/2019.

Código Validador: **2eG4XT0Wg**

Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse <http://www1.londrina.pr.gov.br>

### IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina, poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <http://www1.londrina.pr.gov.br>.



**Prefeitura do Município de  
Londrina**  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Fazenda

**VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE CONSULTA!**

Contribuinte,

Confira os dados do Cadastro Mobiliário e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de **Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Fazenda** a sua atualização cadastral.

SITUAÇÃO CADASTRAL			
C.M.C. <b>2535785</b>		DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE <b>29/01/2019</b>	
RAZÃO SOCIAL <b>M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>			
CNPJ/CPF <b>32593430000150</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE <b>G464510100 - Comercio atacadista de instrumen... (Item: )</b> <b>G464940800 - Comercio atacadista de produtos ... (Item: )</b> <b>G466480000 - Comercio atacadista de maquinas,... (Item: )</b>			
LOGRADOURO <b>AVENIDA HENRIQUE MANSANO</b>		NÚMERO <b>1595</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86075000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALPES</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>Ativo</b>			DATA <b>29/01/2019</b>
OPÇÃO SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>		SIMEI <b>NAO</b>	

Nova consulta

[Imprimir](#)

e-mail: [alvara.licenca@londrina.pr.gov.br](mailto:alvara.licenca@londrina.pr.gov.br)



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXVII

Nº 5454

Publicação Diária

Terça-feira, 1 de abril de 2025

## EDIÇÃO EXTRA

**JORNAL DO EXECUTIVO MUNICÍPIO DE** Assinado de forma  
**ATOS LEGISLATIVOS LONDRINA:75** digital por MUNICÍPIO  
**DECRETO 77147700017** DE  
LONDRINA:75771477000  
170  
0 Dados: 2025.04.01  
19:05:37 -03'00'

**DECRETO Nº 404 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Cadastro Fiscal, Consulta Prévia de Localização, Expedição e Baixa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Londrina e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica;

Considerando a Resolução nº 22, de 22 de junho de 2010, e a Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legislação de Empresas e Negócios – CGSIM, que dispõe sobre regras a serem seguidas quanto às pesquisas prévias e à regulamentação da classificação de risco da atividade para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo de empresários e de sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária;

Considerando a Lei Estadual nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020, que instituiu a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica;

Considerando o Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023, que regulamentou a Lei Estadual 20.436/2020;

Considerando a Lei Municipal nº 13903, de 27 de dezembro de 2024 - Código de Posturas do Município de Londrina;

Considerando a Lei Municipal nº 13.905, de 27 de dezembro de 2024 – Lei de Uso e a Ocupação do Solo no Município de Londrina;

Considerando a Lei Municipal nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Londrina;

Considerando a Lei Municipal nº 12.079, de 05 de junho de 2014 – Cria tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e MEI;

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos, no âmbito do Município de Londrina, os critérios e procedimentos a serem observados para classificação do grau de risco de atividades econômicas e os respectivos atos públicos de liberação e da expedição do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

**Art. 2º.** Para fins deste Decreto consideram-se:

**I-** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): documento que formaliza qualquer projeto que envolva construção civil, seja para fins comerciais ou para moradia. Assegura a qualidade e a responsabilidade técnica nas atividades desenvolvidas pelos profissionais ligados à engenharia, arquitetura, geologia, agronomia, entre outras áreas;

**II-** Área construída: somatório de todas as áreas ocupáveis e cobertas de uma edificação;

**III-** Área do estabelecimento ou área total utilizada: correspondente a área coberta e/ou descoberta utilizada pela empresa para o desenvolvimento das suas atividades econômicas, ou seja, espaço destinado à operação de equipamentos de trabalho, circulação de pessoas, estoque, carga/descarga, área de manobra para veículos e estacionamento;

**IV-** Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), das subclasses municipais e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA);

**V-** Ato público de liberação: a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará, o estudo, o plano e os demais atos exigidos sob qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário, de edificação e de defesa agropecuária, por órgão ou entidade da Administração Pública, na aplicação da legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, em qualquer fase de instalação e de funcionamento;

**VI-** Casa de diversão: estabelecimento comercial, tais como casa de festas e eventos, boates, discotecas, danceterias, salões de dança e atividades similares, conforme respectiva classificação nacional;

- VII-** Certidão Prévía Unificada (CPU): Documento que fornece informação pública sobre a viabilidade para a implantação ou ampliação de estabelecimentos no Município de Londrina, independente do ramo de atividade econômica.
- VIII-** Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (Habite-se): documento expedido pelo Município, atestando que a obra se encontra concluída conforme projeto previamente aprovado, autorizando assim a habitação ou utilização;
- IX-** Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB): documento emitido pelo Corpo de Bombeiros em um processo de licenciamento ou de renovação de licenciamento, quando a edificação ou estabelecimento está em conformidade com as normas. Tem validade de 1 ano, desde que não haja alterações nos dados e características da edificação ou estabelecimento. Licencia a edificação ou estabelecimento e poderá ser exigido para a obtenção do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
- X-** Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB): documento emitido pelo Corpo de Bombeiros em um processo de licenciamento em que foi realizado vistoria e verificado que a edificação ou estabelecimento está em conformidade com as normas. Tem validade permanente, desde que não haja alterações nos dados e características da edificação ou estabelecimento. É uma certificação de que foi realizada vistoria na edificação ou estabelecimento;
- XI-** CBO: É a Classificação Brasileira de Ocupações, instituída por portaria ministerial nº. 397, de 9 de outubro de 2002, e tem por finalidade a identificação das ocupações no mercado de trabalho, para fins classificatórios junto aos registros administrativos e domiciliares.
- XII-** CNAE: a Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), usada com o objetivo de padronizar os códigos de identificação das unidades produtivas do país nos cadastros e registros da Administração Pública nas três esferas de governo, contribuindo para a melhoria da qualidade dos sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações do Estado, possibilitando, ainda, a maior integração intersistemas;
- XIII-** CNPJ: É o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas administrado pela Receita Federal. Este cadastro armazena as informações cadastrais das entidades de interesse das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- XIV-** Empresa Fácil: ferramenta que faz a integração entre os dados cadastrais da Receita Federal do Brasil e os diversos órgãos estaduais e municipais que participam do processo de abertura, alteração e baixa de empresas e as disponibiliza na rede mundial de computadores (internet), em um ambiente integrado, interativo e de fácil acesso;
- XV-** Estabelecimento: local, público ou privado, edificado ou não, móvel ou imóvel, físico ou virtual, próprio ou de terceiros, onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, por pessoas físicas ou jurídicas, as atividades de comércio, indústria, agropecuária, prestação de serviços em geral; desportivas, culturais ou religiosas; decorrentes do exercício de profissão, arte ou ofício; a residência de pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício de atividade profissional; o local onde forem exercidas atividades de diversões públicas de natureza itinerante;
- XVI-** Estabelecimentos com entretenimento limitado: Compreendem atividades como servir bebidas alcoólicas, com entretenimento (música ao vivo ou não, apresentações, utilização de equipamentos sonoros, ainda que de forma eventual ou periódica), ao público em geral, com serviço completo, realizado em horários limitados e desde que não excedam os níveis de ruído permitidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- XVII-** Estabelecimentos distintos: estabelecimentos que mesmo situados no mesmo endereço possuam autonomia na gestão de suas atividades, ou seja, pertençam a pessoas físicas ou pessoas jurídicas diferentes ou que, mesmo que pertençam a mesma pessoa física ou jurídica, estejam sediados em endereços distintos;
- XVIII-** Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): Conjunto de informações e análises técnicas sobre o empreendimento, seu entorno, seus efeitos positivos e negativos sobre a qualidade de vida da população usuária e residente nas proximidades, incluindo a indicação de medidas de prevenção, correção, compensação e mitigação de impactos, que permita a comparação entre a condição sócio espacial existente e projetada no local;
- XIX-** Grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física, à saúde humana e/ou ao meio ambiente em decorrência de atividade econômica;
- XX-** Inspeção: Vistoria in loco das condições do espaço físico ou seu entorno, antes do início do funcionamento do estabelecimento, quando a legislação municipal assim a exigir;
- XXI-** Integrador estadual: o sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de integração entre os órgãos e entidades estaduais e municipais responsáveis pelo registro e legalização de empresas e negócios, com os órgãos da União abrangidos no integrador nacional;
- XXII-** Integrador nacional: o sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de coleta nacional de dados e a troca de informações e dados com os integradores estaduais;
- XXIII-** Medidas Compensatórias: medidas de adequação destinadas a compensar impactos irreversíveis do estabelecimento, que não podem ser mitigados;
- XXIV-** Medidas Mitigadoras: medidas de adequação do estabelecimento destinadas a reduzir seus impactos adversos ou aqueles que não podem ser evitados;
- XXV-** Pavimento: Parte coberta da edificação situada num mesmo nível ou em vários níveis situados entre os planos de dois pisos superpostos, distantes entre si numa altura correspondente ao pé-direito mínimo previsto na legislação municipal, ou parte descoberta do prédio, definida pela sua área.
- XXVI-** Processo Administrativo Eletrônico: É o processo administrativo criado e tramitado de forma eletrônica. Todos os documentos que integram o processo são criados digitalmente ou digitalizados, e a tramitação não exige o uso de papel: tudo é enviado e recebido eletronicamente, através de um sistema que funcione em rede ou através da Internet;
- XXVII-** Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM): rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos estados e dos municípios. Tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da transparência e a redução dos custos e dos prazos de abertura de empresas;
- XXIII-** Registro de Responsabilidade Técnica (RRT): documento que comprova que projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo possuem um responsável devidamente habilitado e com situação regular perante o Conselho para realizar tais atividades;
- XXIX-** Sistema Eletrônico de Informações (SEI): Uma das soluções oficiais do Governo Municipal para produção e gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos;

**XXX-** Termo de Compromisso: instrumento particular subscrito previamente à aprovação do empreendimento, pelo qual o proprietário ou responsável se compromete a executar obras e serviços necessários à compensação ou mitigação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo.

**Art. 3º.** Toda pessoa natural ou jurídica, que desenvolva atividade econômica, mesmo que temporária, ainda que isenta ou imune, deverá, para o seu respectivo exercício, obter o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do Município, observadas as exceções previstas no artigo 4º deste Decreto.

**Art. 4º.** Ficam dispensadas da exigência do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, as Pessoas Jurídicas que se enquadrem como:

I- Microempreendedor Individual (MEI);

II- Órgãos da Administração Direta e Indireta, Municipal, Estadual e Federal;

III- Associação de Pais e Mestres (APM's) vinculadas às escolas municipais, estaduais e federais sem estabelecimento fixo (Domicílio Fiscal) com endereço coincidente com as respectivas escolas;

IV- Condomínios Edifícios; e

V- Empresas estabelecidas em propriedades rurais, quando tratar de atividades agropastoris ou vinculadas a esta.

**§ 1º.** Não será emitido Alvará de Licença de Localização e funcionamento para o MEI, já que o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), constando o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, é documento suficiente.

**§ 2º.** O MEI fica obrigado a expor em local visível ao público e à fiscalização, o CCMEI constando o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, e a Consulta Prévia de Localização, demonstrando a compatibilidade do exercício de suas atividades no local, observados os requisitos previstos no § 4º deste artigo.

**§ 3º.** As empresas enquadradas nos incisos II, III, IV e V deste artigo ficam obrigadas a expor em local visível ao público e à fiscalização, o Cadastro Fiscal de Contribuintes.

**§ 4º.** A dispensa de que trata este artigo, não exime as pessoas jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à legislação de uso e a ocupação do solo, posturas, sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.

**Art. 5º.** A solicitação de inscrição no Cadastro Fiscal, a solicitação para expedição ou baixa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento se dará prioritariamente pelo portal Empresa Fácil Paraná.

**§ 1º.** O Sistema SEI será utilizado para solicitações nos casos em que não há previsão de requerimento via Empresa Fácil Paraná, estipulados neste Decreto.

**§ 2º.** Os formulários ou modelos de documentos para os processos mencionados no Caput estarão disponíveis no SEI ou poderão ser obtidos junto ao Portal da Prefeitura do Município de Londrina, no endereço <https://portal.londrina.pr.gov.br/alvara-de-licenca/formularios>.

**Art. 6º.** Toda responsabilidade legal pelas informações declaradas será do requerente e/ou de seu responsável técnico, sendo passível, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis, penalidade pecuniária, cancelamento ou revogação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento e as sanções criminais previstas na legislação vigente, após apuração de culpa ou dolo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** São considerados como responsável técnico o contabilista, o arquiteto, o engenheiro, o procurador e o usuário externo do Sistema SEI e dos demais sistemas utilizados para os processos que trata este decreto.

**Art. 7º.** O usuário externo do Sistema SEI devidamente cadastrado mediante a assinatura do Termo de Concordância e Veracidade fica dispensado da apresentação da procuração nos processos de pessoa jurídica.

**Parágrafo único.** Para os casos de processos de pessoa física solicitados por terceiros, é obrigatória a juntada da procuração, bem como o documento de identificação do contribuinte (outorgante) e do procurador (outorgado).

## CAPÍTULO II DOS GRAUS DE RISCO E SEUS EFEITOS

**Art. 8º.** Para fins deste Decreto, classificam-se as atividades nos seguintes graus de risco:

**I- Atividade de Baixo Risco:** atividade econômica que independe da realização de inspeção e análise documental prévias por parte do órgão responsável pela concessão do ato público de liberação, cuja a emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento poderá ocorrer de forma imediata e automática, por tempo indeterminado;

**II- Atividade de Médio Risco:** atividade econômica cujo início da operação de seu estabelecimento poderá ocorrer sem a realização de inspeção e análise documental prévias por parte do órgão responsável pela concessão do ato público de liberação, para a qual o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento poderá ser emitido provisoriamente de forma automática.

**III- Atividade de Alto Risco:** atividade econômica cujo exercício dependerá de análise documental prévia por parte do órgão responsável, podendo haver inspeção preliminar, para posterior emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

**IV- Atividade de Risco Condicionado:** atividade econômica cuja classificação definitiva nos graus de risco dos incisos I, II ou III deste artigo ficará definida, após análise das respostas às perguntas condicionantes pertinentes, conforme características específicas da operação pretendida para a atividade.

**Parágrafo único.** Definido o grau de risco da atividade econômica de Risco Condicionado, o processo de licenciamento seguirá os trâmites previstos de acordo com o grau de risco identificado.

**Art. 9º.** São consideradas atividades de Baixo Risco as contidas no Anexo I deste Decreto e que atendam aos seguintes parâmetros:

**I** - não exijam o acompanhamento de aspectos de controle ambiental pelo órgão licenciador por sua própria natureza, estando isentas de licenciamento ambiental, desde que não estejam associadas a empreendimento ou atividades que possuam classificação de risco ambiental diverso, considerando, inclusive, a atividade primária e as secundárias pretendidas pelo interessado, ainda que não estejam em execução no momento;

**II** - não estejam localizadas em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas e Unidades de Conservação e ainda, não haja necessidade de supressão de vegetação nativa, incluindo árvores isoladas;

**III** - não utilizem recursos hídricos naturais, como captação em rios, córrego ou mina e/ou lançamento de efluentes com vazão acima de 1.800 l/h (mil e oitocentos litros por hora);

**IV** - realizadas na residência do empreendedor, sem atendimento ao público, sem uso de placas e sem estoque ou armazenamento de qualquer tipo de material;

**V** - classificadas como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadradas em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, excetuando-se silos e armazéns;

**VI** - realizadas em estabelecimento inócuo ou virtual;

**VII** - estabelecimentos que apresentem cumulativamente as seguintes características:

a) ter área total de até 50 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados);

b) estar inserido em edificação com área total de até 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados);

c) estar inserido em edificação exclusivamente térrea, desconsiderando-se subsolo utilizado exclusivamente para estacionamento de veículos e sem abastecimento no local, possuindo saída direta para área externa (logradouro, via pública ou área de dispersão) e não dispor de quaisquer aberturas para áreas edificadas adjacentes;

d) estar inserido em edificação que não componha Patrimônio Histórico Cultural;

e) ter lotação de até 20 (vinte) pessoas;

f) se destinados a locais de reunião de público, não se enquadrar nas divisões F-5, F-6, F-7 e F-11 da normatização do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

g) não possuir quantidade superior a 39 kg (trinta e nove quilogramas) de gás liquefeito de petróleo (três botijões P13 kg);

h) não possuir quaisquer outros tipos de gases inflamáveis em recipientes estacionários ou transportáveis;

i) não possuir quantidade superior a 150 (cento e cinquenta) litros de líquidos inflamáveis em recipientes ou tanques;

j) não possuir depósito ou áreas de manipulação de combustíveis, inflamáveis, explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas.

**§ 1º.** Os requisitos presentes no inciso I deverão ser cumpridos pelo requerente, e serão presumidamente considerados atendidos pela Administração quando da formalização do requerimento do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, estando o requerente sujeito às penalidades legais cabíveis em caso de não cumprimento.

**§ 2º.** A presunção relativa, que alude o parágrafo anterior, será formalizada através de declaração do requerente ou pela seleção em formulários eletrônicos das atividades de baixo risco, constantes na Empresa Fácil - Paraná.

**Art. 10.** São consideradas atividades de Médio Risco, aquelas que não demandam inspeção prévia, não se enquadrando como Baixo Risco conforme previsto no artigo 9º deste Decreto, ou no Alto Risco elencado no Anexo II deste Decreto.

**§ 1º.** A expedição do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, para as atividades tratadas no caput, será automática e dispensará a apresentação prévia de quaisquer documentos, licenças e certificados, sendo emitido com validade de até 24 (vinte e quatro) meses.

**§ 2º.** O prazo de 24 (vinte e quatro) meses é contínuo e não passível de renovação ou interrupção, exceto nos casos de alteração de endereço, por se tratar de novo licenciamento.

**§ 3º.** Para o requerimento do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento por Tempo Indeterminado deverá atender todas as exigências listadas na Consulta Prévia de Localização.

**Art. 11.** São consideradas atividade de Alto Risco aquelas definidas no Anexo II deste regulamento, cujo início do funcionamento dependerá de prévia emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, sendo este vinculado a apresentação de todas as licenças e documentos exigidos pela legislação vigente, podendo ou não ocorrer inspeção preliminar.

**Art. 12.** Para definição do grau de risco do estabelecimento, que exerça mais de uma atividade econômica, será considerada sempre a atividade com maior grau de risco, independentemente de ser a atividade principal.

### **CAPÍTULO III DO CADASTRO FISCAL**

**Art. 13.** Toda pessoa física ou jurídica, com atividade de prestação de serviços, comércio, indústria ou outras, mesmo que temporária, ainda que isenta, imune ou dispensada de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, deverá providenciar sua inscrição no Cadastro Fiscal junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

**§ 1º.** A criação do Cadastro Fiscal independe do atendimento às legislações que tratam a respeito do Uso e Ocupação do Solo e/ou Código de Posturas do Município de Londrina, bem como do cumprimento documental para a emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, não implicando no reconhecimento pelo Município do direito ao licenciamento no local.

**§ 2º.** Na criação do Cadastro Fiscal será gerado um número identificador, denominado Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC.

**Art. 14.** A Fazenda Pública Municipal poderá realizar o Cadastro Fiscal ou as alterações cadastrais de ofício, quando necessário, não eximindo o responsável legal das penalidades cabíveis e da obrigação de regularizar o licenciamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Parágrafo único.** A inscrição de ofício realizada pela Fazenda Municipal terá por finalidade a identificação do responsável legal e o registro cadastral para fins tributários e administrativos, não implicando tal inscrição no licenciamento do exercício da atividade.

**Art. 15.** A abertura do Cadastro Fiscal para pessoas jurídicas localizadas em outros municípios deverá ser requerida por meio do Módulo da Declaração Mensal de Serviços - DMS, pelo link para criação de CMC de contribuinte externo: [https://iss.londrina.pr.gov.br/contribuinte/cadastro/autocadastro\\_eventual.php](https://iss.londrina.pr.gov.br/contribuinte/cadastro/autocadastro_eventual.php).

**Parágrafo único.** Para os casos de alteração dos Cadastros mencionados no caput, o requerimento deve ser feito mediante peticionamento eletrônico, no Sistema SEI do Município de Londrina.

**Art. 16.** A abertura ou alteração do Cadastro Fiscal para pessoas físicas residentes em outros municípios deverá ser requerida mediante peticionamento eletrônico, no Sistema SEI do Município de Londrina.

#### **CAPÍTULO IV DA CONSULTA PRÉVIA DE LOCALIZAÇÃO**

**Art. 17.** A Consulta Prévia de Localização tem como objetivo informar ao requerente, pessoa física ou jurídica, se o exercício das atividades pretendidas no endereço é compatível com o zoneamento previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo; quais documentos deverão ser apresentados para obtenção do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento de cada atividade econômica.

**Art. 18.** A Consulta Prévia de Localização será efetuada no portal Empresa Fácil Paraná, no endereço eletrônico <http://www.empresafacil.pr.gov.br>.

**Art. 19.** A solicitação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Londrina, bem como suas alterações, será precedida da realização de Consulta Prévia de Localização e o seu resultado integrará a solicitação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento de Pessoa Física e Jurídica.

**§ 1º.** A Consulta Prévia de Localização para Pessoa Física deverá ser realizada através da seleção da atividade CNAE correspondente à sua atividade/profissão.

**§ 2º.** A Consulta Prévia de Localização está vinculada à inscrição imobiliária, atividades econômicas e às demais características da pessoa física ou jurídica indicadas no requerimento, sendo de inteira responsabilidade do requerente o correto preenchimento de todos os dados solicitados.

**§ 3º.** A validade da Consulta Prévia de Localização fica condicionada à manutenção da situação original das características do empreendimento, das normas que fundamentam as classificações de risco e exigências documentais, bem como da vigência da Lei de Uso e Ocupação do Solo e do Código de Posturas que viabilizou o deferimento da mesma.

**§ 4º.** Os casos omissos ou dúvidas quanto ao exercício de atividade econômica em função do zoneamento serão avaliados pelo IPPUL.

**Art. 20.** Na Zona Especial de Equipamentos Institucionais do Aeroporto José Richa a liberação da Consulta Prévia de Localização está condicionada à anuência do órgão gestor do aeroporto.

**Art. 21.** As atividades descritas no Anexo III estão condicionadas a cumprir o distanciamento mínimo exigido.

**§ 1º.** A exploração de recursos minerais somente será permitida respeitando a distância mínima de 2.000 (dois mil) metros do perímetro urbano ou de núcleos residenciais, e de áreas que apresentem potencial turístico, importância paisagística ou ecológica, situações que serão avaliadas pela CODEL, IPPUL e SEMA antes da expedição do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

**§ 2º.** A aferição do distanciamento que as casas de diversão devem respeitar em relação aos hospitais, casas de saúde e clínicas onde ocorra internação com pernoite de pacientes, se dará mediante o traçado de um raio de 100 (cem) metros, a partir das divisas dos estabelecimentos ou lote, preferencialmente através de Sistema de Georreferenciamento, considerando uma tolerância de 5% (cinco por cento) no resultado encontrado, nos termos do Artigo 128 da Lei 13.903/2024.

**§ 3º.** Ficam excetuadas do cumprimento das regras de distanciamento e isolamento acústico as Casas de Festas Infantis, quando optarem pelo horário de funcionamento até às 22:00, desde que atendam aos níveis de ruídos estabelecidos de acordo com as normas da ABNT, e escolham a subclasse CNAE específica.

#### **CAPÍTULO V DO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 22.** O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento de pessoa física, ou sua alteração, deverá ser requerido mediante peticionamento eletrônico no Sistema SEI do Município de Londrina, informando uma única atividade pretendida.

**§ 1º.** Para cada atividade a ser exercida ou endereço utilizado como estabelecimento fixo, será necessária a solicitação de um Alvará de Licença de Localização e Funcionamento distinto correspondente.

**§ 2º.** O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento será emitido em acordo com a CBO, correspondente à atividade solicitada.

**§ 3º.** Para o início da atividade será considerada a data do protocolo.

**§ 4º.** As alterações de telefone, endereço eletrônico e endereço de correspondência poderão ser solicitadas pelo Sistema SEI, utilizando o tipo processual SMF: Abertura ou Alteração do Cadastro Fiscal.

**Art. 23.** O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento de pessoa jurídica deverá ser prioritariamente requerido no portal Empresa Fácil Paraná, endereço eletrônico <http://www.empresafacil.pr.gov.br/>.

**§ 1º.** Excepcionalmente, poderão ser requeridos mediante peticionamento eletrônico no Sistema SEI do Município as solicitações de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento por Tempo Indeterminado, as solicitações via Empresa Fácil Paraná indeferidas sem a possibilidade de reaproveitamento, as solicitações de empresas registradas em Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e os pedidos de segunda via do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

**§ 2º.** O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento será expedido conforme as atividades (CNAE) constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa e que estejam contempladas na Consulta Prévia de Localização, sendo motivo de indeferimento do processo a constatação de divergências.

**Art. 24.** A expedição do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, de pessoa física ou jurídica, independente da classificação de risco das atividades, não desobriga o responsável do cumprimento das demais exigências legais, notadamente acerca das questões ambientais, sanitárias, de

segurança e relativas ao distanciamento, devendo ser mantidas em validade as licenças necessárias enquanto o estabelecimento estiver em funcionamento.

**Art. 25. Os Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento terão as seguintes situações:**

**I – Ativo: por tempo indeterminado.**

**II – Provisório:** poderá ser emitido de forma automática, em caráter temporário por até 24 (vinte e quatro) meses, nos seguintes casos:

- a) para atividades de Médio Risco, nos termos do art. 11 deste decreto;
- b) para os estabelecimentos com atividades de Médio Risco sujeitas à aprovação do Plano de Gerenciamento de Prevenção e Combate à Dengue (PGPCD), com prazo de 180 dias, até que o documento seja aprovado pelo órgão competente;
- c) quando um ou mais licenciamentos ou autorizações de outros órgãos forem emitidos de forma provisória com prazo determinado, obedecendo ao menor prazo estipulado dentre eles;
- d) nos casos de estabelecimentos sujeitos à aprovação do EIV, mediante a apresentação do Termo de Compromisso, obedecendo o prazo estipulado no documento, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por, no máximo, mais 12 (doze) meses, caso as medidas mitigadoras e/ou compensatórias previstas no referido Estudo, exijam prazo maior que o determinado no Termo de Compromisso para respectivo cumprimento, e vierem a se estender além da validade do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, condicionada ainda, à manifestação favorável do IPPUL;
- e) Alvará de Localização: com validade de 180 (cento e oitenta) dias, para os casos em que o documento é exigido por outros órgãos para liberação do licenciamento próprio, sendo proibido o início de quaisquer atividades econômicas até a obtenção do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, proibição que deve constar no documento. Os documentos exigidos serão o CNPJ e o Contrato Social e a Consulta Prévia de Localização.

**Art. 26.** Para fins de expedição do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, a forma de atuação da empresa será identificada como:

**I – Domicílio Fiscal:** Restrita a local de referência e recebimento de correspondências, em imóvel residencial, ficando proibido o exercício de qualquer atividade econômica ou profissional, a fixação de placas de identificação, o armazenamento/estoque e/ou a carga e descarga de mercadorias/produtos no local.

**II – Escritório Administrativo:** Quando no imóvel onde o solicitante pretende atuar, forem exercidas atividades meramente administrativas, não sendo permitido o armazenamento/estoque e/ou a carga e descarga de mercadorias/produtos no local.

**III – Estabelecimento Fixo:** Quando ao menos uma das atividades econômicas pretendidas, forem efetivamente exercidas no imóvel onde o solicitante pretende atuar.

**§ 1º.** Para o Domicílio Fiscal e o Escritório Administrativo, estarão listadas no Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, as respectivas observações e restrições da forma de atuação.

**§ 2º.** Os documentos exigidos para a forma de atuação Domicílio Fiscal serão o CNPJ e o Contrato Social.

**§ 3º.** Os documentos exigidos para a forma de atuação Escritório Administrativo serão o CNPJ, o Contrato Social, a Consulta Prévia de Localização, Habite-se e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.

**Art. 27.** É obrigatório que seja comunicado ao Município de Londrina toda e qualquer alteração de natureza cadastral, fiscal ou relacionada às atividades desenvolvidas pela empresa.

**Art. 28.** Os contribuintes que solicitarem a inclusão de atividades de prestação de serviços sujeitas à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em seu Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverão, previamente ao início da realização dos serviços, providenciar a solicitação de autorização para uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

**Art. 29.** Os contribuintes que solicitarem a exclusão das atividades de prestação de serviços terão o Cadastro Fiscal atualizado(s) e um novo Alvará de Licença de Localização e Funcionamento expedido, estando sujeitos, dentro do prazo previsto no artigo 77 do Código Tributário Municipal, à posterior homologação do Fisco quanto aos tributos devidos.

**Parágrafo único.** Os contribuintes deverão manter o arquivo digital das NFS-e sob sua guarda e responsabilidade, até que ocorra a decadência dos créditos tributários decorrentes das prestações a que se refiram, disponibilizando-o ao Fisco quando solicitado.

**Art. 30.** Não configura novo licenciamento para o Município as alterações de razão social, quadro societário, cotas de capital, diminuição de área utilizada e exclusão de atividades, dispensados os licenciamentos de outros órgãos.

**§ 1º.** Será procedida a atualização do Cadastro Fiscal da empresa.

**§ 2º.** Poderá ser exigida a apresentação do CNPJ e Contrato Social alterados.

**§ 3º.** Será expedido novo Alvará de Licença de Localização e Funcionamento somente quando ocorrer a alteração da razão social, alteração da área utilizada e/ou exclusão de atividade(s).

**Art. 31.** Não há óbice para a liberação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento por Tempo Indeterminado para o imóvel cuja obra não possua o Habite-se da edificação, o qual poderá ser suprido por:

**I-** Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido por profissionais nos limites de suas atribuições, legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/ Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Fazenda, certificando a higidez e segurança da construção para os fins requeridos no pedido de licença, conforme modelo previsto no Anexo IV; e

**II-** Boletim de Cadastro Imobiliário, constando as informações relativas à edificação, assinado pelo engenheiro, pelo arquiteto ou pelo proprietário do imóvel, o qual servirá de base para atualização do cadastro fiscal imobiliário, exclusivamente para efeito de lançamento do IPTU, conforme modelo previsto no Anexo V.

**§ 1º.** O setor responsável pela emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, por meio de Despacho Administrativo emitido no Sistema SEI, comunicará à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e à Gerência Fiscal do IPTU da Secretaria Municipal de Fazenda, para conhecimento da documentação apresentada (incisos I e II) e providências dentro de suas respectivas áreas de atuação.

**§ 2º.** O disposto no caput não se aplica aos empreendimentos sujeitos ao EIV, nos termos do Plano Diretor Participativo Municipal de Londrina e demais legislações correlatas.

**Art. 32.** Não há impedimento para a liberação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento para o imóvel que apresentar diferença na metragem entre o Cadastro Imobiliário Fiscal e o Habite-se, desde que a área a ser utilizada pelo estabelecimento seja igual ou inferior à metragem regularizada, devendo ser apresentada declaração padrão disponibilizada no portal da Prefeitura de Londrina, firmada pelo proprietário do imóvel ou por profissional qualificado nos termos do inciso I, do art. 31, deste Decreto, de que a área a ser utilizada está contida no Habite-se.

**Art. 33.** A área licenciada pelo Corpo de Bombeiros no CLCB deverá ser a mesma utilizada pela empresa. No caso de divergência, o CLCB deverá ser respaldado por um CVCB.

**Parágrafo único.** Caso não possua o CVCB, o interessado deverá ajustar a metragem contida no CLCB.

**Art. 34.** Deverá regularizar a área utilizada pela empresa junto ao Portal Empresa Fácil Paraná/REDESIM, caso constatada divergência em inspeção fiscal.

**Art. 35.** Os estabelecimentos que, por suas características, são considerados atividades incômodas e ruidosas, tais como: reparadores de veículos em geral, serralherias, marcenaria, serviço de metalurgia e indústrias, se localizados em zonas residenciais ou comerciais, deverão funcionar de segunda a sábado, das 8 às 18 horas, e permanecerem fechados aos domingos e feriados.

**Art. 36.** O licenciamento para execução de entretenimento ou outras atividades ruidosas em estabelecimentos religiosos, como igrejas, templos e similares, ou em estabelecimentos comerciais como casas de diversão e congêneres, está condicionado ao isolamento acústico da respectiva edificação, empregando soluções técnicas adequadas, quando as atividades gerem ruídos acima dos limites previstos pelas normas técnicas da ABNT.

**§ 1º.** Ficam excluídos da exigência do caput deste artigo, os estabelecimentos cujos ruídos não ultrapassem os limites físicos da respectiva edificação, em níveis acima dos limites permitidos pelas normas da ABNT, mediante apresentação de laudo técnico, conforme modelo do Anexo VI, emitido por profissional habilitado, com a respectiva ART/RRT.

**§ 2º.** Os bares, lanchonetes e restaurantes, com entretenimento limitado, podem funcionar sem isolamento acústico, nos seguintes horários:

I - domingo a quinta-feira, das 8h às 23h, desde que não excedam os níveis de ruído permitidos pelas normas da ABNT;

II - sexta-feira, sábado e véspera de feriados, das 8h às 23h59, desde que não excedam os níveis de ruído permitidos pelas normas da ABNT.

**§ 3º.** Para fins do licenciamento previsto no § 2º, deverá ser utilizado o código CNAE da subclasse "Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento limitado" (I561120502), inclusive em conjunto com os CNAE's de lanchonete e restaurante que pretendam operar desta forma. Será considerado para fins de liberação no zoneamento e exigência de documentação, a atividade mais restritiva, independentemente de ser a atividade principal.

**§ 4º.** As lanchonetes e/ou restaurantes que pretendam operar com entretenimento, deverão incluir também o a atividade CNAE de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (I561120500), sendo considerado para fins locais e documentais a atividade mais restritiva, independentemente de ser a atividade principal.

**§ 5º.** Compete à SEMA a fiscalização dos níveis de ruídos produzidos pelos estabelecimentos.

**Art. 37.** A loja de conveniência ou comércio varejista de bebidas, quando situados nos postos de revenda de combustíveis poderão comercializar bebidas alcoólicas, sendo proibido seu consumo dentro destes estabelecimentos, bem como em todo o lote em que o posto estiver situado.

**Art. 38.** Fica permitida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos licenciados como restaurantes dentro das instalações do posto de revenda de combustíveis, somente no período das 6h às 22h.

**Art. 39.** Poderão se estabelecer no interior de condomínios as empresas com atividade de comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, desde que operem na modalidade autoatendimento e estejam devidamente autorizados pelo condomínio, sem prejuízo dos demais requisitos presentes neste Decreto.

**Art. 40.** Os estabelecimentos que exerçam as atividades descritas no Anexo VII deste Decreto, que demandam Escudo de Proteção, somente terão seu Alvará de Licença de Localização e Funcionamento emitido após inspeção prévia e confirmação do cumprimento dos termos da Lei Municipal nº 13.674 de 21 de novembro de 2023.

**Art. 41.** A emissão de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento para os estabelecimentos que exerçam as atividades de Comércio de Peças Usadas para Veículos Automotores, Motocicletas e Motonetas, Ferros-velhos e similares e os Estabelecimentos de Reciclagem está condicionada à inspeção prévia, a fim de atestar o cumprimento das especificações e infraestrutura mínima exigidas na Lei Municipal nº 13.903 de 27 de dezembro de 2024.

**Art. 42.** O setor responsável pela expedição de Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento na Secretaria Municipal de Fazenda poderá solicitar documentos adicionais conforme a atividade a ser desenvolvida, e dispensar para os casos de atividades consideradas de baixo risco nos termos do artigo 8º, inciso I.

**Art. 43.** O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento poderá ser reemitido através da internet, no Portal da Prefeitura, no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br/>, informando número e ano do processo administrativo, bem como o número do CPF ou CNPJ do solicitante, ou por meio de acesso eletrônico <http://www.empresafacil.pr.gov.br/> para os casos de pessoa jurídica, ficando o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, nesses casos, dispensado de carimbo e assinatura.

**§ 1º.** Poderão ser reemitidos conforme mencionado no caput, os Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento ativos gerados a partir de 8 de maio de 2007.

**§ 2º.** A reemissão de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento não contemplados no § 1º, deverá ser requerida pelo Sistema SEI, instruído com o CNPJ e o Contrato Social e/ou alterações contratuais, sem a necessidade da apresentação dos demais documentos comumente exigidos.

**Art. 44.** A manutenção da validade do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento nos exercícios subsequentes, está condicionada:

I - à manutenção do cadastro fiscal devidamente atualizado, comunicando qualquer alteração ocorrida;

**II- ao cumprimento das demais disposições e condições fixadas na legislação aplicável.**

**Art. 45.** O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, independentemente do tipo, poderá ser cassado se:

I- for constatada a execução de atividade(s) diversa(s) ou em condição diferente daquela(s) licenciada(s) pelo Município;

II- forem constatados pelos órgãos competentes, infração a qualquer disposição de natureza ambiental, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III- ocorrer reincidência de infração às posturas municipais;

IV- para os casos de empresas enquadradas como de Baixo Risco, que deixarem de atender ao disposto no Art. 8º deste Decreto.

**Art. 46.** O ato de expedição do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, independentemente do tipo, será declarado nulo se:

I- expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II- ficar comprovada a omissão, falsidade ou inexatidão de qualquer dado declarado pelo requerente.

## **CAPÍTULO VI DA BAIXA DO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 47.** A pessoa física deverá solicitar a baixa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento quando do encerramento da(s) sua(s) atividade(s).

§ 1º. A data da baixa será considerada a data do protocolo.

§ 2º. Serão cancelados, proporcionalmente ao mês da baixa, o ISSQN FIXO do exercício.

§ 3º. Deverão ser anexados ao processo administrativo eletrônico cópia do documento oficial de identificação com foto ou, no caso de protocolo efetuado por terceiros, a procuração e as cópias dos documentos oficiais de identificação com foto do outorgado e do outorgante.

§ 4º. Encerradas as atividades do estabelecimento, o requerente deverá indicar no formulário de Baixa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, o endereço de correspondência para uso da Fazenda Municipal.

**Art. 48.** A pessoa jurídica deverá solicitar a baixa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento nos casos de:

I- Extinção, fusão ou incorporação da empresa;

II- alteração de endereço para outro Município, e

III- interrupção temporária.

a) a interrupção temporária das atividades, com a situação cadastral do CNPJ como "Suspensa" junto à Receita Federal do Brasil, resultará na baixa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Londrina;

b) na retomada das atividades da empresa, esta deverá requer novo Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, nos termos dos Capítulos IV e V deste Decreto.

§ 1º. A data da baixa será considerada a do registro no órgão competente.

§ 2º. A solicitação de baixa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverá ser efetuada prioritariamente via Empresa Fácil Paraná/REDESIM, e excepcionalmente mediante processo administrativo eletrônico no Sistema SEI em até 30 (trinta) dias do encerramento ou paralisação das atividades.

§ 3º. A solicitação de baixa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, efetuada após o prazo definido no parágrafo anterior, sujeitará o contribuinte às penalidades previstas no art. 160 da Lei Municipal nº 7.303/1997.

§ 4º. Deverá ser anexado ao processo administrativo eletrônico, cópia do ato de extinção da pessoa jurídica ou do ato comprobatório do encerramento das atividades no Município de Londrina ou Declaração de Interrupção Temporária de Atividades, devidamente registrado no órgão competente.

§ 5º. Encerradas as atividades do estabelecimento, o requerente deverá indicar no formulário de Baixa de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, o endereço de correspondência para uso da Fazenda Municipal.

**Art. 49.** Em caso de óbito de pessoa física autônoma, ou de titular de Microempreendedor Individual – MEI, Empresário Individual, ou quaisquer modalidades de natureza unipessoal, a baixa poderá ser requerida por qualquer interessado, desde que seja anexado ao processo administrativo eletrônico cópia de documento oficial de identificação do requerente e cópia da Certidão de Óbito do titular do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

§ 1º. A Fazenda Municipal procederá a Baixa de Ofício do respectivo Alvará de Licença de Localização e Funcionamento e do Cadastro Fiscal caso tome conhecimento do óbito de pessoa física autônoma ou titular de qualquer das modalidades empresariais de natureza unipessoal.

§ 2º. Nos casos tratados no § 1º, para fins de apuração do período de funcionamento e lançamento proporcional de tributos, considerar-se-á baixada a empresa na data da constatação do óbito pelo Fisco Municipal, cancelando-se o ISSQN FIXO de ofício, proporcionalmente ao mês do óbito e os lançamentos de tributos mobiliários de exercícios posteriores ao fato.

§ 3º. Nos casos de constar somente as informações do ano do óbito, a Fazenda Pública Municipal deverá considerar o dia "31 de dezembro" do referido ano como data do óbito.

**Art. 50.** O MEI em atividade, poderá solicitar a respectiva baixa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com o respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 23/10/2025 às 00:00:00

## Dados da Empresa Nacional

<b>Razão Social</b> M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>CNPJ</b> 32.593.430/0001-50
<b>Nome Fantasia</b> LONDRIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
<b>Endereço na Internet</b>	<b>SAC</b>
<b>Endereço Completo</b> AV HENRIQUE MANSANO Nº 1595 - jardim ALPES CEP: 86.075-000	<b>Cidade/UF</b> LONDRINA/PR
<b>Responsável Técnico</b> LAURA LUI DE ANDRADE	<b>Responsável Legal</b> GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

## Dados do Cadastro

<b>Nº da Autorização</b> 8.18014-3 (4XY11YMW6123)	<b>Data da Autorização</b> 03/06/2019	<b>Situação</b> <span>Ativa</span>
<b>Nº do Processo</b> <u>25351.212039/2019-37</u>	<b>Autorização</b> Dispositivos Médicos	

## Atividades / Classes

## Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

## Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

## Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

## Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

--

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Órgão: Suplemento ANVISA/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Quarta Diretoria/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

## RESOLUÇÃO-RE Nº 1.460, DE 30 DE MAIO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM**

ANEXO

EMPRESA: ALTA SERRANA COMERCIAL EIRELI

ENDEREÇO: Av. costábile Romano 2926 - Sala 306

BAIRRO: Ribeirânia CEP: 14096275 - RIBEIRÃO PRETO/SP

CNPJ: 21.450.917/0001-68

PROCESSO: 25351.221958/2019-00 AUTORIZ/MS: 4.00903.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: COSMÉTICOS

-----  
EMPRESA: FORTMINAS ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

ENDEREÇO: ROD BR 459, Nº 500 - KM 111 - GALPAO 07

BAIRRO: ÁREA RURAL DE POUSO ALEGRE CEP: 37561899 - POUSO ALEGRE/MG

CNPJ: 28.580.719/0001-68

PROCESSO: 25351.235369/2019-09 AUTORIZ/MS: 4.00931.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

-----  
EMPRESA: SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA

ENDEREÇO: ROD CORONEL-POLICIA MILITAR NELSON TRANCHESI, 1730 - GALPÃO 01

BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696110 - ITAPEVI/SP

CNPJ: 27.932.734/0001-65

PROCESSO: 25351.125331/2019-11 AUTORIZ/MS: 4.00902.0

ATIVIDADE/CLASSE



ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME

ENDEREÇO: Avenida Lindolfo Miranda, 883

BAIRRO: Amaralina CEP: 47600000 - BOM JESUS DA LAPA/BA

CNPJ: 19.006.720/0001-92

PROCESSO: 25351.876084/2016-37 AUTORIZ/MS: 9411WL850L04 (8.13598,0)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMBALAR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

FABRICAR: CORRELATOS

IMPORTAR: CORRELATOS

REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: AV HENRIQUE MANSANO Nº 1595

BAIRRO: jardim ALPES CEP: 86075000 - LONDRINA/PR

CNPJ: 32.593.430/0001-50

PROCESSO: 25351.212039/2019-37 AUTORIZ/MS: 4XY11YMW6123 (8.18014,3)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: EMEFARMA RIO REPRESENTAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO FRANCISCO GONÇALVES, 100

BAIRRO: COBILÂNDIA CEP: 29111300 - VILA VELHA/ES

CNPJ: 32.130.304/0003-21

PROCESSO: 25351.208303/2019-38 AUTORIZ/MS: 83Y1W5WH1414 (8.18075,4)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS



EMPRESA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
ENDEREÇO: AV BORGES DE MEDEIROS, 1717 - PAVLH 8 BLOCO B  
BAIRRO: COLONIAL CEP: 93212110 - SAPUCAIA DO SUL/RS  
CNPJ: 13.485.130/0003-75  
PROCESSO: 25351.118820/2019-16 AUTORIZ/MS: P34L260L7M72 (8.18012.6)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MK Augusto Odonto LTDA ME  
ENDEREÇO: Rua Padre José Mariano, 422 lj 07  
BAIRRO: Centro CEP: 35950000 - ALVINÓPOLIS/MG  
CNPJ: 28.820.318/0001-38  
PROCESSO: 25351.215155/2019-16 AUTORIZ/MS: 63X11Y04X041 (8.18017.4)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MAIS ETICA COMERCIAL EIRELI  
ENDEREÇO: RUA AP-02 Nº 129 QUADRA 05 LOTE 15  
BAIRRO: CONJUNTO ARUANÁ III CEP: 74740370 - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 29.795.338/0001-69  
PROCESSO: 25351.205514/2019-19 AUTORIZ/MS: 91W198449279 (8.18085.9)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: KEMPARTS COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS QUIMICOS, MEDICOS  
E FARMACEUTICOS LTDA  
ENDEREÇO: Rua Jericó, 255 - Cj. 78  
BAIRRO: Sumarezinho CEP: 05435040 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 10.904.607/0001-50  
PROCESSO: 25351.192825/2019-19 AUTORIZ/MS: PXH9X3YH6560 (8.17581.5)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EXPORTAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: A R DE ARAUJO TRANSPORTES ME  
ENDEREÇO: R MARIA CERON VOLPE, 2220, QUADRA 3, LOTE 10  
BAIRRO: VILA TONINHO CEP: 15077020 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP  
CNPJ: 10.715.918/0001-70  
PROCESSO: 25351.232398/2019-19 AUTORIZ/MS: PHW9L7HMX206 (8.18046.4)  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Talge Descartáveis do BRASIL LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA COSME FERREIRA, 631 - GALPÃO 02  
BAIRRO: ALEIXO CEP: 69083000 - MANAUS/AM  
CNPJ: 07.439.329/0002-83  
PROCESSO: 25351.724139/2018-21 AUTORIZ/MS: P4L6M8X1W5WM (8.18056.9)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI  
ENDEREÇO: RUA 207 NUMERO 423 QUADRA 34 LOTE 01 SALA 04  
BAIRRO: LESTE VILA NOVA CEP: 74640110 - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 26.736.747/0001-04  
PROCESSO: 25351.147524/2019-22 AUTORIZ/MS: 1581H422821W (8.18050.7)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL J.M. LTDA  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR LUIZ LIBÂNIO DO PRADO, 21  
BAIRRO: JARDIM SÃO LUCAS CEP: 37131504 - ALFENAS/MG  
CNPJ: 05.752.070/0001-10  
PROCESSO: 25351.119318/2019-22 AUTORIZ/MS: PW356124HHYL (8.18019.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA  
ENDEREÇO: R JOSE GONCALVES GOMIDE 478  
BAIRRO: Vila Guilherme CEP: 02075001 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 07.909.848/0001-87  
PROCESSO: 25351.202663/2019-26 AUTORIZ/MS: P137HX7XWW62 (8.18081.4)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
ENDEREÇO: RUA VIRGÍNIA, 318 B  
BAIRRO: CARLOS PRATES CEP: 30710290 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 19.349.009/0002-11  
PROCESSO: 25351.220523/2019-30 AUTORIZ/MS: 9911HLX0317H (8.18024.8)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PONTE SAUDE ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: AV. CILLO 341, SALA 01, ANDAR PT  
BAIRRO: VILA PAVAN CEP: 13465100 - AMERICANA/SP  
CNPJ: 31.202.354/0001-42  
PROCESSO: 25351.235555/2019-30 AUTORIZ/MS: 06L193YYH01M (8.18047.8)  
ATIVIDADE/CLASSE  
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: E. S. Ramalho Materiais Médicos  
ENDEREÇO: RUA BRASIL, 1089  
BAIRRO: rudge ramos CEP: 09627000 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP  
CNPJ: 31.097.293/0001-09  
PROCESSO: 25351.229910/2019-31 AUTORIZ/MS: 84L1X176YXY4 (8.18064.6)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TRANSFERIR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA  
ENDEREÇO: AV GUILHERME 1160  
BAIRRO: VILA GUILHERME CEP: 02053002 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 19.694.199/0003-95  
PROCESSO: 25351.267068/2019-36 AUTORIZ/MS: 9H11LW96W4Y4 (8.18032.5)  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME  
ENDEREÇO: Avenida Lindolfo Miranda, 883  
BAIRRO: Amaralina CEP: 47600000 - BOM JESUS DA LAPA/BA  
CNPJ: 19.006.720/0001-92  
PROCESSO: 25351.876084/2016-37 AUTORIZ/MS: 9411WL850L04 (8.13598.0)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMBALAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
FABRICAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: AV HENRIQUE MANSANO Nº 1595  
BAIRRO: jardim ALPES CEP: 86075000 - LONDRINA/PR  
CNPJ: 32.593.430/0001-50  
PROCESSO: 25351.212039/2019-37 AUTORIZ/MS: 4XY11YMW6123 (8.18014.3)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: EMEFARMA RIO REPRESENTAÇÕES LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO FRANCISCO GONÇALVES, 100  
BAIRRO: COBILÂNDIA CEP: 29111300 - VILA VELHA/ES  
CNPJ: 32.130.304/0003-21  
PROCESSO: 25351.208303/2019-38 AUTORIZ/MS: 83Y1W5WH1414 (8.18075.4)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ALC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PERFUMARIA E MATERIAIS  
HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: RUA 11 DE JUNHO NÚMERO 43 QD 3 LOTE 6  
BAIRRO: VILA MARIA DILCE CEP: 74583100 - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 31.885.836/0001-44  
PROCESSO: 25351.202395/2019-42 AUTORIZ/MS: MML1YHMM09W9 (8.18048.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ELETRONICS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
ENDEREÇO: Rua Odair Junqueira Nº 348  
BAIRRO: Colinas São José CEP: 13720000 - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP  
CNPJ: 30.526.821/0001-27  
PROCESSO: 25351.264107/2019-43 AUTORIZ/MS: 3LW12549MW36 (8.18080.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMBALAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EXPORTAR: CORRELATOS  
FABRICAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: EMEFARMA RIO REPRESENTAÇÕES LTDA  
ENDEREÇO: ESTRADA DA BOA ESPERANÇA, 650  
BAIRRO: BOM PASTOR CEP: 26110120 - BELFORD ROXO/RJ  
CNPJ: 32.130.304/0001-60  
PROCESSO: 25351.196004/2019-43 AUTORIZ/MS: 83Y1W5WH0X04 (8.18074.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ELETRONICS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
ENDEREÇO: Rua Odair Junqueira Nº 348  
BAIRRO: Colinas São José CEP: 13720000 - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP  
CNPJ: 30.526.821/0001-27  
PROCESSO: 25351.264107/2019-43 AUTORIZ/MS: 3LW12549MW36 (8.18080.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMBALAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EXPORTAR: CORRELATOS  
FABRICAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
ENDEREÇO: AV. DOM LUIS, 880 SALAS 901 E 902 - EDIFÍCIO TOP CENTER  
BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60160196 - FORTALEZA/CE  
CNPJ: 14.361.780/0002-90  
PROCESSO: 25351.119314/2019-44 AUTORIZ/MS: PM0YWLLY2269 (8.18016.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Lauto Cargo Transporte Rodoviário S/A  
ENDEREÇO: Av. Chesf, 500  
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 58082010 - JOÃO PESSOA/PB  
CNPJ: 07.189.259/0019-09  
PROCESSO: 25351.038882/2019-45 AUTORIZ/MS: P986X31H530X (8.18067.7)  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS





Edital de Publicações Eletrônicas em  
07/10/2025

# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### LICENÇA SANITÁRIA

CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50	Processo nº: 60.023926/2025-25
Razão Social: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Endereço: AV HENRIQUE MANSANO, nº 1595 ALPES LONDRINA/Pr	
Código CNAE/CBO: 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	
Licenciado até 07/10/2027	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	
LICENCIADO PARA AS ATIVIDADES DE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE/CORRELATOS (armazenar, distribuir e expedir). AFE 8.18.014-3	
Esta licença sanitária deverá ficar exposta no estabelecimento. O representante legal deve solicitar renovação 60 dias antes do vencimento. Em caso de mudança de endereço, alteração de ramo de atividade e de razão social, deverá ser solicitada tais alterações via sistema SEI/PML.	
Londrina, datado e assinado eletronicamente.	



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Aires Ferreira, Coordenador(a) de Produtos**, em 07/10/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16752383** e o código CRC **83F443FA**.



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone 0800-645-2009

CERTIDÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADES DISTINTAS (CADI) No: 179e1d92-2f27-4b47-a75c-6d82e087fefa

Jurisdição: PR

Razão social: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ / CPF: 32.593.430/0001-50

Registro no CREFITO: CA002614

Endereço: AV HENRIQUE MANSANO, 1595

Bairro: Alpes

CEP: 86075-000

Cidade: Londrina

UF: PR

Horário de funcionamento: SEG A SEX DAS 08H00 ÀS 17H30


### \*\*\* CORPO CLÍNICO \*\*\*

Número(s) de Registro(s) responsável(is) técnico(s):	Responsável(is) técnico(s):
419262-F	LAURA LUI DE ANDRADE

Número(s) de Registro(s) corpo profissional:	Corpo profissional
--	--------------------

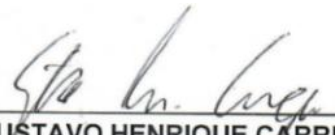
### OBSERVAÇÕES

- 1 - A presente certidão possui validade até a mudança do responsável técnico, no máximo até **31/12/2025**.
- 2 - A declaração restringe-se à regularidade da responsabilidade técnica do profissional nos termos da Legislação pertinente.
- 3 - A regularidade de registro da empresa e do profissional devem ser objeto de requisição ao CREFITO, conforme legislação vigente.
- 4 - Documento para uso exclusivo da fiscalização do CREFITO.
- 5 - O presente documento atesta que a pessoa jurídica não possui por atividade básica a Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional, porém realizando atividades concernentes a tais áreas profissionais.

<b>IMPORTANTE</b> Apresentação Obrigatória a Fiscalização. Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local Visível.	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://crefito-pr.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/">https://crefito-pr.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/</a> , informando o número de controle: <b>179e1d92-2f27-4b47-a75c-6d82e087fefa</b>	
--	--	---

DADOS CADASTRAIS	
RAZÃO SOCIAL	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ	32.593.430/0001-50
ENDEREÇO	AV. HENRIQUE MANSANO, 1595.
TELEFONE/FAX	(43) 3339-1320
E-MAIL	londrimedi.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	12.540.687-8
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	084.265.219-16
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	SOLTEIRO; EMPRESÁRIO
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	RUA TUPI, 329
TELEFONE WHATSAPP	(43) 98806-9641
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	BANCO DO BRASIL AG: 1472-9 C/C: 31999

Londrina, 24 de outubro de 2025

  
**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**  
 DIRETOR COMERCIAL  
 CPF 084.265.219-16

32.593.430/0001-50  
 90802785-08  
 LONDRIMEDI PRODUTOS  
 HOSPITALARES LTDA.  
 AV. HENRIQUE MANSANO, 1595  
 JD. ALPES - CEP 86075-000  
 LONDRINA - PR

GUSTAVO  
 HENRIQUE  
 CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **57.498.660/0001-61**, COM SEDE EM LONDRINA, AVENIDA HENRIQUE MANSANO Nº 1595, SANTA MONICA, NO ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL JOSE MARCIO CARREGA, BRASILEIRO CASADO, EMPRESÁRIO, RG Nº 14.72.75-72 CPF:109.523.298-32 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TUPI Nº 329 APT.1603 CENTRO LONDRINA NO ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADO: LAURA LUI DE ANDRADE**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, RG Nº 10.158.560-3, CPF:062.123.639-00 E CREFITO Nº 419262-F, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA LUIS LERCO 355, APTO 605 TORRE 2 , BAIRRO TERRA BONITA, CEP: 86047-610 LONDRINA NO ESTADO DO PARANÁ.

*As partes acima identificadas têm, entre si, junto e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerão pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª:** O presente contrato tem como **OBJETO**, à prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de assistência técnica, pertencentes à **CONTRATANTE**.

### DOS SERVIÇOS

**Cláusula 2ª:** O serviço de Assistência Técnica se dará de segunda-feira à sexta-feira 08:00 as 17:00.

### DA REMUNERAÇÃO

**Cláusula 3ª:** Pela realização dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** um salário mínimo, na quantia de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) por mês sempre no dia 10.

### DA RECISÃO

**Cláusula 4ª:** O presente Instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo, porém, a outra parte ser avisada com 60 (trinta) dias de antecedência sem multas para ambas as partes.

### DO PRAZO

**Cláusula 5ª:** O contrato será de prazo indeterminado, passando a ter vigência a partir da assinatura pelas partes.

## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 6ª:** O presente contrato não implicará em vínculo trabalhista ficando dispensado o registro em carteira de trabalho.

***Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 1 testemunha.***

**Londrina, 27 de maio de 2025.**

JOSE MARCIO

CARREGA:1095232983

2


Assinado de forma digital por  
JOSE MARCIO  
CARREGA:10952329832  
Dados: 2025.05.27 15:02:38 -03'00'

---

**Jose Marcio Carrega**

**Responsável legal**

**RG: 14.72.75-72 CPF: 109.523.298-32**

Documento assinado digitalmente  
 **LAURA LUI DE ANDRADE**  
Data: 28/05/2025 10:42:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Laura Lui de Andrade**

**Fisioterapeuta Responsável**

**CREFITO: 419262-F**

**RG: 10.158.560-3 / CPF: 062.123.639-00**

IDENTIDADE CIVIL

06378981077

15/01/2022

DENATRAN/PR

NÚMERO  
IDENTIDADE ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO

ÓRGÃO EMISSOR  
IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

100825530620

0211 /046

062.123.639-00

NÚMERO  
OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA

CPF

CONTROLE

(nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)

\*\*\*\*

ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

FISIOTERAPIA

INSCRIÇÃO CREFITO - 419262-F

LAURA LUI DE ANDRADE

NOME

JULIO CESAR DE ANDRADE

FILIAÇÃO

ROSICLER LUI DE ANDRADE

Cuiabá - MT

LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)

07/04/1992

DATA DO NASCIMENTO

Curitiba - PR

LOCAL DA EMISSÃO

06/02/2025

DATA DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75  
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

  
Bruno Gil Alderucci  
PRESIDENTE



ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

3BBM 1CIA LONDRINA



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.25.0001212852-79**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Nome Fantasia: LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CPF/CNPJ: 32.593.430/0001-50

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR

4649/4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Logradouro: AVENIDA HENRIQUE MANSANO Número: 1595

Bairro: SANTA MONICA Município: LONDRINA-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**

Área Total: 336,96 m<sup>2</sup>

Área Vistoriada: 336,96 m<sup>2</sup>

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Capacidade de Público: 10 PESSOAS

Uso de GLP:

Projeto Técnico NIB:

**OBSERVAÇÕES**

**Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.**

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 20 de Agosto de 2026**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deverá ser confirmada [clikando aqui](#) ou no endereço: [www.bombeiros.pr.gov.br](http://www.bombeiros.pr.gov.br)

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 24.107.924-4, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>					
CPF/CNPJ <b>32.593.430/0001-50</b>	Nome/Razão Social <b>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>				
RG/Inscrição Estadual 9080278508	Logradouro e Número Henrique Mansano, 1595				
Bairro Alpes	Município / UF Londrina/PR			CEP 86.075-000	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>					
Atividade <b>Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico</b>					Porte Pequeno
Atividade Específica Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia					
Coordenadas UTM (E-N) 483824.4 - 7425214.6	Logradouro e Número Avenida Henrique Mansano, 1595				
Bacia Hidrográfica Tibagi	Município / UF Londrina/PR			CEP 86.075-000	
<b>3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO</b>					
<b>3.2 ÁGUA UTILIZADA</b>					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,10	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---	
<b>3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS</b>					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Rede Pública	Vazão (m³/hora) 3,00	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---
<b>3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS</b>					
Código e Descrição 200101 - Papel e cartão	Quant./Dia 5,00 kg	Destino Final Aterro Municipal			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- A presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLAM) foi emitida conforme o estabelecido no Artigo 56º do Decreto Estadual nº 9541, de 10 de abril de 2025, e com base nas informações apresentadas pelo requerente, não dispensando nem substituindo quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza aos quais, eventualmente, o requerente esteja sujeito, conforme exigido pela legislação federal, estadual ou municipal.
- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM foi emitida conforme informações prestadas no Sistema de Gestão Ambiental - SGA e de acordo com a legislação vigente, aprovando a localização e a concepção do empreendimento, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes do cadastro e requerimento apresentados.
- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- Caso sejam constatadas irregularidades ou divergência das informações declaradas no Sistema de Gestão Ambiental - SGA a presente DLAM poderá ser anulada.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seus decretos reguladores.
- Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- Havendo qualquer alteração nas características do porte nos empreendimentos e/ou atividades que impliquem na mudança da modalidade de procedimento administrativo, deverá ser requerido novo procedimento de licenciamento ambiental pelo empreendedor.
- A presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
- É vedada a movimentação de solo em áreas onde se faça necessária a supressão de vegetação nativa.
- Para atividades de movimentações de solo com volume total acima de 100 m³ ou menor de 100 m³ que estejam situadas em áreas legalmente protegidas, como Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais, Áreas Verdes Urbanas, áreas úmidas, entre outras, deverá ser solicitada Autorização Ambiental, formalizando por meio do sistema E-protocolo.
- A presente Dispensa de Licença Ambiental (DLAM) não concede autorização para a utilização de recursos hídricos, assim como para o lançamento de efluentes líquidos em corpos d'água.
- Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 19 da Resolução SEDEST nº 02/2025, de 16 de janeiro de 2025.
- Deverá manter anualmente preenchido o Inventário de Resíduos Sólidos por meio da plataforma SGA-IR (sga-ir.pr.gov.br) para todos os resíduos destinados durante o período, conforme Art. 17 do Decreto Estadual nº 6.674, de 04 de dezembro 2002 e Art. 21 da Portaria IAP nº 212, de 12 de setembro de 2019.
- O órgão ambiental competente deverá ser comunicado quando do encerramento da atividade, por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor-Presidente, instruído conforme disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025.
- Em caso de acidentes ambientais com substâncias químicas ou produtos perigosos ao meio ambiente, as empresas e/ou os responsáveis deverão comunicar





# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### NOTIFICAÇÃO E TERMO DE ARQUIVAMENTO PROCESSUAL Nº 2545/2025

"Considerando que as atividades econômicas cadastradas no CNPJ 32.593.430/0001-50 não constam das tipologias definidas pelo Anexo Resolução CEMA 110/2021 e Termo de convênio 93/2023 para fins de licenciamento ambiental pelos órgãos municipais de meio ambiente:"

**INDEFERE-SE E ARQUIVA-SE O PROCESSO.**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Menezes Trigueiro, Gerente de Unidade**, em 30/07/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16196447** e o código CRC **39A8D757**.



CTCE CURITIBA PR PL7  
**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 AV HENRIQUE MANSANO 1595 ALPES  
 86075-000 LONDRINA PR

Período de uso  
**de 17/04/2023 a 16/05/2023**

Vencimento  
**08/06/2023**

Nº da conta: 141054361  
 Nº do cliente: 133876244  
 CPF/CNPJ 32.593.430/0001-50  
 Razão Social: Claro S/A  
 CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47  
 CNPJ Filial: 40.432.544/0224-69

00222680

DATA DE VENCIMENTO: 08/06/2023 - DATA DE POSTAGEM: 25/05/2023



0072406437025360000002382431250523

**Veja aqui o que está sendo cobrado:**

1. Plano Contratado **R\$ 42,03**

**Total a pagar R\$ 42,03**

**CANAIS DE ATENDIMENTO:**

Atendimento Claro - Ligue 1052  
 Ouvidoria - Ligue 08007010180  
 Na Web - [www.claro.com.br/empresas](http://www.claro.com.br/empresas)  
 Visite nosso site: [www.claro.com.br](http://www.claro.com.br) e acesse o detalhamento da sua fatura

**1. PLANO CONTRATADO**

VALOR R\$

**Individual**

Oferta Conjunta Claro MIX  
 Claro Life Ilimitado 1GB [190]  
 Aplicativos Digitais

42,03

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO

R\$ **42,03**

**SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS**

	Contratado	Utilizado	Excedente	VALOR R\$
VOZ	Ilimitado	655min06s	-	0,00
DADOS	1.024,000 MB	-	-	0,00

**TOTAL A PAGAR**

R\$ **42,03**

**AVISOS AO CLIENTE**

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp. Parcial, transcorridos 30 dias da susp. parcial poderá ocorrer a Susp. Total, e transcorridos 30 dias da susp. total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

**DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 28959373/052023**

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
Aplicativos digitais - Be Digital Light		4,39
Serviço de Gestão	0,24	12,03
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>0,24</b>	<b>16,42</b>

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE  
**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Débito Automático  
 141054361

Data de Vencimento  
**08/06/2023**

Valor  
**R\$ 42,03**

84800000000-6 42030162202-7 30608141054-7 36102614122-2



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix

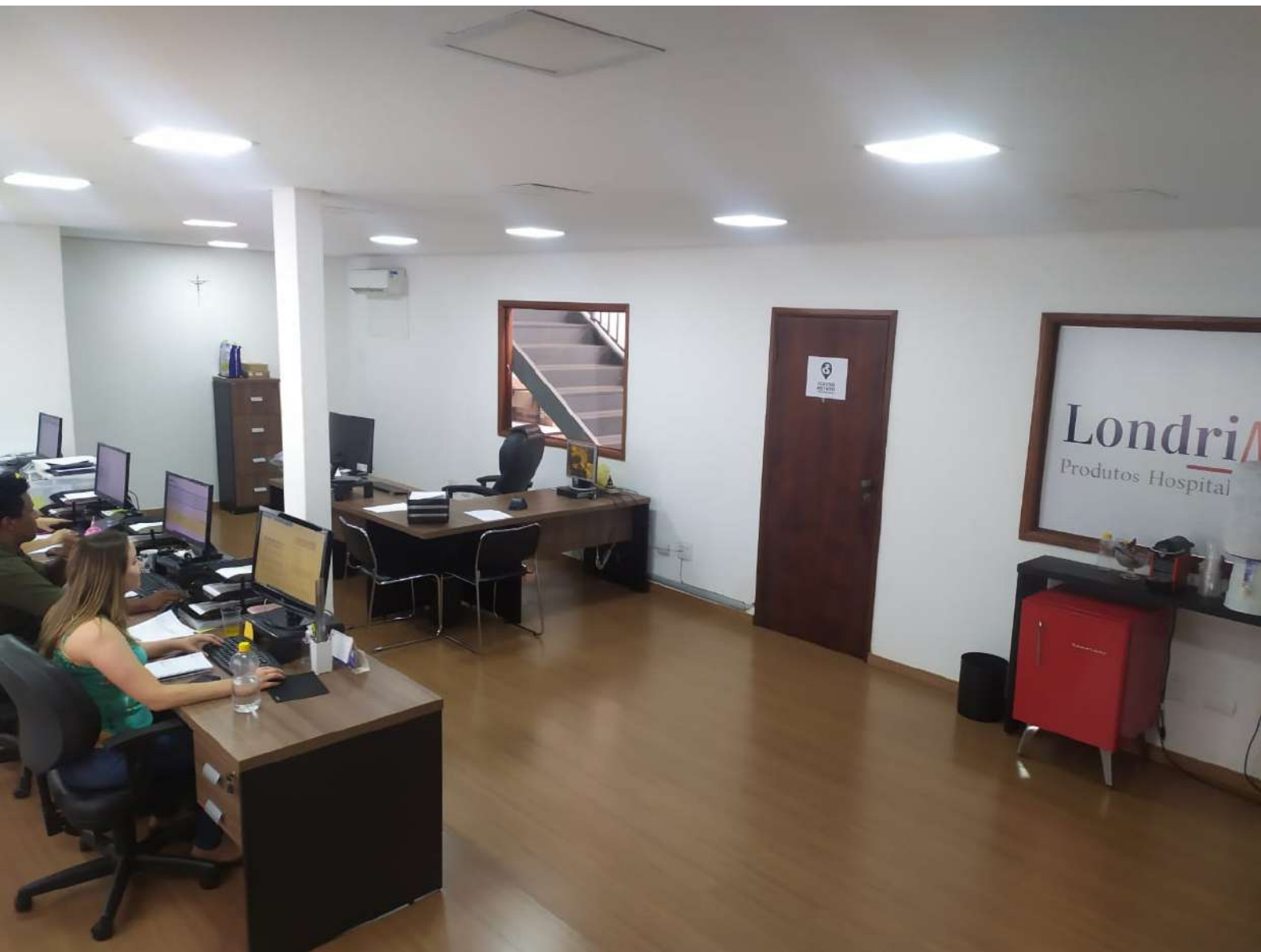






1595







EPB LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO  
HOSPITALAR  
Cnpj:22.540.455/0001-32  
Rua: Henrique Mansano 1030 – JD Alpes  
Tel.: 43 3367-4555. / Cel.: 43  
8442-4555. Londrina -PR  
E-mail: [manulonhospitalar@gmail.com](mailto:manulonhospitalar@gmail.com)

## **DECLARAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa **EPB Londrina Comercio de Equipamento Médicos e Hospitalar – Eireli**, CNPJ nº **22.540.455/0001-32**, com sede na Rua. Henrique Mansano nº1030 Jd Alpes CEP: 86075-000, Londrina-PR, Declara para devidos fins que efetuamos a manutenção preventiva e corretiva na parte de assistência técnica, além de serviços relacionados a treinamento quando necessario para a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **32.593.430/0001-50**.

**E P B Londrina - Comércio de equipamentos médico hospitalar - Eireli – ME**

**CNPJ:** 22.540.455/0001-32

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90696446-59

**Endereço:** Av Henrique Mansano, nº 1030 – Jd Alpes - Londrina/PR86030-030

**Fone:**(43) 3367-4555

**Responsável Legal pela Empresa:** Emanuel Pereira Barduzzi

**Email:** [manulonhospitalar@gmail.com](mailto:manulonhospitalar@gmail.com)

**Numero de Registro:** CREA/PR Nº 61169

**Responsável Técnico:** MAURO FRANCISCO DE GASPERI

**Carteira:** PR-134972/D - Data de Expedição: 31/10/2013.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, 21 de Fevereiro de 2025

EPB LONDRINA  
COMERCIO E  
IMPORTACAO DE  
EQUIPAMEN:22540455  
000132

Assinado de forma digital por  
EPB LONDRINA COMERCIO E  
IMPORTACAO DE  
EQUIPAMEN:22540455000132  
Dados: 2025.02.24 10:19:22  
-03'00'



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **2124127**

Validade: **31/03/2025**

Razão Social: **MEDIFARR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**

CNPJ: 07.540.203/0001-10

Nº de registro no Crea-RS: 188603

Registrada desde: 14/09/2012

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA INDUSTRIAL: INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS; MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NADA CONSTA.

Endereço(s): 1) R PEDRINHO PISTORELO, 585 - SALA 02  
CRISTO REDENTOR  
Caxias do Sul-RS  
95086-180

Capital Social: R\$ 30.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **DANIEL ALVES DE ANDRADE**

Título: Engenheiro Mecânico

Carteira Crea: RS127811 Registrado desde 10/01/2004

Responsável Técnico pela empresa desde 21/05/2020

Atribuições Profissionais (legislação):

Resolução 218/73 Art. 12

**Certificamos** que MEDIFARR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP..... está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br), selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 23/1/2025 e reimpressa em 23/1/2025

Fim da certidao nº 2124127 .....



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 21108/2025

Validade: 21/08/2025

<b>Razão social:</b> E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI ME		<b>CNPJ:</b> 22.540.455/0001-32
<b>Num. Registro:</b> 61169	<b>Data do Registro:</b> 06/06/2016	<b>Capital Social:</b> R\$ 98.000,00
<b>Endereço:</b> AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1030, ALPES		<b>CEP:</b> 86075-000
<b>Cidade:</b> LONDRINA-PR		
<b>Nº da Alteração Contratual:</b> 2	<b>Data da última alteração:</b> 04/12/2018	
<b>Objetivo Social:</b> Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos/manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação/representação comercial de produtos médicos e ortopédicos/comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios/aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 22.540.455/0001-32**

**NOME CIVIL: MAURO FRANCISCO DE GASPERI**

Carteira: PR-134972/D - Data de expedição: 31/10/2013

Desde 25/08/2020 - Carga horária: 40h

Desde 06/06/2016 até 02/06/2020 - Carga horária: 40h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

**Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 22.540.455/0001-32**

**NOME CIVIL: WASHINGTON BENEDICTO ZAVA DURÃES FREIRE**

Carteira: PR-160239/D - Data de expedição: 17/03/2017

Desde 02/09/2024 - Carga horária: 16h

Desde 28/08/2023 até 19/08/2024 - Carga horária: 16h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º



**TÍTULO: TECNOLOGO EM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 3º

Obs.: CIRCUNSCRITOS À ÁREA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

**TÍTULO: TECNOLOGO EM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 4º

Obs.: CIRCUNSCRITOS À ÁREA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

**TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

**TÍTULO: TECNOLOGO EM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 3º

Obs.: CIRCUNSCRITOS À ÁREA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

**TÍTULO: TECNOLOGO EM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 4º

Obs.: CIRCUNSCRITOS À ÁREA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

**NOME CIVIL: DENIS WATANABE**

Carteira: PR-70892/D - Data de expedição: 09/05/2003

Desde 17/11/2023 até 01/01/2024 - Carga horária: 10h

Situação: Inativo - Baixa por Vencimento do Contrato de Trabalho

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Anotações:

1. Anotado em 14/02/2024, o curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Engenharia ambiental e saneamento básico, ministrado pela Universidade Pitágoras Anhanguera, no período de 05/06/2023 a 04/12/2023.

2. Anotado em 20/12/2024, o curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Engenharia de Avaliações e Perícias, ministrado pela Faculdade Iguaçu, no período de 12/12/2023 a 21/10/2024.

**Para fins de: Licitações**



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 56568/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/02/2025 09:24:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

1720230005523

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAURO FRANCISCO DE GASPERI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURO FRANCISCO DE GASPERI**

RNP: **1712610902**

Registro: **PR-134972/D**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720234823171** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/09/2023 Baixada em: 18/09/2023 Forma de registro: Substituição  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI ME**

Contratante: **MEDICALDYNE - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **05.642.885/0001-46**

Rua: RUA IZAHIA CECIN CALIXTO Nº: 107

Complemento: Bairro: CAJURU

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82970-180

Contrato: celebrado em 02/01/2021 Vinculado a ART: 1720223990462

Valor do contrato: R\$ 12.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ENGENHEIRO BENEDITO MARIO DA SILVA Nº: 655

Bairro: CAJURU

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 82970-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/01/2021 Conclusão efetiva: 02/01/2022

Finalidade: Saúde

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de manutenção de equipamentos eletrônicos odonto-médico-hospitalares , 58 UNID**

#### Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230005523/2023

18/10/2023 10:25

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 293092/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 293092/2023.

CAT nº 1720230005523 de 18/10/2023, página 1 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2098164** Validade: **31/03/2025**  
Nome do Profissional: **DANIEL ALVES DE ANDRADE**  
Título: **ENGENHEIRO MECÂNICO**  
Carteira Crea: **RS127811** RNP: **2201116180** CPF: **819.958.490-49**

Registrado desde: 10/01/2004

Atribuições Profissionais (legislação):  
RESOLUÇÃO 218/73 ART. 12

Curso de Graduação:  
ENGENHARIA MECÂNICA - Colou grau em: 10/01/2004  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

Curso de Pós-Graduação:  
NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) COSTA & GUARAGNI LTDA - ME desde 01/04/2016
- 2) MEDIFARR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP desde 21/05/2020
- 3) SUPERALIFE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA desde 14/08/2023

**Certificamos** que o profissional DANIEL ALVES DE ANDRADE.....  
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 1/8/2024 e reimpressa em 16/8/2024

Fim da certidão nº 2098164 .....



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 20357/2025

Validade: 19/08/2025

<b>Razão social:</b> RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA	<b>CNPJ:</b> 10.682.525/0001-08	
<b>Num. Registro:</b> 47880	<b>Data do Registro:</b> 13/04/2009	<b>Capital Social:</b> R\$ 50.000,00
<b>Endereço:</b> RUA SAO VICENTE, 533, JARDIM PALMARES	<b>CEP:</b> 86025-040	
<b>Cidade:</b> LONDRINA-PR		
<b>Nº da Alteração Contratual:</b> 4	<b>Data da última alteração:</b> 18/06/2018	
<b>Objetivo Social:</b> Comércio atacadista, importação e exportação de artigos médicos, laboratoriais, hospitalares, odontológicos, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, suprimentos de informática e suprimentos para escritório. Serviços de assistência técnica, comercialização de componentes utilizados na locação e manutenção em equipamentos laboratoriais, hospitalares, odontológicos e equipamentos em geral. Representação Comercial equipamentos laboratoriais, hospitalares, odontológicos e equipamentos em geral.		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.682.525/0001-08**

**NOME CIVIL: FRANCINI LIMA SILVA**

Carteira: PR-159841/D - Data de expedição: 08/03/2017

Desde 07/05/2020 - Carga horária: 5h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA MECANICA** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRA MECANICA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

**TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

**NOME CIVIL: WIDNEY GONÇALVES MOREIRA**

Carteira: PR-109282/D - Data de expedição: 05/04/2010

Desde 13/05/2024 - Carga horária: 1h

Desde 28/05/2020 até 28/04/2024 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

**Para fins de: Cadastro**



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 54804/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/02/2025 17:33:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## CONTRATO Nº 20210371

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CEL. DUCA DA SILVEIRA, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.394.149/0001-19, representado pelo(a) Sr.(a) GERSON BRUNO SOARES, ORDENADOR(A) DE DESPESAS, portador do CPF nº 056.850.183-71, residente na SEDE, e de outro lado a firma M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.593.430/0001-50, estabelecida à AV. HENRIQUE MANSANO, 1595, ALPES, Londrina-PR, CEP 86075-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE MARCIO CARREGA, residente na , Londrina-PR, CEP 86020-300, portador do(a) CPF 109.523.298-32, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 022/21-PE-FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO HOSPITALAR E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118107	<p>FOCO DE TETO</p> <p>FOCO DE TETO = Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central</p> <p>Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades)</p> <p>Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada</p> <p>Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade</p> <p>Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural</p> <p>Emprego de sistema de redução de sombra</p> <p>Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta</p> <p>O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 3500 a 6000° K regulável em até 6 níveis</p> <p>A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras</p> <p>cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa em LCD disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula</p> <p>Grau de</p> <p>Proteção IP 42 ou superior comprovado pelo certificado junto ao Inmetro. Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível</p> <p>Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico</p>	UNIDADE	1,00	50.000,000	50.000,00

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 34 - CENTRO



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ**



Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas  
Consumo de energia não superior 80 VA por cúpula. As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor passivo, ou seja, sem o uso de ventoinhas, cooler entre outros, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente  
Vida útil do sistema de iluminação LED de mínimo 60.000 horas. Registro na Anvisa.

VALOR GLOBAL R\$ 50.000,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 022/21-PE-FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 022/21-PE-FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 34 - CENTRO



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ**



**CONTRATADA;**

- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do

**RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 34 - CENTRO**



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ**



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 022/21-PE-FMS.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 34 - CENTRO



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ**



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0502.103020034.2.021 Atenção as Ações de Média e Alta Complexidade - BLMAC, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 50.000,00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 34 - CENTRO



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ**



devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 34 - CENTRO**



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ**



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

**RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 34 - CENTRO**



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ**



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 34 - CENTRO



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ**



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 022/21-PE-FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). GERSON BRUNO SOARES, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BELA CRUZ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BELA CRUZ - CE, 10 de Agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ  
CNPJ(MF) 11.394.149/0001-19  
CONTRATANTE

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ 32.593.430/0001-50  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 34 - CENTRO



Processo Administrativo n.º 358/2020  
Pregão Presencial SRP n.º 162/2020  
Ata n.º 281/2020  
ID n.º 2020485

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ E A EMPRESA M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Município de Campina Grande do Sul - Paraná, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. BIHL ELERIAN ZANETTI**, brasileiro, casado, profissão Servidor Público Municipal, portador da carteira de identidade n.º 5.824.333-7 SSP/PR e CPF n.º 857.306.299-15, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; resolve **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** do Fornecedor **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **32.593.430/0001-50**, estabelecido na Rua/Avenida HENRIQUE MANSANO, 1595, Bairro JARDIM ALPES, na cidade de LONDRINA, PR, neste ato representado por **JOSE MARCIO CARREGA**, portador(a) do RG n.º 14727572 SESP/PR e CPF n.º 109.523.298-32, devidamente qualificado nos autos do processo licitatório em epígrafe, doravante denominado **FORNECEDOR**, vencedor do **Pregão**, Edital n.º **162/2020**, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos Decretos Municipais n.º 1.333/2020 e 673/2015, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL**, cujo Fornecedor deverá obedecer ao **MAPA DE ADJUDICAÇÃO** do Edital que faz parte integrante desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**

2.1. A partir desta data, ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores primeiro colocados, conforme tabela abaixo:

Valor do Contrato: R\$ 131.570,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	56360	CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO PARA USO SANITÁRIO EM CHUVEIRO, VASO OU BIDÊ, ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS FIXOS, FREIOS BILATERIAIS, RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS, ENCOSTO EM NYLON,CAPACIDADE	PÇ	40	320,00	12.800,00	PROLIFE / PL 201



PREFEITURA DE  
**CAMPINA  
GRANDE DO SUL**

		MÉDIA 150 KG.					
6	48412	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL; APOIO P/BRAÇO FIXO; ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS EM NYLON OU LONA; PINTURA EPOXI COM RODAS GRANDES TRASEIRAS S/SOBRE ARO E PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS; PNEUS DE BORRACHA MACIÇA, QUE SUPORTE PESO DE ATÉ 100KG	PÇ	60	950,00	57.000,00	PROLIFE / PL 001
9	51736	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, ADOLESCENTE OU ADULTO PARAPLÉGICO, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA.	PÇ	6	3.580,00	21.480,00	ORTOBRAS / GAZELA
10	51737	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, ADOLESCENTE OU ADULTO QUE CONDUZ A CADEIRA, MAS PRECISA DE CORREÇÃO POSTURAL, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA.	PÇ	6	3.580,00	21.480,00	ORTOBRAS / GAZELA
14	48414	COLCHÃO D'ÁGUA INFLÁVEL SOLTEIRO - ANTI-ESCARAS, FERIDAS DE DECÚBITO E ÚLCERAS DE PRESSÃO - 1,90x0,90M	PÇ	40	157,00	6.280,00	AG INDUSTRIA / SOLTEIRO
15	48415	COLCHÃO D'ÁGUA INFLÁVEL SOLTEIRO - FORRAÇÃO ORTOPÉDICA CASCA DE OVO - 1,90x0,90M	PÇ	40	155,00	6.200,00	LUCKSPUMA/ SOLTEIRO
16	48418	INALADOR A AR COMPRIMIDO, FUNCIONAL, LEVE, PORTÁTIL E COM BAIXO RÚIDO, MAIOR RENDIMENTO DE NÉVOA, INALAÇÃO	PÇ	30	182,00	5.460,00	G TECH / DC 1

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro  
Fone (41) 3676-8000 – Fax: (41) 3676-1099 CEP 83430-000 – Campina Grande do Sul – PR

[www.pmcgs.pr.gov.br](http://www.pmcgs.pr.gov.br)



		RÁPIDA E EFICIENTE, FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA, BIVOLT (127 E 220V), COM FILTRO DE AR SUBSTITUIÍVEL, CONJUNTO COMPLETO DE ACESSÓRIOS PARA INALAÇÃO (MÁSCARA ADULTO E INFANTIL)					
18	55281	MULETA CANADENSE. CONFORME DESCRIPTIVO ANEXO.	PR	10	87,00	870,00	SEQUENCIAL / POP

**2.2.** Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, o MUNICÍPIO não será obrigado a firmar contratações que do registro de preços possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à FORNECEDORA nenhum direito a indenização, a qualquer título.

**2.3.** Decidindo-se pela contratação, em cada solicitação de fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital do **PREGÃO n.º 162/2020**, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

**2.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante nesta cláusula, a qual decorre da proposta apresentada no **PREGÃO n.º 162/2020** pela FORNECEDORA detentora do registro, que também vincula o presente instrumento.

**2.5.** Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o **produto**, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

**2.6.** O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**2.6.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**2.6.2.** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**2.7.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do objeto ora contratado, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

**2.8.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

**2.9.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**2.10.** A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**2.11.** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.



2.12. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. A contratação da empresa detentora do registro será efetivada com a expedição do respectivo Empenho, pelo Setor de Contabilidade, sendo que o valor total e a quantidade de cada contratação será aquela constante no referido documento.

3.2. Expedido o Empenho, a fornecedora contratada deverá observar as seguintes condições gerais do fornecimento do objeto:

a) Mediante autorização expedida pela Secretaria requisitante, a **FORNECEDORA** se obriga a fornecer ao Município o objeto constante na cláusula precedente, entregando-os a suas expensas na cidade de Campina Grande do Sul, nos locais indicados em anexo próprio do Edital.

3.3. A **FORNECEDORA** é obrigada a atender a solicitação do **MUNICÍPIO**, conforme Empenho, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas previstas nesta Ata, caso não atenda.

3.4. A **FORNECEDORA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

3.5. **Nenhum produto será entregue sem o recebimento do Empenho, responsabilizando-se a FORNECEDORA pela entrega irregular.**

3.6. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

3.7. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para substituir ou complementar os **produtos**, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

#### **3.8. CADEIRA DE RODAS ESPECIAIS**

3.8.1. A **FORNECEDORA** é responsável pela manutenção das cadeiras, bem como pela sua substituição, caso ocorram problemas de adaptação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados pela data de emissão da nota fiscal.

3.8.2. Para realizar as medidas a **FORNECEDORA** deverá se deslocar até a casa dos pacientes, dentro da área do Município, incluindo área urbana e área rural, visto que muitos destes pacientes não podem se locomover.

#### **3.9. MATERIAIS DE REABILITAÇÃO EM GERAL**

3.9.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, lote, tipo, procedência.

3.9.2. Substituir qualquer produto, sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios de quantidade e/ou de qualidade, especificação, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a sua integridade.

3.9.3. Os materiais devem estar acompanhados, ainda quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada em Curitiba e/ou região metropolitana.

3.10. Todos os equipamentos médicos devem ter no mínimo as seguintes informações sobre o produto, fixadas na parte externa: identificação do fabricante, identificação do equipamento, nome e modelo comercial, número de série do equipamento, número de registro do equipamento na ANVISA (quando for o caso).

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O **MUNICÍPIO** pagará a **FORNECEDORA** após a entrega dos **produtos** na forma estabelecida na presente Ata, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas, e nas seguintes condições:



4.1.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até **28 dias a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria**.

4.1.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente.

4.1.3. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.

4.1.4. **Preferencialmente** a FORNECEDORA deverá **possuir conta corrente no Banco do Brasil**.

4.1.5. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**.

4.1.6. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

4.1.7. Em caso de pagamento realizado em atraso pela **CONTRATANTE**, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme abaixo, após o recebimento do Empenho:

CADEIRAS DE RODAS ESPECIAIS	ATÉ 60 DIAS
MATERIAIS DE REABILITAÇÃO EM GERAL	ATÉ 15 DIAS

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de **2020**.

6.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

7.1.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

7.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.

7.1.4. Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.

7.1.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos **produtos**, para imediata correção.

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, **os produtos entregues** em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.

7.1.7. Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no **fornecimento dos produtos**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. São obrigações da **FORNECEDORA**:

8.1.1. **Entregar os produtos na forma proposta e contratada**, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo **PREGÃO** e seus Anexos.

8.1.2. **Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos produtos entregues**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro

Fone (41) 3676-8000 – Fax: (41) 3676-1099 CEP 83430-000 – Campina Grande do Sul – PR



**8.1.3. Garantir a melhor qualidade dos produtos**, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso **CONFORME SOLICITAÇÃO**, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

**8.1.4. Entregar os produtos conforme consta no Empenho**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para substituir os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

**8.1.5.** A entrega dos **produtos** em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua **devolução e aplicação das sanções legais** cabíveis.

**8.1.5.1.** Em caso de devolução do produto, por estar em desacordo com as especificações, **todas as despesas serão atribuídas à FORNECEDORA.**

**8.1.6.** Após vistoria feita por responsável técnico, se necessário ou solicitado pela Administração Pública, **custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais** para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

**8.1.7. Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais relacionados à presente licitação**, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

**8.1.8. Comunicar expressamente à Administração**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

**8.1.9. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos**, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

**8.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso** às dependências do **CONTRATANTE**.

**8.1.11. Cumprir todas as exigências legais pertinentes**, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

**8.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio** do **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.

**8.1.13. Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta** e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

**8.1.14. Prover todos os meios necessários** à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.1.15. Encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, o Empenho**, para possibilitar o controle do **CONTRATANTE**.

**8.1.16. Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

**8.1.17. Responder civil e criminalmente** por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

**8.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital**, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**8.1.19. Comunicar imediatamente a Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**8.1.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou**, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

**8.1.21. Garantir a qualidade dos materiais e equipamentos pelo período mínimo de 01 (um) ano**, a partir da data de entrega à Secretaria Municipal de Saúde.

**8.1.21.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a Fornecedora deverá entregar também os respectivos termos ou declaração de garantia.**



## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**9.1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

**9.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

**9.3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**9.3.1.** Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, apresentar defesa.

**9.3.2.** Recebida a defesa, a **autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.**

**9.3.3.** Da decisão **cabará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação.

**9.4.** Garantida a prévia defesa, a **inexecução total ou parcial da Ata**, assim como a **execução irregular**, com **atraso injustificado** ou nos casos em que o licitante/contratado **ensejar o retardamento da execução** de seu objeto, **não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução** da Ata, **comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal**, sujeitará o licitante/contratado à **aplicação das seguintes sanções:**

**9.4.1.** Advertência;

**9.4.2.** Multa;

**9.4.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**9.5.** A pena de **advertência** deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata.

**9.6.** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a **sanção restritiva** de direito prevista no "item **9.4.3.**".

**9.6.1.** Na fixação do prazo da penalidade prevista no **9.4.3.**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**9.7.** A multa prevista no "item **9.4.2.**" será:

**9.7.1.** De **10% (dez por cento)** do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;

**9.7.2.** De **20% (vinte por cento)** à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;

**9.7.3.** De **30% (trinta por cento)** ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da **sanção de suspensão de licitar** e contratar com o Município de Campina Grande do Sul, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

**9.7.4.** De **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.

**9.7.5.** De **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

**9.8.** Decorridos **30 (trinta) dias de atraso**, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

**9.9.** Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no **9.4.3.**



**9.10.** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será:

**9.10.1.** Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;

**9.10.2.** Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

**9.10.3.** Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura da Ata, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da intimação;

**9.10.4.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**9.11.** A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**9.12.** Nos casos em que a **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da licitação.

**9.13.** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**9.14.** As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO, E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**10.1.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**10.2.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul.

**10.3.** A declaração de nulidade da licitação opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nela, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**10.4.** A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Fornecedor pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**10.5.** O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**10.6. O cancelamento poderá dar-se a pedido do proponente quando:**

**10.6.1.** Este comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**10.6.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**10.7. Por iniciativa desta Prefeitura Municipal quando:**

**10.7.1.** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

**10.7.2.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

**10.7.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**10.7.4.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**10.7.5.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**10.7.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



**10.7.7.** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93;

**10.7.8.** Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração;

**10.7.9.** Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

**10.7.10.** Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

**10.8.** Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

**10.9.** A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item **10.7.** desta cláusula, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

**10.10.** No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

**10.11.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**10.11.1.** Por decurso do prazo de vigência;

**10.11.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A presente Ata poderá ser alterada unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, ou por acordo entre as partes, na forma da Lei.

**11.2.** As alterações serão processadas nos limites e na forma permitida em Lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente Ata ficará a cargo da Servidora Municipal **GABRIELA APARECIDA SILVEIRA BANDEIRA**, conforme **Portaria n.º 544/2020**, de acordo com as atribuições contidas na referida portaria, sobretudo comunicando ao Gestor Geral de Contratos qualquer irregularidade, para as devidas providências, bem como a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e/ou execução, acompanhando de requerimento justificado da empresa contratada.

**12.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da Ata, cabendo ao Gestor e Fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**a)** O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

**b)** As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA**

**13.1.** Aplicam-se no caso de inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**14.1.** A presente Ata terá vigência por um período de **365 dias**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**15.1.** Integra a presente ata, como se aqui estivesse transcrito, o processo licitatório, **Pregão SRP n.º 162/2020** notadamente o Edital que regeu o certame com seus anexos, e a proposta da fornecedora detentora do registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro

Fone (41) 3676-8000 – Fax: (41) 3676-1099 CEP 83430-000 – Campina Grande do Sul – PR



**16.1. Os licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.**

**16.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da RMC (Foro da Comarca de Campina Grande do Sul/PR), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições da Ata de Registro de Preços, firmando-a em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2020.

---

CONTRATANTE  
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
BIHL ELERIAN ZANETTI  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
**CAMPINA  
GRANDE DO SUL**

---

**FORNECEDORA**

**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 32.593.430/0001-50

JOSE MARCIO CARREGA

RG: 14727572 SESP/PR

CPF: 109.523.298-32

**T E S T E M U N H A S**

**ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA**  
CPF: 046.231.629-74

**LEILE BEDNARTCZUK PONTES**  
CPF: 698.968.289-20

**Processo Administrativo n.º 358/2020**

**Pregão Presencial SRP n.º 162/2020**

**Ata n.º 281/2020**

**ID n.º 2020485**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** QUE CELEBRAM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ E A  
EMPRESA M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA.



Processo Administrativo n.º 328/2021  
Pregão Eletrônico SRP n.º 190/2021  
Ata n.º 153/2022  
ID n.º 2022285

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ E A EMPRESA M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Município de Campina Grande do Sul - Paraná, aqui representado pela Prefeita Municipal, **Sra. BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**, brasileira, casada, profissão Servidora Pública Municipal, portador da carteira de identidade n.º 6.431.922-1 SSP/PR e CPF n.º 966.390.679-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **32.593.430/0001-50**, estabelecido na AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595, Bairro JARDIM ALPES, na cidade de LONDRINA, PR, neste ato representado por **JOSE MARCIO CARREGA**, portador do RG n.º 1.472.757-2 e CPF n.º 109.523.298-32, devidamente qualificado nos autos do processo licitatório em epígrafe, doravante denominado **FORNECEDOR**, vencedor do **Pregão**, Edital n.º **190/2021**, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos Decretos Municipais n.º 1.333/2020 e 673/2015, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL**, cujo Fornecedor deverá obedecer ao **MAPA DE ADJUDICAÇÃO** do Edital que faz parte integrante desta Ata.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**

2.1. A partir desta data, ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor primeiro colocado, conforme tabela abaixo:

Valor da Ata de SRP: R\$ 166.678,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais)

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>Marca/Espec.</b>
56360	CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO PARA USO SANITÁRIO EM CHUVEIRO, VASO OU BIDÊ, ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS FIXOS, FREIOS BILATERIAIS, RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS, ENCOSTO EM NYLON, CAPACIDADE MÉDIA 150 KG.	PÇ	45	448,00	20.160,00	PROLIFE
51738	CADEIRA DE RODAS ADOLESCENTE OU ADULTO COM PARALISIA CEREBRAL, CONFORME	PÇ	6	3.000,00	18.000,00	ORTOBRAS

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro

Fone (41) 3676-8000 – Fax: (41) 3676-1099 CEP 83430-000 – Campina Grande do Sul – PR



	DESCRIÇÃO ANEXA.					
48412	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL; APOIO P/BRAÇO FIXO; ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS EM NYLON OU LONA; PINTURA EPOXI COM RODAS GRANDES TRASEIRAS S/SOBRE ARO E PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS; PNEUS DE BORRACHA MACIÇA, QUE SUPORTE PESO DE ATÉ 100KG	PÇ	65	700,00	45.500,00	PROLIFE
51734	CADEIRA DE RODAS INFANTIL PARA CRIANÇAS COM PARALISIA CEREBRAL, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA.	PÇ	6	2.950,00	17.700,00	ORTOBRAS
51735	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, ADOLESCENTE OU ADULTO COM ADAPTAÇÕES, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA.	PÇ	6	4.190,00	25.140,00	ORTOBRAS
51737	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, ADOLESCENTE OU ADULTO QUE CONDUZ A CADEIRA, MAS PRECISA DE CORREÇÃO POSTURAL, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA.	PÇ	6	2.770,00	16.620,00	ORTOBRAS
51739	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, ADOLESCENTE OU ADULTO TETRAPLÉGICO, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA.	PÇ	6	2.518,00	15.108,00	ORTOBRAS
48417	MULETA AUXILIAR EM ALUMÍNIO ALTURA REGULÁVEL - CORPO EM ALUMÍNIO, APOIO DE MÃO EM POLIURETANO EXPANDIDO, APOIO DE AXILA EM PVC, SISTEMA ANTI RUÍDO NA PARTE INTERNA, REGULAGEM COM ENGATE RÁPIDO, PONTEIRA 7/8 EM BORRACHA NATURAL, CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO SUPERIOR A 130KG, TAMANHO ÚNICO COM SISTEMA DE REGULAGEM NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR QUE PERMITE ATENDER	PÇ	65	130,00	8.450,00	INDAIA



	TODOS OS TAMANHOS (P, M E G)					
--	---------------------------------	--	--	--	--	--

**2.2.** Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, o MUNICÍPIO não será obrigado a firmar contratações que do registro de preços possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à FORNECEDORA nenhum direito a indenização, a qualquer título.

**2.3.** Decidindo-se pela contratação, em cada solicitação de fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital do **PREGÃO n.º 190/2021**, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

**2.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante nesta cláusula, a qual decorre da proposta apresentada no **PREGÃO n.º 190/2021** pela FORNECEDORA detentora do registro, que também vincula o presente instrumento.

**2.5.** Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o **produto**, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

**2.6.** O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**2.6.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**2.6.2.** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**2.7.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do objeto ora contratado, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

**2.7.1.** A **Fornecedora fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional.**

**2.8.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas no **item 2.6.1.**, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

**2.9.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**2.10.** A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**2.11.** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

**2.12.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1.** A contratação da empresa detentora do registro será efetivada com a expedição do respectivo Empenho, pelo Setor de Contabilidade, sendo que o valor total e a quantidade de cada contratação será aquela constante no referido documento.

**3.2.** Expedido o Empenho, a fornecedora contratada deverá observar as seguintes condições gerais do fornecimento do objeto:



a) Mediante autorização expedida pela Secretaria requisitante, a **FORNECEDORA** se obriga a fornecer ao Município o objeto constante na cláusula precedente, entregando-os a suas expensas na cidade de Campina Grande do Sul, nos locais indicados em anexo próprio do Edital.

**3.3.** A **FORNECEDORA** é obrigada a atender a solicitação do **MUNICÍPIO**, conforme Empenho, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas previstas nesta Ata, caso não atenda.

**3.4.** A **FORNECEDORA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

**3.5.** **Nenhum produto será entregue sem o recebimento do Empenho, responsabilizando-se a FORNECEDORA pela entrega irregular.**

**3.6.** Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

**3.7.** Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para substituir ou complementar os **produtos**, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

### **3.8. CADEIRA DE RODAS ESPECIAIS**

**3.8.1.** A **FORNECEDORA** é responsável pela manutenção das cadeiras, bem como pela sua substituição, caso ocorram problemas de adaptação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados pela data de emissão da nota fiscal.

**3.8.2.** Para realizar as medidas, a **FORNECEDORA** deverá se deslocar até a casa dos pacientes, dentro da área do Município, incluindo área urbana e área rural, visto que muitos destes pacientes não podem se locomover.

### **3.9. MATERIAIS DE REABILITAÇÃO EM GERAL**

**3.9.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, lote, tipo, procedência.

**3.9.2.** Substituir qualquer produto, sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios de quantidade e/ou de qualidade, especificação, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a sua integridade.

**3.9.3.** Os materiais devem estar acompanhados, ainda quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada em Curitiba e/ou região metropolitana.

**3.10.** Todos os equipamentos médicos devem ter no mínimo as seguintes informações sobre o produto, fixadas na parte externa: identificação do fabricante, identificação do equipamento, nome e modelo comercial, número de série do equipamento, número de registro do equipamento na ANVISA (quando for o caso).

**3.11.** Por ocasião da entrega dos produtos, a Fornecedora deverá entregar também os respectivos termos ou declaração de garantia.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**4.1.** O **MUNICÍPIO** pagará a **FORNECEDORA** após a **entrega dos produtos** na forma estabelecida na presente Ata, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas, e nas seguintes condições:

**4.1.1.** Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até **28 dias a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria**.

**4.1.1.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.

**4.1.2.** A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente.

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro

Fone (41) 3676-8000 – Fax: (41) 3676-1099 CEP 83430-000 – Campina Grande do Sul – PR



**4.1.2.1.** Na hipótese de irregularidade na habilitação, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante aos órgãos no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato, sendo que o pagamento não será retido em virtude desse tipo de ocorrência.

**4.1.3.** Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente conferida e atestada pelos seguintes servidores:

- Servidor(a) designado(a) através da portaria para realizar o recebimento do **produto**;
- Servidor(a) designado(a) através da portaria para fiscalização da **Ata**;
- Secretário(a) da pasta.

**4.1.4. Preferencialmente** a FORNECEDORA deverá **possuir conta corrente no Banco do Brasil**.

**4.1.5.** A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**.

**4.1.6.** A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

**4.1.7.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I** = índice de atualização financeira;

**TX** = percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = encargos moratórios;

**N** = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da parcela em atraso

**4.1.8.** A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de **Entrega/Execução**, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

**4.1.9.** Nenhum pagamento será efetuado à **Fornecedora** antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

**5.1.** Os produtos serão entregues após o recebimento do Empenho, conforme segue:

- Cadeiras de rodas especiais: em até 30 (trinta) dias
- Materiais de reabilitação em geral: em até 15 (quinze) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

**6.1.** Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de **2021**.

**6.2.** As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7.1.** São obrigações do **MUNICÍPIO**:

**7.1.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**7.1.2.** Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

**7.1.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.

**7.1.4.** Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.

**7.1.5.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos **produtos**, para imediata correção.



7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, **os produtos entregues** em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.

7.1.7. Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no **fornecimento dos produtos**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

##### **8.1. São obrigações da FORNECEDORA:**

**8.1.1. Entregar os produtos na forma proposta e contratada**, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo **PREGÃO** e seus Anexos.

**8.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos produtos entregues**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

**8.1.3. Garantir a melhor qualidade dos produtos**, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso **CONFORME SOLICITAÇÃO**, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

**8.1.4. Entregar os produtos conforme consta no Empenho**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para refazer os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

**8.1.4.1.** A entrega dos **produtos** em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.

**8.1.5.** A entrega dos **produtos** em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua **devolução e aplicação das sanções legais** cabíveis.

**8.1.6.** Após vistoria feita por responsável técnico, se necessário ou solicitado pela Administração Pública, **custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais** para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

**8.1.7. Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais relacionados à presente contratação**, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

**8.1.8. Comunicar expressamente à Administração**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

**8.1.9. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos**, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

**8.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso** às dependências do **CONTRATANTE**.

**8.1.11. Cumprir todas as exigências legais pertinentes**, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

**8.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio** do **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em razão da execução deste contrato, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.

**8.1.13.** Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta em valores correspondentes aos anotados nas requisições e acompanhada dos seguintes documentos:

**8.1.13.1.** Certificado de Regularidade do FGTS;

**8.1.13.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.1.13.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**8.1.13.4.** Cópia do Empenho correspondente.

**8.1.14. Prover todos os meios necessários** à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



**8.1.15. Encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, o Empenho**, para possibilitar o controle do Contratante.

**8.1.16. Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

**8.1.17. Responder civil e criminalmente** por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

**8.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata**, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**8.1.19. Comunicar imediatamente a Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**8.1.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou**, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

**8.1.21. Garantir a qualidade dos materiais e equipamentos pelo período mínimo de 01 (um) ano**, a partir da data de entrega à Secretaria Municipal de Saúde.

**8.1.21.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a Fornecedora deverá entregar também os respectivos termos ou declaração de garantia.**

**8.1.22.** Os produtos ofertados deverão possuir assistência técnica autorizada em Curitiba ou Região Metropolitana durante toda a vigência do prazo de garantia concedida.

**8.1.22.1.** Se não houver, a Contratada deverá comprometer-se a fornecer assistência técnica no local em que estiverem os produtos e equipamentos, ou realizar gratuitamente o traslado dos mesmos até o local da em que os serviços serão prestados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**9.1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas no Edital.

**9.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

**9.3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**9.3.1.** Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, apresentar defesa.

**9.3.2.** Recebida a defesa, a **autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.**

**9.3.3.** Da decisão **cabará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação.

**9.4.** Garantida a prévia defesa, a **inexecução total ou parcial da Ata**, assim como a **execução irregular**, com **atraso injustificado** ou nos casos em que o licitante/contratado **ensejar o retardamento da execução** de seu objeto, **não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução** da Ata, **comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal**, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

**9.4.1.** Advertência;

**9.4.2.** Multa;

**9.4.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**9.5.** A pena de **advertência** deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata.

**9.6.** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a **sanção restritiva** de direito prevista no "item 9.4.3."



**9.6.1.** Na fixação do prazo da penalidade prevista no **9.4.3.**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**9.7. A multa** prevista no “item **9.4.2.**” será:

**9.7.1.** De **10% (dez por cento)** do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;

**9.7.2.** De **20% (vinte por cento)** à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;

**9.7.3.** De **30% (trinta por cento)** ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da **sanção de suspensão de licitar** e contratar com o Município de Campina Grande do Sul, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

**9.7.4.** De **10% (dez por cento)** do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.

**9.7.5.** De **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

**9.8.** Decorridos **30 (trinta) dias de atraso**, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

**9.9.** Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no **9.4.3.**

**9.10.** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

**9.10.1.** Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;

**9.10.2.** Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

**9.10.3.** Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura da Ata, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da intimação;

**9.10.4.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**9.11.** A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**9.12.** Nos casos em que a **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da licitação.

**9.13.** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**9.14.** As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO, E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**10.1.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**10.2.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul.



- 10.3.** A declaração de nulidade da licitação opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nela, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 10.4.** A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Fornecedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 10.5.** O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6. O cancelamento poderá dar-se a pedido do proponente quando:**
- 10.6.1.** Este comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - 10.6.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 10.7. Por iniciativa desta Prefeitura Municipal quando:**
- 10.7.1.** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
  - 10.7.2.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
  - 10.7.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - 10.7.4.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - 10.7.5.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - 10.7.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
  - 10.7.7.** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93;
  - 10.7.8.** Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração;
  - 10.7.9.** Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
  - 10.7.10.** Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.
- 10.8.** Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.
- 10.9.** A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item **10.7.** desta cláusula, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.10.** No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.
- 10.11.** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- 10.11.1.** Por decurso do prazo de vigência;
  - 10.11.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1.** A presente Ata poderá ser alterada unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, ou por acordo entre as partes, na forma da Lei.
- 11.2.** As alterações serão processadas nos limites e na forma permitida em Lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente Ata ficará a cargo da Servidora Municipal **CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO**, conforme **Portaria n.º 1094/2021**, de acordo com as atribuições contidas na referida portaria, sobretudo comunicando ao Gestor Geral de Contratos qualquer irregularidade, para as devidas providências, bem como a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e/ou execução, acompanhando de requerimento justificado da empresa contratada.
- 12.2.** A fiscalização exercida no fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



**12.3.** As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da Ata, cabendo ao Gestor e Fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

- a) O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.
- b) As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA**

**13.1.** Aplicam-se no caso de inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**14.1.** A presente Ata terá vigência por um período de **365 dias**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**15.1.** Integra a presente Ata, como se aqui estivesse transcrito, o processo licitatório, **Pregão SRP n.º 190/2021** notadamente o Edital que regeu o certame com seus anexos, e a proposta da fornecedora detentora do registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os **licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar**, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, **o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.**

**16.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**



17.1. Fica eleito o Foro da RMC (Foro da Comarca de Campina Grande do Sul/PR), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições da Ata de Registro de Preços, firmando-a em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Campina Grande do Sul, 21 de julho de 2022.

---

**CONTRATANTE**  
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**FORNECEDORA**  
**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 32.593.430/0001-50  
JOSE MARCIO CARREGA  
RG: 1.472.757-2  
CPF: 109.523.298-32

**T E S T E M U N H A S**

**ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA**  
CPF: 046.231.629-74

**LEILE BEDNARTCZUK PONTES**  
CPF: 698.968.289-20

Processo Administrativo n.º 328/2021  
Pregão Eletrônico SRP n.º 190/2021  
Ata n.º 153/2022  
ID n.º 2022285

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** QUE CELEBRAM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ E A  
EMPRESA M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA.

# BRASPRESS

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

Pelo presente instrumento particular, no qual são partes:

De um lado **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, nome fantasia “**LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**”, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, Londrina/PR, CEP: 86.075-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seu representante legal, Sr. Jose Marcio Carrega, portador da cédula de identidade RG nº 14727572 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.523.298-32, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**;

E de outro lado, **BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.740.351/0001-65, localizada à Rodovia Presidente Dutra KM 222,500, s/n, KM 217.8 Prédio A, Cumbica, Guarulhos/SP, CEP: 07.180-903, neste ato, representada por seu Diretor Comercial, Sr. Giuseppe Lumare Junior, portador da cédula de identidade RG nº 15.436.817 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.157.608-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Têm entre si as partes, justas e contratadas, a prestação de serviço de transporte de mercadorias, disciplinada pelas cláusulas seguintes:

### **PREÂMBULO CONTRATUAL**

As partes contratantes reconhecem que a atividade econômica ajustada é de natureza comercial, conforme preveem os Artigos 2º e 5º da Lei nº 11.442/2007. Bem assim, reconhecem que a relação havida foi feita na forma de prestação de serviço, devendo o veículo ser dirigido/conduzido pela **CONTRATADA** e/ou pelos seus prepostos/funcionários/subcontratados que indicar, por sua conta e risco.

A **CONTRATADA** reconhece e declara estar devidamente cadastrada no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - **RNTR-C**, junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres - **ANTT**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** prestará serviços de transporte rodoviário de medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos e matéria prima, produtos para saúde (correlatos) conforme Autorizações de Funcionamento da Anvisa /MS, exceto termolábeis, em território nacional, cuja região de atuação será definida entre as partes, sem exclusividade, mediante utilização dos veículos e/ou equipamentos de sua propriedade ou de terceiros subcontratados, por sua conta e risco, praticando todos os atos relacionados ao transporte de mercadorias, aos destinos indicados pela **CONTRATANTE**, observadas as melhores condições técnicas e prazos estabelecidos entre as partes.

# BRASPRESS

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços estão previstos na tabela de tarifas consubstanciada no Anexo IV, que a **CONTRATANTE** declara expressamente conhecer e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

2.2. Os valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão faturados com a periodicidade quinzenal e vencimento no décimo oitavo dia após o faturamento.

2.3. Em caso de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão acrescidos de multa e juros de mora, conforme definido nas faturas comerciais emitidas, cuja concordância neste ato é formalizada pela **CONTRATADA**.

2.4. Havendo inadimplemento superior a 08 (oito) dias, a **CONTRATADA** poderá apontar os títulos a protesto ou nos órgãos de proteção ao crédito, o que melhor lhe convir, sem prejuízo da suspensão imediata dos serviços, independentemente de comunicação prévia.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor dos serviços entre as Partes passa a ser aqueles determinados na Proposta Comercial de Prestação de Serviços Rodoviários e Tabela, que compõe o presente em forma de Anexo III e IV.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

4.1. Os valores previstos na Tabela Tarifária (Anexo IV) serão reajustados com base no índice estabelecido pelo INCT (Índice Nacional de Custo do Transporte), por ser o índice que melhor reflete os custos e as despesas incorridas no transporte.

4.2. Os valores poderão ser reajustados independentemente da periodicidade contratual no caso de o INCT acumular variação mínima de 8% (oito por cento), ocasião em que a **CONTRATADA** comunicará a **CONTRATANTE** sobre o índice acumulado, obrigando o entendimento entre as Partes no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4.3. Caso a **CONTRATANTE** não se manifeste, o reajuste informado pela **CONTRATADA** passará a vigorar automaticamente.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela mercadoria que lhe for confiada para transporte, desde seu recebimento até a sua efetiva entrega ao destinatário, observadas as condições deste contrato e as leis aplicáveis à atividade de prestação de serviços de transporte.

5.2. A **CONTRATADA** manterá apólice de Seguro Obrigatório da Carga (RCTRC), em limite compatível com os valores das mercadorias, devendo apresentar a mesma sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**.

# BRASPRESS

5.3. No caso de sinistro envolvendo a mercadoria entregue a transporte, a **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE** até o limite do valor declarado no documento fiscal da carga, seja por intermédio do seguro RCTRC, RCF-DC ou através de recursos próprios, observada a Política Ressarcimento para Avarias (Anexo I), salvo nos casos de excludentes de responsabilidade previstas nesse contrato ou na lei.

5.4. A **CONTRATADA** será a única responsável pelo gerenciamento dos riscos envolvidos no transporte, devendo elaborar Plano de Gerenciamento de Risco - "PGR" de acordo com as condições estabelecidas nas apólices de seguro e nos seus procedimentos e processos internos de segurança.

5.5. A entrega da carga ao destinatário pela **CONTRATADA** deve ser efetuada dentro dos prazos estabelecidos entre as partes, podendo haver flexibilidade e extensão dos prazos pré-estabelecidos em caso de intempéries climáticas, acidentes de trânsito, sinistros, barreiras fiscais, entre outros fatores alheios ao poder de controle da **CONTRATADA**, assim como na ocorrência de caso fortuito e força maior.

5.6. A **CONTRATADA** deverá manter os respectivos comprovantes de entrega relativos às mercadorias transportadas em meio eletrônico, durante o período de vigência desse contrato, bem como deverá conservá-los em arquivo pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

5.7. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer pagamentos, indenizações e encargos decorrentes de ordem trabalhista, fiscal, social e/ou previdenciária, referentes a seus empregados, prepostos ou subcontratados.

5.8. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de transporte ora contratados, com todo zelo e proficiência.

5.9. A **CONTRATADA** obriga-se ainda:

- a. No caso de transporte realizado por terceiros, estabelecer as condições de transporte da mercadoria;
- b. A **CONTRATADA** deve proporcionar aos seus funcionários e motoristas o devido treinamento para o desenvolvimento do transporte e manuseio da carga;
- c. A **CONTRATADA** deve providenciar avaliações periódicas das condições de seus veículos de modo a atender às especificações estabelecidas para o transporte dos insumos farmacêuticos;
- d. A **CONTRATADA** se obriga, em qualquer caso de sinistro envolvendo as mercadorias, a comunicar a **CONTRATANTE**, bem como tratar de lavrar Boletim de Ocorrência perante a Autoridade Policial, se o caso;
- e. Quando houver recusa do destinatário ao recebimento da carga, parcial ou total, a **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre a reentrega ou a autorização da devolução das mercadorias recusadas;
- f. Em caso de não haver manifestação por parte da **CONTRATANTE**, no prazo acima estabelecido, a **CONTRATADA** reserva-se ao direito de devolver tais mercadorias de forma automática, sem prévio aviso e mediante a cobrança do frete e demais despesas de retorno e armazenamento da mercadoria;
- g. A **CONTRATADA** compromete-se a utilizar veículos em bom estado de conservação para o transporte das mercadorias da **CONTRATANTE** e de seus fornecedores.

Rubrica  
JMC

DS  
AHH

DS  
SDST

DS  
LP

DS  
AA

# BRASPRESS

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** se obriga, para possibilitar a esmerada prestação dos serviços objeto do presente contrato, a observar as seguintes condições básicas:

- a. Declarar o exato conteúdo e o peso das mercadorias confiadas ao transporte;
- b. Acondicionar e embalar as mercadorias em embalagens próprias, adequadas e seguras;
- c. Marcar de forma legível e individual os volumes com as seguintes indicações mínimas: nome e endereço completo dos DESTINATÁRIOS e/ou FORNECEDORES, número da nota fiscal e/ou ordem de despacho;
- d. Indicar de forma completa e precisa o endereço de entrega/retirada, bem como demais dados necessários, com fins de possibilitar à **CONTRATADA** a pronta localização dos DESTINATÁRIOS e FORNECEDORES;
- e. Conforme disposto na Lei 11.442/07, artigo 12, inciso II e artigo 746 do Código Civil, e norma ABNT NBR 9198 – a embalagem do **CONTRATANTE** deve ser na categoria embalagem secundária, que agrupa embalagem primária para o transporte, preservando esta embalagem para o destinatário.

6.2. No caso de fiscalização e lavratura de auto de infração decorrente irregularidades cometidas pela **CONTRATANTE**, incluindo, mas não se limitando, a infrações atinentes ao documento fiscal, à carga ou a situação fiscal da **CONTRATANTE** ou do destinatário da carga, e em sendo os autos de infração lavrados contra a **CONTRATADA** ou contra o motorista do veículo, caberá à **CONTRATANTE** assumir a responsabilidade que lhe couber, arcando com o pagamento de eventual multa imposta, ou mesmo ressarcir a **CONTRATADA**, caso essa já tenha honrado a multa.

6.3. Nos casos em que, além da autuação, houver apreensão da mercadoria por parte de algum órgão governamental de qualquer natureza, a **CONTRATADA** comunicará o fato à **CONTRATANTE**, que deverá imediatamente providenciar o que for necessário para a liberação das mercadorias e regularização da carga.

6.4. Em caso de retenção fiscal ou pendência administrativa superior a 07 (sete) dias, haverá cobrança de armazenamento conforme previsto na Proposta Comercial.

6.5. Apresentar as queixas referente a avaria ou extravio de mercadorias com as respectivas evidências (fotografias e ressalva no canhoto do comprovante), dentro do prazo de 10 (dez) dias após a efetivação da entrega, sob pena, de preclusão.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1. A **CONTRATADA** não se será responsável, de qualquer maneira ou sob qualquer motivo, seja contratualmente, por responsabilidade civil ou de outra forma, por qualquer perda de lucros, receitas, antecipação de lucros ou de negócios, ou por quaisquer danos indiretos, incidentais, consequentes, especiais, punitivos ou quaisquer danos resultantes e em conexão com o presente contrato. Esta limitação de responsabilidade aplica-se mesmo que uma parte tenha sido avisada da possibilidade de tais danos, e mesmo que os danos eram razoavelmente previsíveis. No entanto, tais limitações não se aplicam a quaisquer danos causados por fraude, má fé, negligência, dolo ou violação das obrigações de confidencialidade por qualquer Parte.

# BRASPRESS

7.2. A prestação de serviços aqui estabelecida é uma obrigação de meio e não de fim, não sendo a **CONTRATADA** responsável direta ou indiretamente pelo sucesso das atividades da **CONTRATANTE**.

7.3. A **CONTRATADA** garante que sua atuação se dará em plena observância às normas gerais e setoriais da legislação em vigor no Brasil.

## CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A **CONTRATADA** deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º13.709/2018) nos limites de sua responsabilidade, na qualidade de OPERADORA DE DADOS, conforme Anexo II.

## CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. As Partes obrigam-se por seus administradores, empregados, colaboradores, prepostos e terceiros a qualquer título, a manter estrita confidencialidade e não divulgar a qualquer terceiro ou permitir que qualquer terceiro tome conhecimento de informações relativas à outra Parte, aos produtos comercializados, às necessidades que levaram à contratação dos Serviços, aos métodos de produção, importação e comercialização ou de qualquer informação, documento, instrumento jurídico, modelo econômico, planilha etc, fornecida nos termos ou relacionada a este contrato, tenham essas informações sido obtidas pelas Partes antes ou durante a vigência deste Contrato.

9.2. As Partes poderão divulgar informações que seriam consideradas como confidenciais nos termos desta cláusula se e somente se:

- a. a divulgação for exigida por lei;
- b. a divulgação for exigida por uma autoridade governamental ou regulatória às quais estejam sujeitas;
- c. a informação tenha se tornado uma informação pública sem que, para tanto, a parte tenha contribuído de maneira omissiva ou comissiva; ou
- d. a outra Parte tenha autorizado a divulgação previamente, por escrito.

9.3. As Partes, se necessário, deverão manter tais informações confidenciais em seus arquivos e deverão permitir o total acesso uma à outra às referidas informações, desde que seja feita uma prévia solicitação razoável para consulta das informações durante o horário comercial.

9.4. Se solicitado por uma Parte por escrito, a outra Parte deverá enviar aquela (ou mediante pedido, deverá destruir) todos os documentos impressos, gravações, anotações, arquivos físicos e eletrônicos e qualquer forma de mídia eletrônica que armazene arquivos com informações de propriedade da Parte solicitante. Nessa hipótese, a Parte solicitada, deverá também destruir todas essas informações dos computadores, telefones e equipamentos eletrônicos que estejam sob a sua posse e domínio, bem como fazer com que todos os seus empregados, colaboradores, prepostos, contratados e subcontratados façam o mesmo.

9.5. As obrigações de confidencialidade previstas nesta Cláusula permanecerão em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da vigência ou rescisão deste Contrato, por qualquer motivo.

# BRASPRESS

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

10.1. O presente Contrato, em nenhuma hipótese, gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre os empregados/prestadores de serviço da **CONTRATADA** em relação à **CONTRATANTE**, declarando a **CONTRATADA** que todos os seus empregados e prestadores de serviços foram e estão legalmente contratados e perfeitamente treinados e familiarizados com as condições em que os serviços deverão ser executados.

10.2. A **CONTRATANTE** não terá nenhuma responsabilidade, seja de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fundiária, infortunística, cível, criminal e/ou securitária, em relação aos empregados, funcionários, representantes, prepostos, motoristas, sócios e/ou fornecedores da **CONTRATADA**, ou terceiros por ela diretamente contratados, por sua conta e risco, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por quaisquer atos, fatos e/ou omissões praticados ou atribuídos aos mesmos obrigando-se, desde já, a isentar, defender, eximir, exonerar a **CONTRATANTE** de forma irrevogável e irretratável, por qualquer responsabilidade nesse sentido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO USO DO NOME E/OU MARCA

11.1. Durante a vigência do presente contrato, as partes não poderão utilizar o nome e/ou a logomarca uma da outra sem a prévia e expressa autorização por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente.

12.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
- b. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

# BRASPRESS

12.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DE CONDIÇÕES ANÁLOGAS A ESCRAVO

13.1. As Partes comprometem-se a não utilizar mão-de-obra infantil e a não submeter seus colaboradores à condições de trabalho análogas a escravo, tanto na execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, quanto nas operações e atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A operacionalização do presente contrato se dará da seguinte forma: a **CONTRATADA** procederá às entregas dos produtos destinados aos clientes da **CONTRATANTE**, retirando-as no local indicado.

14.2. O frete será cobrado através da emissão de respectivo CTE (conhecimento de transporte eletrônico) com base no documento fiscal emitido pela **CONTRATANTE**, sendo que os casos específicos serão tratados através de cláusula especial.

14.3. A **CONTRATANTE** se obriga a solicitar as coletas com a antecedência necessária, de modo a viabilizar a regular programação da **CONTRATADA**.

14.4. Qualquer tolerância das partes em relação ao cumprimento deste contrato, em hipótese alguma configurará novação, transação, remissão ou terá o condão ou mesmo força de alterar/anular as cláusulas deste instrumento. Tratar-se-á, como dito, tão somente de mera tolerância e liberalidade da parte ofendida.

14.5. Todas as notificações, avisos, cartas, comunicados, informativos ou similares, de uma parte à outra, deverão ser remetidos aos endereços eletrônicos abaixo:

Se para a **CONTRATANTE**:

Nome do contato: José Marcio Carrega

E-mail: londrimedihospitalar@gmail.com

Se para a **CONTRATADA**:

Nome do contato: Vitoria Regina dos Santos Silva

E-mail: farma.vitoria@braspress.com

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser resilido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus ou encargos.

# BRASPRESS

15.2. No período de aviso prévio as obrigações já assumidas devem ser integralmente cumpridas, sob pena de falta contratual, salvo se a parte for desobrigada pela outra, por escrito.

15.3. O presente contrato poderá ser rescindido ainda nas seguintes hipóteses, sem necessidade de prévio aviso:

- a. Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
- b. Descumprimento das cláusulas contratuais, que não aludem à falta de pagamento e desde que não sanado o vício num prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação de tal evento;
- c. A circunstância provocada pela parte ou por terceiros, que demonstrem a condição de insolvência de alguma das partes;
- d. Não concordância da **CONTRATANTE** em relação a reajustes propostos pela **CONTRATADA** nos termos da Cláusula Quarta.

15.4. A extinção deste contrato não afetará as obrigações de confidencialidade e de conservação de documentos que possam ser exigidos após a rescisão contratual por autoridades ou para fazer prova em procedimento judicial/administrativo.

15.5. O presente contrato substitui e revoga expressamente todo e qualquer outro contrato ou negociação com o mesmo objeto existente entre as partes, devendo ser observado e privilegiado em relação a outros instrumentos preteritamente firmados entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

16.1. Tornam-se parte integrante e indissociável do presente Contrato:

- a. Anexo I – Política de Ressarcimento para Avarias;
- b. Anexo II – Termo de Responsabilidade no Tratamento de Dados;
- c. Anexo III – Proposta Comercial;
- d. Anexo IV – Tabela.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

17.1. Acordam as partes que eventuais dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas através da CATC - Câmara de Arbitragem do Transporte de Carga por via de conciliação e/ou mediação que, não sendo frutíferas, serão solucionadas por arbitragem. A CATC – Câmara de Arbitragem do Transporte de Carga tem sua sede na Rua Orlando Monteiro, 21 - sala 33 - Vila Maria - São Paulo/SP. Os procedimentos da CATC seguem o quanto disposto nas Leis números 9.307/1996 e 13.140/2015 das quais as partes declaram ter amplo conhecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1. O presente contrato será assinado por ambas as partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e concordam as partes e reconhecerem como válidas as

Rubrica  


DS  


DS  


DS  


DS  


# BRASPRESS

assinaturas eletrônicas feitas através da plataforma "DocuSign" (<https://www.docusign.com.br/>), quando enviadas para os endereços de e-mail indicado por seu(s) representante(s), nos termos do artigo 10, parágrafo 2º da MP220-2/2001.

Londrina/PR, 10 de setembro de 2024.

Assinado por:

*JOSE MARCIO CARREGA*

CB3F2C62D8914E1...

**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP  
CONTRATANTE**

DocuSigned by:

*AK*

A26606A9D58A4D6...

**BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA  
CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

*Adelson Herrero Henrique*

56F7C6913D8745C...

NOME: Adelson Herrero Henrique  
CPF: 224.437.358-42

DocuSigned by:

*Leonardo Porto*

F7409E696DE2441...

NOME: Leonardo Porto  
CPF: 35456588803

**BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA**

Rodovia Presidente Dutra KM 222,500, s/n, KM 217.8 Prédio A  
Cumbica, Guarulhos/SP  
CEP: 07.180-903  
[www.braspress.com](http://www.braspress.com)

# BRASPRESS

## ANEXO I

### POLÍTICA DE RESSARCIMENTO PARA AVARIAS

A presente política visa facilitar e formalizar o processo de validação das avarias/extravios ocorridos no transporte e de responsabilidade do **TRANSPORTADOR**, bem como a liberação dos ressarcimentos devidos:

1. Todas as FALTAS e AVARIAS identificadas no momento da entrega deverão ser ressalvadas no CTE, na parte da frente, na via da BRASPRESS – Identificando se a responsabilidade é do **TRANSPORTADOR**.
2. Na ausência de ressalvas no CTE o transporte será considerado concluído, cessando-se a responsabilidade do **TRANSPORTADOR**, não se admitindo reclamações posteriores.
3. No caso de: **falta de volume, avarias durante o transporte, falta de produto na caixa fracionada com sinais de violação, falta de produto na caixa embarque com sinais de violação**:
  - a. O destinatário deve efetuar a conferência dos pedidos por volume, no ato do descarregamento, visando identificar o Volume Avariado, Falta de Volume e/ou Volumes com Sinais de Violação;
  - b. Caso o destinatário identifique Volume Avariado, na presença do representante da transportadora, o mesmo deve abrir o Volume Avariado para identificar os itens danificados e efetuar a ressalva no DACTE;
  - c. Caso identifique Falta de Volume, o destinatário deve ressaltar a divergência no DACTE, informando a quantidade de volumes faltantes, na presença do representante da transportadora;
  - d. Caso identifique Volume com Sinais de Violação, na presença do representante da transportadora, o destinatário deve abrir o Volume Violado para identificar eventuais itens faltantes e efetuar a ressalva no DACTE;
  - e. O Cliente deve ressaltar as divergências encontradas no DACTE, na parte frontal do documento, mencionando produto, quantidade e lote, e devolver para a Transportadora com a assinatura do recebedor, respectivo RG, e data de recebimento, no ato do recebimento e na presença do representante do **TRANSPORTADOR**;
4. Falta de itens, desvio de qualidade e avaria de itens em caixa intacta não serão de responsabilidade do **TRANSPORTADOR**.
5. No caso de devolução de mercadorias por avarias, faltas, desacordo com o pedido, entre outros motivos, não caberá ao motorista o selecionamento dos volumes, diante da ausência de informação prévia, nesses casos.
6. Não será admitida a retenção de comprovantes, uma vez que este é a comprovação de que a entrega foi realizada e o serviço concluído.
7. São ainda excludentes de responsabilidade do **TRANSPORTADOR**:
  - a. ato ou fato imputável ao expedidor ou ao destinatário da carga;
  - b. inadequação da embalagem ou do acondicionamento no veículo de transporte, quando imputável ao expedidor da carga;

# BRASPRESS

- c. avaria apenas da embalagem, quando ela não fizer parte do produto final e este estiver intacto;
  - d. vício próprio ou oculto da carga;
  - e. manuseio, embarque, estiva ou descarga executada diretamente pelo expedidor, destinatário ou consignatário da carga ou, ainda, pelos seus agentes ou prepostos;
  - f. nos casos de retenção de canhotos para conferência posterior e também nos casos de proibição de acompanhamento por parte da equipe do Transportador no ato da conferência da carga,
  - g. força maior ou caso fortuito.
8. O valor a ser restituído à **CONTRATANTE** será determinado pelo valor especificado no documento eletrônico de transporte/Nota Fiscal, sem haver responsabilidade do **TRANSPORTADOR** por qualquer valor acima do discriminado.
9. Nos casos de perdas e avarias, não poderá a **CONTRATANTE** exigir entrega da mercadoria física quando esta for reembolsada integralmente pelo **TRANSPORTADOR** ou seguradora;
10. Independente do pagamento da indenização decorrente de avaria e/ou extravio, a responsabilidade pela destinação final do produto, quando necessário (incineração) é da **CONTRATANTE**, conforme previsão legal. O procedimento será a devolução da mercadoria à **CONTRATANTE** para cumprimento da destinação final do resíduo.
11. O **TRANSPORTADOR** tem o prazo de 60 (sessenta) dias para ressarcimento do valor da mercadoria, contado da regulação do processo indenizatório.
12. O presente anexo faz parte integrante do contrato de transporte rodoviário de cargas estabelecido entre as partes, durante toda sua vigência, salvo em caso de aditamento que altere ou revogue as disposições aqui estabelecidas.

Londrina/PR, 10 de setembro de 2024.

Assinado por:

JOSE MARCIO CARREGA

CB3F2C62D8014E1...

**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**  
**CONTRATANTE**

DocuSigned by:

BRASPRESS

A26606A9D58A4D6...

**BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA**  
**CONTRATADA**

**BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA**

Rodovia Presidente Dutra KM 222,500, s/n, KM 217.8 Prédio A  
Cumbica, Guarulhos/SP  
CEP: 07.180-903  
[www.braspress.com](http://www.braspress.com)

# BRASPRESS

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE NO TRATAMENTO DE DADOS

Em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD, **BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.740.351/0001-65, localizada à Rodovia Presidente Dutra KM 222,500, s/n, KM 217.8 Prédio A, Cumbica, Guarulhos/SP, CEP: 07.180-903, neste ato, representada por seu Diretor Comercial, Sr. Giuseppe Lumare Junior, portador da cédula de identidade RG nº 15.436.817 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.157.608-84, registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda que realiza o tratamento de seus dados pessoais como operadora nos termos da lei, doravante denominada **OPERADORA**, de clientes da Empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, nome fantasia **“LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES”**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, Londrina/PR, CEP: 86.075-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seu representante legal, Sr. Jose Marcio Carrega, portador da cédula de identidade RG nº 14727572 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.523.298-32, doravante denominada **CONTROLADORA**, envolvendo operações processamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

#### **CLÁUSULA 1ª – IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE CONTATO DA OPERADORA**

- 1.1. A **OPERADORA** é a pessoa jurídica de direito privado tratando dados dos dados pessoais de Titulares (clientes) fornecidos pela **CONTROLADORA**.
- 1.2. A **CONTROLADORA** é responsável pela descrição e processos de tratamento dos dados pessoais de seus clientes.

#### **CLÁUSULA 2ª – DADOS PESSOAIS DO(A) TITULAR QUE SERÃO TRATADOS PELA OPERADORA**

- 2.1. A **OPERADORA** fica autorizada ao tratamento dos seguintes dados pessoais do (a) Titular:
- a. Nome completo, inclusive o nome social;
  - b. Número da Carteira de Identidade (RG);
  - c. Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - d. Endereço completo;
  - e. Número de telefone, WhatsApp, e endereço de correio eletrônico (e-mail).

#### **CLÁUSULA 3ª – FINALIDADES ESPECÍFICAS DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO(A) TITULAR**

- 3.1. O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as seguintes finalidades específicas, possibilitar a **OPERADORA**:
- a. Realizar a entrega;
  - b. Fazer a emissão de documentos fiscais;

# BRASPRESS

- c. Cumprir com as exigências legais e tributárias;
- d. Entrar em contato através de telefone para tratar da prestação do serviço contratado.

3.2. O tratamento de dados ora regulados por este Termo deverá atender estritamente a finalidade a qual se destina e indicada pela **CONTROLADORA** e, caso haja a necessidade do tratamento diverso pela **OPERADORA** o mesmo só será efetuado após autorização expressa, sob as penas da lei.

## CLÁUSULA 4ª – FORMA DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

4.1. Os dados pessoais coletados serão armazenados pela **CONTROLADORA**, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- a. Enquanto perdurar a relação de comercial;
- b. Até que o presente termo seja revogado pelo(a) Titular;
- c. Enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios.

## CLÁUSULA 5ª – COMPARTILHAMENTO DE DADOS

5.1. A **OPERADORA** não tem autorização para compartilhar os dados pessoais dos Titulares, exceto com órgãos públicos para atendimento de obrigações legais, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018.

## CLÁUSULA 6ª – SEGURANÇA DOS DADOS

6.1. A **OPERADORA** se responsabiliza pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Deverá garantir por si, pelos seus prepostos e colaboradores o sigilo das informações tratadas observando todos os deveres dispostos na Política de Uso da Rede Corporativa, Computadores, Internet, E-Mail e Demais Recursos Tecnológicos da **OPERADORA**.

6.2. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, de 2018, a **OPERADORA** comunicará a **CONTROLADORA**, o Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) Titular, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da ciência do incidente. No mesmo prazo informará quais medidas foram tomadas para mitigar os danos e demais informações pertinentes para a apuração do mesmo.

## CLÁUSULA 7ª – TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

7.1. A **OPERADORA** poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao(à) Titular, poderão ser mantidos por período indefinido.

# BRASPRESS

7.2. A **CONTROLADORA** ou o(a) TITULAR poderão solicitar a **OPERADORA**, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência, que sejam eliminados os dados pessoais dos TITULARES não anonimizados. Quando esta solicitação partir diretamente do TITULAR, será dada ciência a **CONTROLADORA** para que este tome as providências cabíveis.

Londrina/PR, 10 de setembro de 2024.

Assinado por:

*JOSE MARCIO CARREGA*

CB3F2C62D8914E1...

**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP  
CONTROLADORA**

DocuSigned by:

*JK*

A26606A9D58A4D6...

**BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA  
OPERADORA**

**BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA**

Rodovia Presidente Dutra KM 222,500, s/n, KM 217.8 Prédio A  
Cumbica, Guarulhos/SP  
CEP: 07.180-903  
[www.braspress.com](http://www.braspress.com)

# BRASPRESS

SÃO PAULO, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

À  
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
CNPJ: 32.593.430/0001-50  
AVENIDA HENRIQUE MANSANO, Nº 1595  
ALPES, LONDRINA/PR  
CEP: 86.075-000

ATT: SR. (A) GUSTAVO CARREGA

Prezados Senhores:

Confirmando entendimentos verbais com nosso representante, abaixo discriminamos nossas condições comerciais para o transporte de vossas encomendas.

**01 - Tarifa anexa:** construída sob medida segundo a análise do perfil das encomendas que transportaremos, podendo, se houver alteração de perfil, motivar a reavaliação da mesma.

**02 - Reajuste:** respondendo às elevações de custos apurados em nossas planilhas e/ou conforme a divulgação de defasagens apontadas pelo DECOPE (Departamento de Custos Operacionais e Estudos Técnicos) da NTC e Logística (Associação Nacional de Transporte de Cargas e Logística).

**03 - Vigência:** a partir da data de entrega desta proposta, não havendo movimentações durante 45 dias corridos, a tabela anexa perderá sua validade.

**04 - Faturamento:** semanal com (18) dias para pagamento por via bancária.

**05 - Peso e Cubagem:** 300 Kg/m<sup>3</sup> ou peso aferido eletronicamente.

**06 - Prazos de entrega:** Disponibilizados conforme nossa grade de prazos, por consulta em nosso site, sob senha, ou solicitados por e-mail. O prazo de entrega poderá sofrer alterações sazonais (meses de dezembro e janeiro devido as festas de fim de ano e novembro quando acontece a Black Friday) e excepcionais (manifestações, greves, pandemia, desastres naturais entre outros). Estas alterações serão comunicadas através de nosso site.

**07 - TDE - Taxa de Dificuldade de Entrega/Estadia do Veículo:** destina-se a ressarcir custos adicionais que impliquem incremento ou substituição de mão de obra, demora em filas, separações estranhas ao limite dos serviços e tantas outras condições que afetem a produtividade dos veículos e equipes envolvidos. Para tanto, aos fretes será acrescido valor de 100% mais a taxa adicional de R\$ 496,47. Passadas 5 horas, a cada período ou fração, adiciona-se como estadia R\$1.170,55.

**08- TAD - Taxa de Agravamento Domiciliar:** destina-se a ressarcir custos adicionais causados por entregas em domicílios, identificadas pelo destinatário CPF. Aos fretes será acrescido valor de 57,07% mais a taxa adicional de R\$ 62,52.

**09 - Reentrega:** 50% do total do frete com mínimo de R\$ 76,82, limitado ao valor do conhecimento original.

**10 - Devolução:** 100% do total do frete original.

**11 - ADM - Taxa Administrativa:** 2,15% sobre o valor do frete.

**12 - TAS - Taxa de Administração da Sefaz:** valor fixo por conhecimento, conforme tabela de frete.

**13 - Taxa de Manuseio:** Destina-se a cobrir custos não considerados nos fretes, relativos a preparação e manuseio de volumes nas atividades de coleta e entrega. Desta forma, será cobrado o valor de R\$ 2,10 por volume manuseado.

**14 - Taxa de Permanência das Encomendas:** para armazenagens fiscal e/ou comercial, em separado ou concomitantemente, isentaremos ambas por um período único de 7 dias corridos, a partir do qual cobraremos R\$ 0,50 por quilo/dia com mínimo de R\$ 20,39 e frete valor de 0,29% sobre os valores mercantis por 30 dias ou fração.

**15 - TRT - Taxa de Restrição ao Trânsito:** 21,39% sobre o subtotal do frete com taxa mínima de R\$ 31,24, incidente em cidades, polos da Braspress (Filiais) e regiões metropolitanas que dispõem de legislação restritiva à circulação de caminhões e utilitários.

**16 - TRF - Taxa de Redespacho Fluvial:** destina-se a ressarcir os custos inerentes aos redespachos fluviais. Ao conhecimento será acrescido um percentual sobre o valor do subtotal do frete ou valor mínimo. Como esses valores são específicos para cada região, consulte o site [www.braspress.com.br](http://www.braspress.com.br), área de Serviços Online, opção Redespacho Fluvial para maiores informações.

Rubrica  
JMC

DS  
RHH

DS  
SDST

DS  
UP

DS  
AA

**17 - TEVD - Taxa de Entrega com Veículo Dedicado:** destina-se a atender demandas de entregas cujos tempos de espera superem 5 horas em locais de dificuldade reconhecida (TDE) ou não, mas que sempre exijam a dedicação. Assim, para despachos de até 3.000 quilos, a TEVD será de R\$ 1.050,75 e, acima deste peso, de R\$ 1.401,00.

**18 - EMEX - Taxa de Emergência Excepcional:** cobrada em face aos elevados custos impostos ao roubo de carga no Rio de Janeiro. Desta forma, ao conhecimento será adicionado o valor de R\$ 18,37 para cada 100 quilos ou fração, mais 0,43% sobre o Valor da Mercadoria.

**19 - Seguros/Indenizações:** Repassaremos os custos administrativos referentes à preparação de processos de ressarcimento junto as Cias. de seguro, conforme os seguintes critérios:

- a. Por processo indenizatório, que pode contemplar uma ou mais notas fiscais, cuja somatória seja de até R\$ 500,00 cobraremos 10%.
- b. E para quaisquer valores superiores, valor fixo de R\$ 50,00.

**20 - Comprovante de entrega:** R\$ 4,79 para cópia simples e R\$ 8,91 para autenticada, valendo o mínimo de R\$ 17,83. Em tempo informamos que não devolvemos canhotos de nota fiscal.

**21 - Taxa RDC:** Cobrada exclusivamente para o transporte de produtos farmacêuticos e destina-se à ressarcir os elevados custos imputados ao transportador para atender a RDC 430 (alterada pela RDC 653) que exige monitoramento do controle de temperatura e umidade, guarda dos registros por 5 (cinco) anos e implantação de Sistema de Gestão de Qualidade específico para o transporte de medicamentos. Será cobrado 0,13% sobre o valor mercantil mais R\$ 30,00 por despacho.

Atenciosamente,

DATA: 9/10/2024

DocuSigned by:

A26606A9D58A4D6...

BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

Assinado por:

CB3F2C62D8914E1

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

**Origem : LONDRINA - MODAL : Rodoviário Vigência : 06/03/2023**

PESO	MKM	FTM	TXA	FVM	Até 10Kg	Até 20Kg	Até 35Kg	Até 50Kg	Até 70Kg	Acima 70Kg
SAO PAULO E REG. METROPOLITANA (Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 60,44 FV = 0,49	FP = 71,88 FV = 0,49	FP = 88,12 FV = 0,49	FP = 103,50 FV = 0,49	FP = 115,30 FV = 0,49	FPK = 1,80 FV = 0,49
SAO PAULO E REG. METROPOLITANA (Imp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 40,30 FV = 0,33	FP = 47,92 FV = 0,33	FP = 58,74 FV = 0,33	FP = 68,99 FV = 0,33	FP = 76,86 FV = 0,33	FPK = 1,21 FV = 0,33
INTERIOR DE SP 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 44,33 FV = 0,35	FP = 52,70 FV = 0,35	FP = 64,61 FV = 0,35	FP = 75,88 FV = 0,35	FP = 84,54 FV = 0,35	FPK = 1,32 FV = 0,35
INTERIOR DE SP 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 46,34 FV = 0,35	FP = 55,10 FV = 0,35	FP = 67,54 FV = 0,35	FP = 79,36 FV = 0,35	FP = 88,38 FV = 0,35	FPK = 1,38 FV = 0,35
RIO DE JANEIRO E REG METROPOLI (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 46,95 FV = 0,42	FP = 55,81 FV = 0,42	FP = 68,43 FV = 0,42	FP = 80,36 FV = 0,42	FP = 89,54 FV = 0,42	FPK = 1,39 FV = 0,42
INTERIOR DE RJ 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 51,64 FV = 0,44	FP = 61,41 FV = 0,44	FP = 75,27 FV = 0,44	FP = 88,41 FV = 0,44	FP = 98,49 FV = 0,44	FPK = 1,53 FV = 0,44
INTERIOR DE RJ 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 53,99 FV = 0,44	FP = 64,18 FV = 0,44	FP = 78,69 FV = 0,44	FP = 92,43 FV = 0,44	FP = 102,97 FV = 0,44	FPK = 1,59 FV = 0,44
BELO HORIZONTE E REG METROPOL. (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 47,24 FV = 0,42	FP = 56,18 FV = 0,42	FP = 68,86 FV = 0,42	FP = 80,88 FV = 0,42	FP = 90,11 FV = 0,42	FPK = 1,42 FV = 0,42
INTERIOR DE MG 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 51,96 FV = 0,45	FP = 61,78 FV = 0,45	FP = 75,74 FV = 0,45	FP = 88,98 FV = 0,45	FP = 99,12 FV = 0,45	FPK = 1,55 FV = 0,45
INTERIOR DE MG 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 54,32 FV = 0,45	FP = 64,60 FV = 0,45	FP = 79,19 FV = 0,45	FP = 93,01 FV = 0,45	FP = 103,61 FV = 0,45	FPK = 1,60 FV = 0,45
INTERIOR DE MG 3 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 56,68 FV = 0,45	FP = 67,40 FV = 0,45	FP = 82,63 FV = 0,45	FP = 97,06 FV = 0,45	FP = 108,12 FV = 0,45	FPK = 1,68 FV = 0,45
VITORIA E REG. METROPOLITANA (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 52,30 FV = 0,46	FP = 62,21 FV = 0,46	FP = 76,23 FV = 0,46	FP = 89,55 FV = 0,46	FP = 99,75 FV = 0,46	FPK = 1,56 FV = 0,46
INTERIOR DE ES 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 57,53 FV = 0,53	FP = 68,42 FV = 0,53	FP = 83,86 FV = 0,53	FP = 98,51 FV = 0,53	FP = 109,73 FV = 0,53	FPK = 1,71 FV = 0,53

**Origem : LONDRINA - MODAL : Rodoviário Vigência : 06/03/2023**

PESO	MKM	FTM	TXA	FVM	Até 10Kg	Até 20Kg	Até 35Kg	Até 50Kg	Até 70Kg	Acima 70Kg
INTERIOR DE ES 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 60,16 FV = 0,53	FP = 71,53 FV = 0,53	FP = 87,68 FV = 0,53	FP = 102,99 FV = 0,53	FP = 114,71 FV = 0,53	FPK = 1,78 FV = 0,53
CURITIBA E REG METROPOLITANA (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 39,00 FV = 0,30	FP = 46,36 FV = 0,30	FP = 56,84 FV = 0,30	FP = 66,77 FV = 0,30	FP = 74,38 FV = 0,30	FPK = 1,15 FV = 0,30
INTERIOR DE PR 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 42,89 FV = 0,33	FP = 51,00 FV = 0,33	FP = 62,53 FV = 0,33	FP = 73,45 FV = 0,33	FP = 81,81 FV = 0,33	FPK = 1,27 FV = 0,33
INTERIOR DE PR 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 44,86 FV = 0,33	FP = 53,33 FV = 0,33	FP = 65,38 FV = 0,33	FP = 76,77 FV = 0,33	FP = 85,55 FV = 0,33	FPK = 1,33 FV = 0,33
PORTO ALEGRE E REG METROPOLITA (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 47,49 FV = 0,42	FP = 56,48 FV = 0,42	FP = 69,22 FV = 0,42	FP = 81,31 FV = 0,42	FP = 90,57 FV = 0,42	FPK = 1,42 FV = 0,42
INTERIOR DE RS 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 52,23 FV = 0,45	FP = 62,10 FV = 0,45	FP = 76,15 FV = 0,45	FP = 89,45 FV = 0,45	FP = 99,65 FV = 0,45	FPK = 1,56 FV = 0,45
INTERIOR DE RS 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 54,61 FV = 0,45	FP = 64,94 FV = 0,45	FP = 79,62 FV = 0,45	FP = 93,51 FV = 0,45	FP = 104,17 FV = 0,45	FPK = 1,60 FV = 0,45
FLORIANOPOLIS (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 43,86 FV = 0,36	FP = 52,17 FV = 0,36	FP = 63,93 FV = 0,36	FP = 75,12 FV = 0,36	FP = 83,66 FV = 0,36	FPK = 1,31 FV = 0,36
INTERIOR DE SC 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 48,25 FV = 0,41	FP = 57,38 FV = 0,41	FP = 70,34 FV = 0,41	FP = 82,62 FV = 0,41	FP = 92,03 FV = 0,41	FPK = 1,44 FV = 0,41
INTERIOR DE SC 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 50,43 FV = 0,41	FP = 59,98 FV = 0,41	FP = 73,52 FV = 0,41	FP = 86,38 FV = 0,41	FP = 96,22 FV = 0,41	FPK = 1,49 FV = 0,41
BRASILIA E TODO DF (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 48,28 FV = 0,43	FP = 57,42 FV = 0,43	FP = 70,40 FV = 0,43	FP = 82,68 FV = 0,43	FP = 92,09 FV = 0,43	FPK = 1,44 FV = 0,43
GOIANIA E REGIAO METROPOLITANA (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 45,37 FV = 0,38	FP = 53,95 FV = 0,38	FP = 66,15 FV = 0,38	FP = 77,69 FV = 0,38	FP = 86,54 FV = 0,38	FPK = 1,36 FV = 0,38
INTERIOR DE GO 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 59,91 ***	--	FP = 49,92 FV = 0,43	FP = 59,35 FV = 0,43	FP = 72,76 FV = 0,43	FP = 85,47 FV = 0,43	FP = 95,20 FV = 0,43	FPK = 1,48 FV = 0,43

**Origem : LONDRINA - MODAL : Rodoviário Vigência : 06/03/2023**

PESO	MKM	FTM	TXA	FVM	Até 10Kg	Até 20Kg	Até 35Kg	Até 50Kg	Até 70Kg	Acima 70Kg
INTERIOR DE GO 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 59,91 ***	--	FP = 52,18 FV = 0,43	FP = 62,05 FV = 0,43	FP = 76,07 FV = 0,43	FP = 89,34 FV = 0,43	FP = 99,52 FV = 0,43	FPK = 1,55 FV = 0,43
INTERIOR DE GO 3 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 59,91 ***	--	FP = 54,46 FV = 0,43	FP = 64,75 FV = 0,43	FP = 79,37 FV = 0,43	FP = 93,21 FV = 0,43	FP = 103,86 FV = 0,43	FPK = 1,60 FV = 0,43
CAMPO GRANDE (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 41,66 FV = 0,34	FP = 49,52 FV = 0,34	FP = 60,73 FV = 0,34	FP = 71,33 FV = 0,34	FP = 79,44 FV = 0,34	FPK = 1,24 FV = 0,34
INTERIOR DE MS 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 42,80 ***	--	FP = 45,82 FV = 0,36	FP = 54,48 FV = 0,36	FP = 66,79 FV = 0,36	FP = 78,45 FV = 0,36	FP = 87,41 FV = 0,36	FPK = 1,37 FV = 0,36
INTERIOR DE MS 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 42,80 ***	--	FP = 47,91 FV = 0,36	FP = 56,95 FV = 0,36	FP = 69,83 FV = 0,36	FP = 82,02 FV = 0,36	FP = 91,37 FV = 0,36	FPK = 1,43 FV = 0,36
INTERIOR DE MS 3 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 42,80 ***	--	FP = 49,99 FV = 0,36	FP = 59,44 FV = 0,36	FP = 72,85 FV = 0,36	FP = 85,59 FV = 0,36	FP = 95,34 FV = 0,36	FPK = 1,48 FV = 0,36
CUIABA (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 52,29 FV = 0,46	FP = 62,15 FV = 0,46	FP = 76,20 FV = 0,46	FP = 89,51 FV = 0,46	FP = 99,72 FV = 0,46	FPK = 1,56 FV = 0,46
INTERIOR DE MT 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 85,60 ***	--	FP = 57,51 FV = 0,53	FP = 68,37 FV = 0,53	FP = 83,82 FV = 0,53	FP = 98,46 FV = 0,53	FP = 109,68 FV = 0,53	FPK = 1,71 FV = 0,53
INTERIOR DE MT 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 85,60 ***	--	FP = 60,12 FV = 0,53	FP = 71,49 FV = 0,53	FP = 87,65 FV = 0,53	FP = 102,94 FV = 0,53	FP = 114,67 FV = 0,53	FPK = 1,78 FV = 0,53
INTERIOR DE MT 3 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 85,60 ***	--	FP = 62,71 FV = 0,53	FP = 74,59 FV = 0,53	FP = 91,44 FV = 0,53	FP = 107,43 FV = 0,53	FP = 119,65 FV = 0,53	FPK = 1,85 FV = 0,53
SALVADOR (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 52,62 FV = 0,70	FP = 62,54 FV = 0,70	FP = 76,68 FV = 0,70	FP = 90,06 FV = 0,70	FP = 100,34 FV = 0,70	FPK = 1,56 FV = 0,70
INTERIOR DE BA 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 42,80 ***	--	FP = 57,87 FV = 0,77	FP = 68,80 FV = 0,77	FP = 84,35 FV = 0,77	FP = 99,06 FV = 0,77	FP = 110,36 FV = 0,77	FPK = 1,73 FV = 0,77
INTERIOR DE BA 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 42,80 ***	--	FP = 60,50 FV = 0,77	FP = 71,93 FV = 0,77	FP = 88,18 FV = 0,77	FP = 103,59 FV = 0,77	FP = 115,38 FV = 0,77	FPK = 1,80 FV = 0,77

**Origem : LONDRINA - MODAL : Rodoviário Vigência : 06/03/2023**

PESO	MKM	FTM	TXA	FVM	Até 10Kg	Até 20Kg	Até 35Kg	Até 50Kg	Até 70Kg	Acima 70Kg
INTERIOR DE BA 3 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 42,80 ***	--	FP = 63,13 FV = 0,77	FP = 75,08 FV = 0,77	FP = 92,01 FV = 0,77	FP = 108,09 FV = 0,77	FP = 120,40 FV = 0,77	FPK = 1,87 FV = 0,77
ARACAJU (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 52,62 FV = 0,70	FP = 62,54 FV = 0,70	FP = 76,68 FV = 0,70	FP = 90,06 FV = 0,70	FP = 100,34 FV = 0,70	FPK = 1,56 FV = 0,70
INTERIOR DE SE 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 51,36 ***	--	FP = 57,87 FV = 0,77	FP = 68,80 FV = 0,77	FP = 84,35 FV = 0,77	FP = 99,06 FV = 0,77	FP = 110,36 FV = 0,77	FPK = 1,73 FV = 0,77
INTERIOR DE SE 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 51,36 ***	--	FP = 60,50 FV = 0,77	FP = 71,93 FV = 0,77	FP = 88,18 FV = 0,77	FP = 103,59 FV = 0,77	FP = 115,38 FV = 0,77	FPK = 1,80 FV = 0,77
INTERIOR DE SE 3 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 51,36 ***	--	FP = 63,13 FV = 0,77	FP = 75,08 FV = 0,77	FP = 92,01 FV = 0,77	FP = 108,09 FV = 0,77	FP = 120,40 FV = 0,77	FPK = 1,87 FV = 0,77
MACEIO (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 54,28 FV = 0,76	FP = 64,58 FV = 0,76	FP = 79,13 FV = 0,76	FP = 92,96 FV = 0,76	FP = 103,57 FV = 0,76	FPK = 1,60 FV = 0,76
INTERIOR DE AL 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 51,36 ***	--	FP = 59,72 FV = 0,82	FP = 71,02 FV = 0,82	FP = 87,06 FV = 0,82	FP = 102,26 FV = 0,82	FP = 113,91 FV = 0,82	FPK = 1,77 FV = 0,82
INTERIOR DE AL 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 51,36 ***	--	FP = 62,43 FV = 0,82	FP = 74,25 FV = 0,82	FP = 91,02 FV = 0,82	FP = 106,91 FV = 0,82	FP = 119,09 FV = 0,82	FPK = 1,85 FV = 0,82
INTERIOR DE AL 3 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 51,36 ***	--	FP = 65,14 FV = 0,82	FP = 77,49 FV = 0,82	FP = 94,97 FV = 0,82	FP = 111,55 FV = 0,82	FP = 124,26 FV = 0,82	FPK = 1,92 FV = 0,82
RECIFE (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 55,72 FV = 0,79	FP = 66,27 FV = 0,79	FP = 81,24 FV = 0,79	FP = 95,44 FV = 0,79	FP = 106,31 FV = 0,79	FPK = 1,67 FV = 0,79
CIDADE FERNANDO DE NORONHA (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(Kg) 12,98 ***	--	FP = 66,87 FV = 0,87	FP = 79,52 FV = 0,87	FP = 97,47 FV = 0,87	FP = 114,52 FV = 0,87	FP = 127,57 FV = 0,87	FPK = 2,00 FV = 0,87
INTERIOR DE PE 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 42,80 ***	--	FP = 61,31 FV = 0,87	FP = 72,90 FV = 0,87	FP = 89,35 FV = 0,87	FP = 104,97 FV = 0,87	FP = 116,92 FV = 0,87	FPK = 1,82 FV = 0,87
INTERIOR DE PE 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 42,80 ***	--	FP = 64,09 FV = 0,87	FP = 76,20 FV = 0,87	FP = 93,42 FV = 0,87	FP = 109,73 FV = 0,87	FP = 122,24 FV = 0,87	FPK = 1,90 FV = 0,87

**Origem : LONDRINA - MODAL : Rodoviário Vigência : 06/03/2023**

PESO	MKM	FTM	TXA	FVM	Até 10Kg	Até 20Kg	Até 35Kg	Até 50Kg	Até 70Kg	Acima 70Kg
INTERIOR DE PE 3 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 42,80 ***	--	FP = 66,87 FV = 0,87	FP = 79,52 FV = 0,87	FP = 97,47 FV = 0,87	FP = 114,52 FV = 0,87	FP = 127,57 FV = 0,87	FPK = 2,00 FV = 0,87
JOAO PESSOA (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 56,63 FV = 0,81	FP = 67,33 FV = 0,81	FP = 82,55 FV = 0,81	FP = 96,96 FV = 0,81	FP = 108,02 FV = 0,81	FPK = 1,68 FV = 0,81
INTERIOR DE PB 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 51,36 ***	--	FP = 62,30 FV = 0,90	FP = 74,06 FV = 0,90	FP = 90,80 FV = 0,90	FP = 106,65 FV = 0,90	FP = 118,81 FV = 0,90	FPK = 1,85 FV = 0,90
INTERIOR DE PB 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 51,36 ***	--	FP = 65,12 FV = 0,90	FP = 77,43 FV = 0,90	FP = 94,93 FV = 0,90	FP = 111,50 FV = 0,90	FP = 124,21 FV = 0,90	FPK = 1,92 FV = 0,90
INTERIOR DE PB 3 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 51,36 ***	--	FP = 67,95 FV = 0,90	FP = 80,80 FV = 0,90	FP = 99,05 FV = 0,90	FP = 116,34 FV = 0,90	FP = 129,61 FV = 0,90	FPK = 2,02 FV = 0,90
NATAL (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 57,72 FV = 0,85	FP = 68,64 FV = 0,85	FP = 84,16 FV = 0,85	FP = 98,82 FV = 0,85	FP = 110,08 FV = 0,85	FPK = 1,71 FV = 0,85
INTERIOR DE RN 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 64,20 ***	--	FP = 63,50 FV = 0,93	FP = 75,51 FV = 0,93	FP = 92,56 FV = 0,93	FP = 108,72 FV = 0,93	FP = 121,10 FV = 0,93	FPK = 1,89 FV = 0,93
INTERIOR DE RN 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 64,20 ***	--	FP = 66,38 FV = 0,93	FP = 78,92 FV = 0,93	FP = 96,76 FV = 0,93	FP = 113,65 FV = 0,93	FP = 126,61 FV = 0,93	FPK = 1,99 FV = 0,93
INTERIOR DE RN 3 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 64,20 ***	--	FP = 69,27 FV = 0,93	FP = 82,36 FV = 0,93	FP = 100,97 FV = 0,93	FP = 118,61 FV = 0,93	FP = 132,11 FV = 0,93	FPK = 2,06 FV = 0,93
FORTALEZA (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 55,90 FV = 0,80	FP = 66,46 FV = 0,80	FP = 81,47 FV = 0,80	FP = 95,69 FV = 0,80	FP = 106,60 FV = 0,80	FPK = 1,67 FV = 0,80
INTERIOR DE CE 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 51,36 ***	--	FP = 61,47 FV = 0,87	FP = 73,11 FV = 0,87	FP = 89,61 FV = 0,87	FP = 105,25 FV = 0,87	FP = 117,25 FV = 0,87	FPK = 1,82 FV = 0,87
INTERIOR DE CE 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 51,36 ***	--	FP = 64,27 FV = 0,87	FP = 76,42 FV = 0,87	FP = 93,70 FV = 0,87	FP = 110,05 FV = 0,87	FP = 122,58 FV = 0,87	FPK = 1,90 FV = 0,87
INTERIOR DE CE 3 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 51,36 ***	--	FP = 67,07 FV = 0,87	FP = 79,74 FV = 0,87	FP = 97,76 FV = 0,87	FP = 114,81 FV = 0,87	FP = 127,92 FV = 0,87	FPK = 2,00 FV = 0,87

**Origem : LONDRINA - MODAL : Rodoviário Vigência : 06/03/2023**

PESO	MKM	FTM	TXA	FVM	Até 10Kg	Até 20Kg	Até 35Kg	Até 50Kg	Até 70Kg	Acima 70Kg
TERESINA (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 53,09 FV = 0,71	FP = 63,13 FV = 0,71	FP = 77,39 FV = 0,71	FP = 90,89 FV = 0,71	FP = 101,25 FV = 0,71	FPK = 1,57 FV = 0,71
INTERIOR DE PI 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 51,36 ***	--	FP = 58,40 FV = 0,79	FP = 69,43 FV = 0,79	FP = 85,12 FV = 0,79	FP = 99,99 FV = 0,79	FP = 111,39 FV = 0,79	FPK = 1,74 FV = 0,79
INTERIOR DE PI 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 51,36 ***	--	FP = 61,04 FV = 0,79	FP = 72,59 FV = 0,79	FP = 88,99 FV = 0,79	FP = 104,54 FV = 0,79	FP = 116,45 FV = 0,79	FPK = 1,81 FV = 0,79
INTERIOR DE PI 3 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 51,36 ***	--	FP = 63,72 FV = 0,79	FP = 75,76 FV = 0,79	FP = 92,86 FV = 0,79	FP = 109,07 FV = 0,79	FP = 121,52 FV = 0,79	FPK = 1,89 FV = 0,79
SAO LUIS (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 53,70 FV = 0,72	FP = 63,85 FV = 0,72	FP = 78,27 FV = 0,72	FP = 91,95 FV = 0,72	FP = 102,43 FV = 0,72	FPK = 1,58 FV = 0,72
INTERIOR DE MA 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 51,36 ***	--	FP = 59,07 FV = 0,80	FP = 70,23 FV = 0,80	FP = 86,10 FV = 0,80	FP = 101,14 FV = 0,80	FP = 112,67 FV = 0,80	FPK = 1,76 FV = 0,80
INTERIOR DE MA 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 51,36 ***	--	FP = 61,75 FV = 0,80	FP = 73,44 FV = 0,80	FP = 90,02 FV = 0,80	FP = 105,73 FV = 0,80	FP = 117,79 FV = 0,80	FPK = 1,82 FV = 0,80
INTERIOR DE MA 3 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 51,36 ***	--	FP = 64,45 FV = 0,80	FP = 76,63 FV = 0,80	FP = 93,94 FV = 0,80	FP = 110,32 FV = 0,80	FP = 122,90 FV = 0,80	FPK = 1,91 FV = 0,80
PALMAS (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 52,62 FV = 0,70	FP = 62,54 FV = 0,70	FP = 76,68 FV = 0,70	FP = 90,06 FV = 0,70	FP = 100,34 FV = 0,70	FPK = 1,56 FV = 0,70
INTERIOR DE TO 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 79,90 ***	--	FP = 57,87 FV = 0,77	FP = 68,80 FV = 0,77	FP = 84,35 FV = 0,77	FP = 99,06 FV = 0,77	FP = 110,36 FV = 0,77	FPK = 1,73 FV = 0,77
INTERIOR DE TO 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 79,90 ***	--	FP = 60,50 FV = 0,77	FP = 71,93 FV = 0,77	FP = 88,18 FV = 0,77	FP = 103,59 FV = 0,77	FP = 115,38 FV = 0,77	FPK = 1,80 FV = 0,77
INTERIOR DE TO 3 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 79,90 ***	--	FP = 63,13 FV = 0,77	FP = 75,08 FV = 0,77	FP = 92,01 FV = 0,77	FP = 108,09 FV = 0,77	FP = 120,40 FV = 0,77	FPK = 1,87 FV = 0,77
MANAUS (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 58,64 FV = 0,87	FP = 69,73 FV = 0,87	FP = 85,47 FV = 0,87	FP = 100,38 FV = 0,87	FP = 111,83 FV = 0,87	FPK = 1,74 FV = 0,87

**Origem : LONDRINA - MODAL : Rodoviário Vigência : 06/03/2023**

PESO	MKM	FTM	TXA	FVM	Até 10Kg	Até 20Kg	Até 35Kg	Até 50Kg	Até 70Kg	Acima 70Kg
INTERIOR DE AM 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 85,60 ***	--	FP = 64,49 FV = 0,96	FP = 76,68 FV = 0,96	FP = 94,01 FV = 0,96	FP = 110,42 FV = 0,96	FP = 123,01 FV = 0,96	FPK = 1,91 FV = 0,96
INTERIOR DE AM 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 85,60 ***	--	FP = 67,42 FV = 0,96	FP = 80,19 FV = 0,96	FP = 98,28 FV = 0,96	FP = 115,43 FV = 0,96	FP = 128,59 FV = 0,96	FPK = 2,01 FV = 0,96
INTERIOR DE AM 3 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 85,60 ***	--	FP = 70,36 FV = 0,96	FP = 83,66 FV = 0,96	FP = 102,55 FV = 0,96	FP = 120,45 FV = 0,96	FP = 134,20 FV = 0,96	FPK = 2,10 FV = 0,96
PORTO VELHO (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 68,48 ***	--	FP = 52,82 FV = 0,71	FP = 62,83 FV = 0,71	FP = 77,01 FV = 0,71	FP = 90,47 FV = 0,71	FP = 100,78 FV = 0,71	FPK = 1,57 FV = 0,71
INTERIOR DE RO 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 68,48 ***	--	FP = 58,13 FV = 0,79	FP = 69,13 FV = 0,79	FP = 84,73 FV = 0,79	FP = 99,51 FV = 0,79	FP = 110,85 FV = 0,79	FPK = 1,73 FV = 0,79
INTERIOR DE RO 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 68,48 ***	--	FP = 60,76 FV = 0,79	FP = 72,24 FV = 0,79	FP = 88,58 FV = 0,79	FP = 104,04 FV = 0,79	FP = 115,90 FV = 0,79	FPK = 1,80 FV = 0,79
INTERIOR DE RO 3 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 68,48 ***	--	FP = 63,42 FV = 0,79	FP = 75,41 FV = 0,79	FP = 92,43 FV = 0,79	FP = 108,56 FV = 0,79	FP = 120,94 FV = 0,79	FPK = 1,89 FV = 0,79
RIO BRANCO (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 68,48 ***	--	FP = 60,27 FV = 0,91	FP = 71,67 FV = 0,91	FP = 87,86 FV = 0,91	FP = 103,19 FV = 0,91	FP = 114,96 FV = 0,91	FPK = 1,80 FV = 0,91
INTERIOR DE AC 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 68,48 ***	--	FP = 66,29 FV = 1,00	FP = 78,84 FV = 1,00	FP = 96,65 FV = 1,00	FP = 113,51 FV = 1,00	FP = 126,45 FV = 1,00	FPK = 1,98 FV = 1,00
INTERIOR DE AC 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 68,48 ***	--	FP = 69,31 FV = 1,00	FP = 82,42 FV = 1,00	FP = 101,03 FV = 1,00	FP = 118,67 FV = 1,00	FP = 132,19 FV = 1,00	FPK = 2,06 FV = 1,00
INTERIOR DE AC 3 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 68,48 ***	--	FP = 72,32 FV = 1,00	FP = 86,00 FV = 1,00	FP = 105,42 FV = 1,00	FP = 123,82 FV = 1,00	FP = 137,94 FV = 1,00	FPK = 2,13 FV = 1,00
BOA VISTA (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 85,60 ***	--	FP = 64,51 FV = 1,03	FP = 76,72 FV = 1,03	FP = 94,05 FV = 1,03	FP = 110,48 FV = 1,03	FP = 123,06 FV = 1,03	FPK = 1,91 FV = 1,03
INTERIOR DE RR 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 85,60 ***	--	FP = 70,97 FV = 1,13	FP = 84,39 FV = 1,13	FP = 103,43 FV = 1,13	FP = 121,52 FV = 1,13	FP = 135,35 FV = 1,13	FPK = 2,11 FV = 1,13

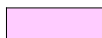
**Origem : LONDRINA - MODAL : Rodoviário Vigência : 06/03/2023**

PESO	MKM	FTM	TXA	FVM	Até 10Kg	Até 20Kg	Até 35Kg	Até 50Kg	Até 70Kg	Acima 70Kg
INTERIOR DE RR 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 85,60 ***	--	FP = 74,20 FV = 1,13	FP = 88,21 FV = 1,13	FP = 108,14 FV = 1,13	FP = 127,04 FV = 1,13	FP = 141,51 FV = 1,13	FPK = 2,20 FV = 1,13
INTERIOR DE RR 3 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 85,60 ***	--	FP = 77,42 FV = 1,13	FP = 92,05 FV = 1,13	FP = 112,86 FV = 1,13	FP = 132,54 FV = 1,13	FP = 147,66 FV = 1,13	FPK = 2,30 FV = 1,13
MACAPA (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 85,60 ***	--	FP = 53,41 FV = 0,72	FP = 63,50 FV = 0,72	FP = 77,84 FV = 0,72	FP = 91,42 FV = 0,72	FP = 101,85 FV = 0,72	FPK = 1,58 FV = 0,72
INTERIOR DE AP 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 85,60 ***	--	FP = 58,74 FV = 0,80	FP = 69,85 FV = 0,80	FP = 85,64 FV = 0,80	FP = 100,59 FV = 0,80	FP = 112,05 FV = 0,80	FPK = 1,74 FV = 0,80
INTERIOR DE AP 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 85,60 ***	--	FP = 61,41 FV = 0,80	FP = 73,03 FV = 0,80	FP = 89,51 FV = 0,80	FP = 105,15 FV = 0,80	FP = 117,14 FV = 0,80	FPK = 1,82 FV = 0,80
INTERIOR DE AP 3 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 85,60 ***	--	FP = 64,09 FV = 0,80	FP = 76,18 FV = 0,80	FP = 93,40 FV = 0,80	FP = 109,72 FV = 0,80	FP = 122,22 FV = 0,80	FPK = 1,90 FV = 0,80
BELEM E REG. METROPOLITANA (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	--	--	FP = 53,41 FV = 0,72	FP = 63,50 FV = 0,72	FP = 77,84 FV = 0,72	FP = 91,42 FV = 0,72	FP = 101,85 FV = 0,72	FPK = 1,58 FV = 0,72
INTERIOR DE PA 1 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 68,48 ***	--	FP = 58,74 FV = 0,80	FP = 69,85 FV = 0,80	FP = 85,64 FV = 0,80	FP = 100,59 FV = 0,80	FP = 112,05 FV = 0,80	FPK = 1,74 FV = 0,80
INTERIOR DE PA 2 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 68,48 ***	--	FP = 61,41 FV = 0,80	FP = 73,03 FV = 0,80	FP = 89,51 FV = 0,80	FP = 105,15 FV = 0,80	FP = 117,14 FV = 0,80	FPK = 1,82 FV = 0,80
INTERIOR DE PA 3 (Imp/Exp) - (B2B/B2C)	--	--	(R\$) 68,48 ***	--	FP = 64,09 FV = 0,80	FP = 76,18 FV = 0,80	FP = 93,40 FV = 0,80	FP = 109,72 FV = 0,80	FP = 122,22 FV = 0,80	FPK = 1,90 FV = 0,80

Abreviaturas

FP = Frete Peso Pleno	FPK = Frete Peso Quilo	FV = Frete Valor	FPM = Frete Peso Mínimo	TXM = Taxa Mínima
(%) = Percentual	FKX = Frete Quilo Excedente	MKM = Média Quilo Mínima	FTM = Frete Total Mínimo	TXA = Taxa Percurso
FVM = Frete Valor Mínimo				

LEGENDA DOS CONTORNOS      \*\* ICMS não incluso \*\*



Frete Peso Quilo (R\$) + Frete Valor (%) com as seguintes Taxas :

ADM RODO = 2,13 % do subtotal do frete

TX COL/ENT = R\$ 0,80

GRIS RODO = 0,11 % do valor mercantil com Valor Mínimo de R\$ 0,01

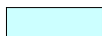
PEDAGIO : Até 100 Kg ou Fração = R\$ 2,07

SUFRAMA = R\$ 16,65

INCIDENTE EM DESPACHOS COM DESTINO NOS ESTADOS DO AMAZONAS, RONDONIA, ACRE, RORAIMA E AMAPA, EXCETO PARA DESPACHOS ORIGINADOS E DESTINADOS NO MESMO ESTADO.

TAS RODO = R\$ 1,85 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ

INCIDENTE EM DESPACHOS COM DESTINO NAS REGIÕES CENTRO-OESTE, NORDESTE, NORTE E ESTADO DE MINAS GERAIS, EXCETO PARA DESPACHOS ORIGINADOS E DESTINADOS NO MESMO ESTADO.



Frete Peso Pleno (R\$) + Frete Valor (%) com as seguintes Taxas :

ADM RODO = 2,13 % do subtotal do frete

TX COL/ENT = R\$ 0,80

GRIS RODO = 0,11 % do valor mercantil com Valor Mínimo de R\$ 0,01

PEDAGIO : Até 100 Kg ou Fração = R\$ 2,07

SUFRAMA = R\$ 16,65

INCIDENTE EM DESPACHOS COM DESTINO NOS ESTADOS DO AMAZONAS, RONDONIA, ACRE, RORAIMA E AMAPA, EXCETO PARA DESPACHOS ORIGINADOS E DESTINADOS NO MESMO ESTADO.

TAS RODO = R\$ 1,85 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ

INCIDENTE EM DESPACHOS COM DESTINO NAS REGIÕES CENTRO-OESTE, NORDESTE, NORTE E ESTADO DE MINAS GERAIS, EXCETO PARA DESPACHOS ORIGINADOS E DESTINADOS NO MESMO ESTADO.

TAXA = R\$ 44,94



Frete Peso Pleno (R\$) + Frete Valor (%) com as seguintes Taxas :

ADM RODO = 2,13 % do subtotal do frete

TX COL/ENT = R\$ 0,80

GRIS RODO = 0,11 % do valor mercantil com Valor Mínimo de R\$ 0,01

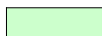
PEDAGIO : Até 100 Kg ou Fração = R\$ 2,07

SUFRAMA = R\$ 16,65

INCIDENTE EM DESPACHOS COM DESTINO NOS ESTADOS DO AMAZONAS, RONDONIA, ACRE, RORAIMA E AMAPA, EXCETO PARA DESPACHOS ORIGINADOS E DESTINADOS NO MESMO ESTADO.

TAS RODO = R\$ 1,85 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ

INCIDENTE EM DESPACHOS COM DESTINO NAS REGIÕES CENTRO-OESTE, NORDESTE, NORTE E ESTADO DE MINAS GERAIS, EXCETO PARA DESPACHOS ORIGINADOS E DESTINADOS NO MESMO ESTADO.



Frete Peso Quilo (R\$) + Frete Valor (%) com as seguintes Taxas :

ADM RODO = 2,13 % do subtotal do frete  
 TX COL/ENT = R\$ 0,80  
 GRIS RODO = 0,11 % do valor mercantil com Valor Mínimo de R\$ 0,01  
 PEDAGIO : Até 100 Kg ou Fração = R\$ 2,07  
 SUFRAMA = R\$ 16,65

INCIDENTE EM DESPACHOS COM DESTINO NOS ESTADOS DO AMAZONAS, RONDONIA, ACRE, RORAIMA E AMAPA, EXCETO PARA DESPACHOS ORIGINADOS E DESTINADOS NO MESMO ESTADO.

TAS RODO = R\$ 1,85 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ

INCIDENTE EM DESPACHOS COM DESTINO NAS REGIÕES CENTRO-OESTE, NORDESTE, NORTE E ESTADO DE MINAS GERAIS, EXCETO PARA DESPACHOS ORIGINADOS E DESTINADOS NO MESMO ESTADO.

TAXA = R\$ 44,94

**( \*\*\*) TXA – Taxa do Percurso**

(% - M) Valor percentual sobre o Valor Mercantil. / (% - S) Valor percentual sobre o Sub-total do Frete. / (R\$) Valor cobrado em Reais.  
 (Kg) Valor cobrado em Reais por quilo.

**( \*\*\*) TRT - Taxa de Restrição de Trânsito - Genérica**

Início Vigência	Término Vigência	CIF/FOB	Taxa (%)	Valor Mínimo	Descrição Destino	Destino
06/03/2023	15/09/2024	F	21,39	31,24	FILIAL	BHZ
06/03/2023	15/09/2024	C	21,39	31,24	FILIAL	BHZ
06/03/2023	15/09/2024	F	21,39	31,24	FILIAL	RIO
06/03/2023	15/09/2024	C	21,39	31,24	FILIAL	RIO
06/03/2023	15/09/2024	F	21,39	31,24	FILIAL	SAO
06/03/2023	15/09/2024	C	21,39	31,24	FILIAL	SAO

\* A classificação de filial implica a incidência ou não da TRT num grupo de cidades. Para saber quais são consulte o Departameto Comercial.

\* Demais municípios com Leis restritivas de trânsito, consultar "[www.braspress.com.br/municipiosrestritivos](http://www.braspress.com.br/municipiosrestritivos)", lista de municípios com incidência da TRT.

**TRF - Taxa de Redespacho Fluvial**

\* Para listagem de localidades, consulte o site "[www.braspress.com.br](http://www.braspress.com.br)", área de Serviço Online, opção Redespacho Fluvial

**EMEX - Taxa de Emergência Excepcional**

Cobrada em face aos elevados custos impostos ao roubo de carga na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

Para consultar as regras gerais e específicas da taxa, consulte o site [www.braspress.com.br](http://www.braspress.com.br), área de Serviços Online, opção Emergências Excepcionais

**B2B Business to Business - B2C Business to Consumer**

\* Para listagem de localidade, consulte o site "[www.braspress.com.br](http://www.braspress.com.br)", área de Serviços Online, opção B2B/B2C.

**Faixa de CEP's Excludentes**

\* Para listagem das faixas de CEP's excludentes, ou seja, regiões não atendidas pela operação da Braspress, consulte o site "[www.braspress.com.br](http://www.braspress.com.br)", área de Serviços Online, opção CEP's Excludentes

Rubrica  
JMC

DS  
AHH

DS  
SDST

DS  
UP

DS  
AA

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 70C339E313EF489CB67CC6570F1FA27C

Status: Concluído

Assunto: CONTRATO - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Envelope fonte:

Documentar páginas: 27

Assinaturas: 10

Certificar páginas: 5

Rubrica: 125

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Samara de Sousa Terto

Rod. Pres. Dutra KM 222,500 s/n

Guarulhos, SP 07180903

juridico.samara@braspress.com

Endereço IP: 177.92.112.155

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Samara de Sousa Terto

Local: DocuSign

10/09/2024 05:27:15

juridico.samara@braspress.com

**Eventos do signatário**

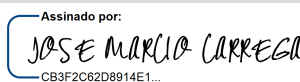
JOSE MARCIO CARREGA

londrimedihospitalar@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

Assinado por:



Assinado por: JOSE MARCIO CARREGA  
CB3F2C62D8914E1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.14.5.35

**Registro de hora e data**

Enviado: 10/09/2024 05:32:34

Visualizado: 10/09/2024 09:41:45

Assinado: 10/09/2024 09:45:59

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 10/09/2024 09:41:45

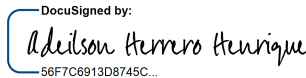
ID: 754bfcd9-960e-418b-b983-563624b7fef0

Adeilson Herrero Henrique

gldb@braspress.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



DocuSigned by: Adeilson Herrero Henrique  
56F7C6913D8745C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.92.112.155

Enviado: 10/09/2024 09:46:02

Reenviado: 12/09/2024 13:59:07

Reenviado: 18/09/2024 13:31:24

Reenviado: 02/10/2024 06:47:00

Reenviado: 07/10/2024 13:36:55

Visualizado: 07/10/2024 14:21:30

Assinado: 07/10/2024 14:29:20

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 20/01/2021 12:26:09

ID: 29d0c68d-ab46-4765-baf7-1fa928057168

Samara de Sousa Terto

juridico.samara@braspress.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DS



DS  
SDST

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.92.112.155

Enviado: 07/10/2024 14:29:24

Visualizado: 08/10/2024 05:30:27

Assinado: 08/10/2024 05:30:49

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Leonardo Porto

leonardo@braspress.com

Gerente Nac Vendas

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



DocuSigned by: Leonardo Porto  
F7400E686DE2441...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.26.225.244

Assinado com o uso do celular

Enviado: 08/10/2024 05:30:52

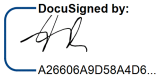
Visualizado: 21/10/2024 13:09:15

Assinado: 21/10/2024 13:09:52

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 03/09/2021 11:59:27

ID: 3a679052-533e-48c4-9f70-76a501b18639

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Giuseppe Lumare Junior pepe@braspress.com Diretor COMERCIAL Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo            Usando endereço IP: 179.130.155.212            Assinado com o uso do celular</p>	Enviado: 21/10/2024 13:09:56 Visualizado: 21/10/2024 14:26:14 Assinado: 21/10/2024 14:26:57
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 17/04/2020 08:38:25 ID: fe90ee80-3325-41a1-8577-95bebea2afc1		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/09/2024 05:32:34
Entrega certificada	Segurança verificada	21/10/2024 14:26:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/10/2024 14:26:57
Concluído	Segurança verificada	21/10/2024 14:26:57
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, BrasPress Transportes Urgentes LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact BrasPress Transportes Urgentes LTDA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [carina.prates@braspress.com](mailto:carina.prates@braspress.com)

### **To advise BrasPress Transportes Urgentes LTDA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [carina.prates@braspress.com](mailto:carina.prates@braspress.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from BrasPress Transportes Urgentes LTDA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [carina.prates@braspress.com](mailto:carina.prates@braspress.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with BrasPress Transportes Urgentes LTDA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [carina.prates@braspress.com](mailto:carina.prates@braspress.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify BrasPress Transportes Urgentes LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by BrasPress Transportes Urgentes LTDA during the course of your relationship with BrasPress Transportes Urgentes LTDA.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 115405/2025

Validade: 11/11/2025

<b>Razão social:</b> RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA	<b>CNPJ:</b> 10.682.525/0001-08	
<b>Num. Registro:</b> 47880	<b>Data do Registro:</b> 13/04/2009	<b>Capital Social:</b> R\$ 50.000,00
<b>Endereço:</b> RUA SAO VICENTE, 533, JARDIM PALMARES	<b>CEP:</b> 86025-040	
<b>Cidade:</b> LONDRINA-PR		
<b>Nº da Alteração Contratual:</b> 4	<b>Data da última alteração:</b> 18/06/2018	
<b>Objetivo Social:</b> Comércio atacadista, importação e exportação de artigos médicos, laboratoriais, hospitalares, odontológicos, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, suprimentos de informática e suprimentos para escritório. Serviços de assistência técnica, comercialização de componentes utilizados na locação e manutenção em equipamentos laboratoriais, hospitalares, odontológicos e equipamentos em geral. Representação Comercial equipamentos laboratoriais, hospitalares, odontológicos e equipamentos em geral.		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.682.525/0001-08**

**NOME CIVIL: FRANCINI LIMA SILVA**

Carteira: PR-159841/D - Data de expedição: 08/03/2017

Desde 07/05/2020 - Carga horária: 5h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA MECANICA** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRA MECANICA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

**TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

**TÍTULO: ENGENHEIRA ELETRICISTA** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRA ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

**TÍTULO: ENGENHEIRA ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

**TÍTULO: ENGENHEIRA ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º



---

**NOME CIVIL: WIDNEY GONÇALVES MOREIRA**

Carteira: PR-109282/D - Data de expedição: 05/04/2010

Desde 13/05/2024 - Carga horária: 1h

Desde 28/05/2020 até 28/04/2024 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

---

**Para fins de: Licitações**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 282591/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/10/2025 14:39:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## MEMORIAL ÍNDICES E DECLARAÇÃO/ATESTES PROFISSIONAL CONTÁBIL

A empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50 com sede na AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES CEP 86075-000 LONDRINA- PR, por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. **JOSE MARCIO CARREGA** portador da Carteira de Identidade nº **14.727.572** e do CPF nº **109.523.298-32** e por intermédio de seu profissional contábil, o Sr (a) por intermédio de seu profissional contábil, o Sr (a) Reginaldo Antonio Fiori, inscrito no CRC sob o nº 036115/0-2, ora responsável pelas informações e demonstrações contábeis, **DECLARA** e **ATESTA** o pleno atendimento aos índices econômicos previstos e exigidos no edital, conforme memorial de índices abaixo descrito:

### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	6.997.481,96 + 0,00	18,94
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	369.440,80 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	6.997.481,96	18,94
	Passivo Circulante	369.440,80	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	7.037.124,79	19,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	369.440,80 + 0,00	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	369.440,80 + 0,00	0,05
	Passivo Total	7.037.124,79	
<b>Índice de Endividamento Corrente</b>	Passivo Circulante	369.440,80	0,06
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	6.667.683,99 + 0,00	
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	369.440,80 + 0,00	0,05
	Ativo	7.037.124,79	

Londrina, 12 de Junho de 2025



## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

A empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50 com sede na AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES CEP 86075-000 LONDRINA- PR neste ato representada por seu novo sócio **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador do CPF nº 084.265.219-16 e RG nº 12640687-8, doravante denominada OUTORGANTE.

### OUTORGADO:

O Sr. **JOSE MARCIO CARREGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 109.523.298-32 e RG nº 14.727.572 residente e domiciliado à Rua Tupi, 329 – Londrina/PR doravante denominado OUTORGADO.

### PODERES OUTORGADOS:

O OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO como seu bastante procurador, conferindo-lhe plenos poderes para representar a empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES perante quaisquer órgãos públicos, instituições financeiras, fornecedores, clientes, prefeituras, juntas comerciais, cartórios, órgãos de classe e demais repartições, podendo para tanto:

Assinar documentos, contratos, atas de registro de preço, declarações, propostas comerciais e demais instrumentos relacionados às atividades da empresa;

Praticar todos os atos necessários à administração e representação da empresa durante o processo de alteração do contrato social, especialmente enquanto não estiver concluída a formalização da troca de sócios junto aos órgãos competentes;

Responder e assinar documentos relativos a licitações, contratos administrativos e demais compromissos já firmados pela empresa;

Representar a empresa judicial e extrajudicialmente, podendo, inclusive, substabelecer com ou sem reserva de poderes.

### VALIDADE:

A presente procuração terá validade até a conclusão do processo de alteração do quadro societário da empresa, ou até 30/04/2026, o que ocorrer primeiro, podendo ser revogada a qualquer tempo por escrito.

Londrina, 23 de outubro de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE

CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916  
Dados: 2025.10.23 10:01:11 -03'00'

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF Nº 084.265.219-16

32.593.430/0001-50  
90802785-08  
LONDRIMEDI PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA.  
AV. HENRIQUE MANSANO, 1595  
JD. ALPES - CEP 86075-000  
LONDRINA - PR